

ÍNDICE

BAHIA	23
AMÉLIA RODRIGUES / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LETICIA SANAE SHIBATA PASSOS, ALAIDE PIRES DOS SANTOS, A L COMUNICACAO LTDA	23
BARREIRAS / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA, SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, LUCIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BIRATON DE SOUZA SILVA	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOAO DA SILVA BORGE	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EUZELENE RODRIGUES DA CUNHA BORGE	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE FERREIRA DIAS DOS SANTOS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE FERREIRA DIAS DOS SANTOS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE FERREIRA DIAS DOS SANTOS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, FERNANDO DIAS ARRUDA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PAULO RENATO OLIVEIRA PEREIRA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ADAO RAMOS DA CRUZ	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EDILENE DA SILVA BRITO DA CRUZ	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ANTONIO CESAR MUNIZ DOS SANTOS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ERNESTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, FLORICELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ROGERIO ALMEIDA GUEDES DE OLIVEIRA	38

CAMACARI / BA	38
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DE JESUS MOTA	38
ILHEUS / BA	39
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, LUIZA MARIA MARQUES MAGALHAES	39
SALVADOR / BA	39
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BEATRIZ CAVALCANTI PINHEIRO	39
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSE LEONARDO VIEIRA LIMA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALMIR SILVA MARCELO	41
SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VICTOR FONTES DE JESUS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO ARAUJO FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJALMA FERREIRA DE LIMA, ELENICE GUEDES DOS SANTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	43
GOIÁS	43
CALDAS NOVAS / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	43
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PATRICIA DONDOSSOLA ALEXANDRE	43
HIDROLANDIA / GO	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	45
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERVASIO JACINTO FERNANDES, AGOSTINHA MARIA FERNANDES	45
MINEIROS / GO	45
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	45
PLANALTINA / GO	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BORGES DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDILENE PEREIRA DE LACERDA RODRIGUES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO GOMES NASCIMENTO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELCIANE DA CONCEICAO	47

PEREIRA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS UESLEI MENDES	
ARAUJO DE SOUSA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANHA ROCHA DE SOUSA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIANE SILVA DA MATA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOURICLEIBES ALVES CERQUEIRA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATHA FELIPE FIGUEIREDO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SANTOS RODRIGUES, JHENIFFER LACERDA SOARES	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA SOUSA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE BARRETO DE MENEZES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKON ALVES LEAL	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITA PRISCILLA VASCONCELOS DE SOUZA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE ASSIS PEREIRA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SOUZA DOS REIS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEIDE DEOCLECIANA DA CRUZ	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELIA ANDRADE DE CARVALHO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REVALINO CARDOSO DE MATOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER NASCIMENTO DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIR FERREIRA DOS SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA CRISTINA ARRUDA PIMENTEL	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELITON FERNANDES DA TRINDADE	57
MINAS GERAIS	57
ANDRADAS / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	58
BETIM / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCIANA VILLAS BOAS RAMOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN CRISTINA DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES LIMA	

DE SULA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBIO DOMINGOS MIGUEL	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR FERREIRA GONCALVES LOPES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICE APARECIDA PAULA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO NAPOLES SABORIDO FERN	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY ANGELO DE MELO SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIELIO MACIEL DOS SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS JOSE CECCON MOREIRA GIL	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FREIRE	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL ROSA DA CRUZ, ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ GOMES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENILSON ADAO DE JESUS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANDER GUSTAVO FERREIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE FERNANDES DE ABREU, DANIEL DE ABREU FREITAS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO TONET	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LIMA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ TADEU RODRIGUES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAQUEU BATISTA NEVES	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEAN CARLOS SOARES SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA DE JESUS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDSON DOS SANTOS BARBOSA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA DE JESUS DA CUNHA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DAS DORES GOMES SILV, CLAUDINEI MARTINS DA SILVA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON RODRIGO MALTA DE ARAUJO LIMA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GOMES DIAS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DOS SANTOS NUNES	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REJANE AUDI	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MARCIO DE SOUZA SILVA, VALESCA VALERIA CAETANO RODRIGUES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR DA PENHA TORRES DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA BATISTA DAMAS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA ALVES PEREIRA	74

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MARIANA SOARES DE ARAUJO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINO JUNIO CAMARGO	75
BURITIS / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMÍ BATISTA DA ROCHA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANY CANDIDA DA SILVA	76
CAMPOS GERAIS / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE ARAUJO	76
IBIRITE / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS ELISA DE ANDRADE	77
ITAPAGIPE / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARENILDA MACHADO GOMES	78
ITUJUBA / MG	78
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUJUBA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO FERREIRA DA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA COSTA MARANHÃO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID LUIZ DA SILVA	79
JAIBA / MG	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA SANTOS MAIA	80
JOÃO PINHEIRO / MG	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CORBARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LIVIA MARIA BIANCHETTI PEREIRA	80
JUIZ DE FORA / MG	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINY APARECIDA DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA FABIANA DOS SANTOS LIRA	82
LAMBARI / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO PEREIRA	82

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FRANCISCO SILVA	83
LAVRAS / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIGOR ALIMENTOS S.A	83
MANHUACU / MG	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SIRIANI, MARCELLE DE ALMEIDA FREITAS SIRIANE	84
MATEUS LEME / MG	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA NOBRE RIBEIRO	84
MONTES CLAROS / MG	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FELIPE GONCALVES SILVA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO GASPARINO LOPES	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYLLA TAYANE FERREIRA ROCHA COSTA, ADRYEL CAIKY RODRIGUES SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DA SILVA LEAL	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DIAS DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DIAS DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILMAR ALVES DA SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE CIBELE SILVA FREITAS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DURAES FREITAS	89
SALINAS / MG	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA	89
SANTA LUZIA / MG	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANDRE SARAIVA, ERICKA PEREIRA SANT ANA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDAILZA AGUIAR DE JESUS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ	91
UBERABA / MG	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AILTON DOS SANTOS	91

LIMA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEI	92
UBERLANDIA / MG	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILENE LIMA DA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ARAUJO CASTRO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE PRADO CUSTODIO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARK SANCHEZ WINNING, DEBORA MORAES FERREIRA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO SEGALLA MEDEIROS, SARA FERREIRA NEVES MEDEIROS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA MIRANDA, LUANA DA CONCEICAO CAVALCANTI	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON PEREIRA DE JESUS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL SILVA PRAXEDES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO EDUARDO LOPES DE ARAUJO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO SOARES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA FONSECA VELOSO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON PEREIRA DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER GALANTE SOUSA, HELEN DANUZA OLIVEIRA DE BRITO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL MOREIRA DE ANDRADE	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR OLEGARIO DA SILVA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISVANIO DIAS DA SILVA CRUZ, ANA CAROLINA MESQUITA FERREIRA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ASSENCAO LUIZ FILHO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA FELIPE COSTA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GILIARD GERMANO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR MENEZES DE SANTANA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA RODRIGUES BORGES DE ARAUJO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRYGO OLIVEIRA MEDRADO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE MARTINS	

DOS SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELINA VIEIRA ROCHA	105
BORGES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GUIMARAES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREI CERQUEIRA SOUZA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SILVA ALVES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLY CRISTINA	107
GONCALVES DA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO BRENY DOS SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOARES GOMES	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE MARIA DA COSTA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINA DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WISNEY AUGUSTO DA	109
CUNHA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO JESUS FERREIRA DE	109
SOUZA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE OLIVEIRA SANTOS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANE APARECIDA	110
OLIVEIRA DE MORAES CAMILO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALT DA SILVA	111
AGUIRRE	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN CRISTINA PEREIRA	111
DOS SANTOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA LIMA RIBEIRO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE DA SILVA	112
GUIMARAES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR MARTINS DOS	113
SANTOS JUNIOR	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDO FRANCISCO DA CRUZ	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON CLAUDIO	113
CANDELORI	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDSON MARTINS DUTRA	114
FILHO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARBAS RODRIGUES	114
CALIXTO, MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJANGO REIS DINIZ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO ALVES RAFLES	115
MARIANO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCOISE ALINE SOARES	116
SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES MENDES DA	116
ANUNCIACAO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLON COSTA NICOLAU	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN JUNIOR ALVES DA	117
SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON LOPES DE	118
CASTRO	118

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA GLORIS GOMES GULARTE	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MARTINS GONZAGA, CAMILA ARANTES MACHADO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONNY NEVES DE FREITAS	119
VAZANTE / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO RAPHAEL FERREIRA	119
VICOSA / MG	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILCE PEDROSA OLIVEIRA DE FARIA	120
MATO GROSSO DO SUL	120
CAMPO GRANDE / MS	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO GOMES DA SILVA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENJAMIM CHAIA, NELCY CHAIA, SEISUKE GUENKA	121
PARÁ	121
ANANINDEUA / PA	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE MENDES	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMANDA CRISTINA COSTA PINHEIRO	122
ITAITUBA / PA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	123
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GOLD GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	123
PERNAMBUCO	123
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELINELSON RIBEIRO DE MELO, MARIDJA ARAUJO DE MELO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BEZERRA BRITO FILHO, HERIKA FABIANA MOREIRA LOPES BRITO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIEL ALVES DA SILVA JUNIOR, GENIEL ALVES DA SILVA JUNIOR	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MENDONCA FERREIRA BARBOSA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MORONI DE ABREU, KARINE MICHELLE DE OLIVEIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOMES DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOEL SILVA DE OLIVEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO	127

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANNE DE MOURA SANTOS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, VANESSA DUARTE MACHADO DA SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMESON ANDRE DA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS, CINTIA BARROS DE ABREU JARJOR	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANDESON TOMAZ DE OLIVEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA GIOVANNA DE MENDONCA VILA NOVA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA CARMELITA PRESTRELO MAGALHAES, SAULO MAGALHAES DE LIMA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BORGES SILVA, ROBERTA ALMEIDA FARIAS BORGES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GLEYSON SILVA FERREIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMIR FRANCISCO DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS JUNIOR	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO DE MEDEIROS FERREIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIEL MOTA DE OLIVEIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO	132
RECIFE / PE	132
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISON FLAVIO MOTA FERREIRA, NAIRA OLIVEIRA SILVA MOTA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY RODRIGUES PEREIRA, LEANDRO SILVA FONTAINE	133
SERRA TALHADA / PE	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA NATIVIDADE DE ARAUJO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA	134
RIO DE JANEIRO	134
CABO FRIO / RJ	134
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANA DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GOMES ASSIS	135
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	135
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DE OLIVEIRA VIANNA ALMEIDA, MARCELI FRANCISCO DE ALMEIDA	135
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	136
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA DA SILVA ASSAD CHAMBARELLI	136
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	136

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE SOUZA TAROUQUELLA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA IZAURA GOMES PATROCINIO NEVES, JEAN CARLOS DOS REIS NEVES	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELL FELIPE PESSANHA CRUZ	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DA SILVA REIS, CLAUDIO MANOEL DA SILVA REIS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CESAR CAMPISTA DE SOUZA, INGRID MARTINS ALVES	139

DUQUE DE CAXIAS / RJ 139

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS 139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA	139
--	-----

IGUABA GRANDE / RJ 140

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE 140

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DE SOUSA AMARAL, CLAYDSON CALDEIRA BRANT	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIS GERVASIO VIEIRA, MARIA ELENA SIMONATO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCINEIA ANTUNES RAMALHO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER JUNER SILVA	141

ITABORAÍ / RJ 142

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES JULIO PEREIRA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON JOSE CIRILO VIEIRA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE FREITAS DE BARCELOS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA MURRO DA SILVA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON SANTANA DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ARGEMIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO JACINTO GONCALVES, ELIZABETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA LEONARDO E SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI MESQUITA, FERNANDO FERRARI DE ARAUJO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA COSTA LOPES MONTEIRO, JORGE ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DE AZEVEDO DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	148

ITAPERUNA / RJ 148

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA 148

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUCIANDERSON DOS SANTOS, RAFAEL DOS SANTOS	148
--	-----

MACAE / RJ	149
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES LEITE BARBOSA JUNIOR	149
MAGE / RJ	149
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA DE FATIMA BITENCOURT, SERGIO LEANDRO BITENCOURT	149
MANGARATIBA / RJ	150
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARD RODRIGUES SOARES	150
MARICA / RJ	150
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO GASPAR BRAZIL	150
NITEROI / RJ	151
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINNA CHAGAS DE ALMEIDA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA, ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GARCIA SOARES OLIVEIRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE PAULA MESQUITA, LUIZA DE JESUS ABDALLA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTIAGO QUINTANILHA	153
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCIZO JOSE DOS SANTOS, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS	153
NITERÓI / RJ	154
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK DARGAINS MEDRADO	154
NOVA IGUAÇU / RJ	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN SILVEIRA DOS SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDER FERREIRA DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA	157
PIRAI / RJ	157
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATE AMANN SANT ANA, NILTO RIBEIRO SANT ANA	157

RESENDE / RJ	159
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JODONATE FERREIRA DA SILVA	159
RIO DAS OSTRAS / RJ	159
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA CONCEICAO BORGES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DOS SANTOS RAMIRO, LUDIMILA MACHADO CARVALHO RAMIRO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARCIA DE SOUSA MEDINA, HERCULES DE SOUZA MEDINA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARVALHO, FERNANDO CESAR LIMA CARVALHO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO REIS SALDANHA	162
RIO DE JANEIRO / RJ	162
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON AZEVEDO ZANIRATI, CAREN CRISTINE DANTAS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MARTINS DE LIMA	163
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO SANTOS DA COSTA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO ALVES DE SOUZA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE JESUS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE REIS CARNEIRO DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO FERREIRA DE LIMA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO LEMOS DE MELLO SILVA, DANIELE DIOLINO DE MELLO SILVA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA ESTEVAM SENCANES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO LIMA DOS SANTOS	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIKE MEDEIROS SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLENE DOS ANJOS	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ASSUNCAO PINTO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GONZAGA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FERREIRA PEREIRA LINDO BRAGA	169
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO LUIS MOREIRA AGUIAR, LUCIA ADRIANA VIEIRA	170
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL DA SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MEDEIROS DA SILVA	171

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIE CAMPOS PEREIRA FREIRE	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE OLIVEIRA ANDRADE	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ROSANA SOARES SILVA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES GUIMARAES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO BORGES DOS SANTOS LIMA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON DOS SANTOS ARAUJO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA NUNES FEITOSA	174
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL BONFIM BRUNO FILHO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE AMARAL RIBAS, JORGE TEIXEIRA RIBAS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RDL ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI	176
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE VILLAS BOAS JUNIOR	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILBER DA COSTA MANSO, JANAINA GOMES MANSO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, MARIA APARECIDA LIMA SANT'ANA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DE MELLO, GUTTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA PRISCILA OLIVEIRA DE MENEZES SAMARY	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE OLIVEIRA DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVIS GONCALVES PAIXAO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CORREIA NUNES	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS FERNANDES RODRIGUES FERREIRA GARCES, DIEGO HENRIQUE FERREIRA GARCES	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DOS SANTOS SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LUIZ VENANCIO DE OLIVEIRA, MARISTELA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CONCEICAO ALVARENGA MACEDO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE ANDRADE NEVES DA SILVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE DOS SANTOS SILVA SOUZA, JEFFERSON DE SOUZA SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HADI HAUSSEN SILVA, SUELI SALES DA SILVA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIVALDO SOUZA RODRIGUES JUNIOR	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RICARDO BANDEIRA SALES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS OLINTO,	

LUANDA SOARES DE ALMEIDA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILSON DA SILVA	
CORREIA, CINTIA DIAS NUNES CORREIA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, ELINALDA RODRIGUES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEINA ELIZABETH DA ROCHA BATISTA, PEDRO TEIXEIRA BATISTA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITA MACEDO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAMAR REGINA LAGE DOS REIS, MARIO SERGIO MENEZES FERREIRA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL CARVALHO PAES, THAISA FELIPE DE LIMA FERREIRA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI CASTRO DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA COUTINHO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM ANDRADE BATISTA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO MIGUEL	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE KELLY CONCEICAO DE OLIVEIRA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS VINICIUS MENEGATTI DA COSTA	191
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTTON DA COSTA MATA ROMA, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON BATISTA PEREIRA, JANAINA MIRANDA GNEWNCH PEREIRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LEITAO GOMES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMINDO CARQUEJA DE MENEZES	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BASTOS DOS SANTOS, EDNA MARIA DO CARMO BASTOS DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA LOBO DE MESQUITA, JOAO GOMES DE MESQUITA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE SOUZA CAMPELO, SERGIO FERREIRA CAMPELO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE SOUZA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANNE RICARDO LOBO, LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MACHADO DA SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINES BARBOSA DE MATOS, MARCOS ANTONIO DE MATOS	197
SAO GONCALO / RJ	197
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN MARINS BEZERRA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIELA DA SILVA WANDERLEI	198
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GERALDO DA SILVA SANTOS, CAROLINE PENTEADO SANTOS	198
SEROPEDICA / RJ	199

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M	199
TERESOPOLIS / RJ	199
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO MOREIRA DE LIMA	199
TRES RIOS / RJ	200
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DIAS DE OLIVEIRA	200
RIO GRANDE DO SUL	200
CASCA / RS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	200
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA	200
ESTANCIA VELHA / RS	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLAN LORETO ALVES	201
FARROUPILHA / RS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GILMAIR PEREIRA DA SILVA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIMAR BIANCHET	202
IVOTI / RS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	203
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SENO ALBINO SCHMITT	203
NOVO HAMBURGO / RS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISON LUCIANO HEILMANN, GRAZIELI DE CARVALHO PORT HEILMANN	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SILVEIRA DE MATTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FRANZEM, RUDIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS MATEUS DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FELIPE PINTO GARCIA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA BERTOLETI DA COSTA HALVES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA FABIANA DA SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALEX MORAES BECKER	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI PINTO VIANA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS NEI LEMOS DOS SANTOS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON HENRIQUE BEDATTI DE VARGAS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEISON RODRIGO GOMES	207

DA SILVA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA FONTOURA	208
PAROBE / RS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEO DOS SANTOS, JESSICA	209
FRANCIELE DA SILVA GRISA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA	209
PORTO ALEGRE / RS	210
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO CORREA DOS PASSOS, VANIA MAZOT DOS PASSOS	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE ELISABETH SOUZA COELHO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANE CORREA DA SILVA, ANA PAULA BERNARDO CORREA, LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO, VIVIANE SCHETTERT THEODORO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ROSA SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO SANTOS MOURA ME, SANDRO SANTOS DE MOURA, MARIA CREUZA DE MOURA, JOSE CRAUI ANDRADE MOURA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILNEI COUTO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RATHYE MICHEL	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON ALOISIO BAIERLE	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICK COSTA DOS SANTOS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA LENHART	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ALVES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PERES OLIVEIRA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GRANADO GROSS, ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA DA SILVA, ANDRE MACALI DA SILVA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RENATO MACHADO FREITAS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLI DE LIMA LOPES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON SILVA DAS CHAGAS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FLORES MACHADO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAISE TAILANI FURTADO DE LIMA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DOS SANTOS CUSTODIO, LEONARDO IBAIRRO DOS SANTOS	222

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALVES BATISTA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DOS SANTOS DUARTE, CLAITON RIBEIRO QUADROS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES OURIQUES	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MARIO FERNANDES DE FIGUEIREDO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS OLIVEIRA DE CALDAS	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CORREA MACHADO	226
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DESCONZI LOPES DA SILVA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA PAZINI PIONER, RAMON ANDREI PINTO PIONER	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO MEDINE MONTEIRO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GIORDANO DIAS, ALINE UNGARETTI SANCHES	228
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA BORGES SILVEIRA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO BORGES DA SILVA, ANDREIA SANTOS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINE DORNELLES DE MORAES SOARES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME GONCALVES NETO, CAMILA ANJOS DE SOUZA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO FONTOURA HENRIQUE	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MARTINS GUIMARAES, FLAVIA CAROLINA DA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDER FERNANDO DIAS FERREIRA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SEVERO QUEIROZ	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUMBERTO COELHO REPPETTO, MICHELE DA SILVA ROMA REPPETTO	233
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE DA ROSA NOGUEIRA	234
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ELIAS GARCIA	234
SAO LEOPOLDO / RS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MARTINS FERREIRA, THAMIREZ MARTINS DE FARIAS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVEMAR RIGOTTI	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR SOARES OLIVEIRA, MARCIA ELIZA VARGAS OLIVEIRA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME DE PAULA	

SCHOENARDIE	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQUE MARTINS DO AMARAL	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA PEROTTONI	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON SEVERO, FERNANDA LIMA DE BORBA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SORLANE TERESINHA DE OLIVEIRA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA MOTA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RIBEIRO PIRES, RENATA DE SOUZA KUNDE	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENE DE AVILA RIBEIRO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA KLEIN SALDANHA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANA SILVA ALVES	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIAN VITOR DE SOUZA, NICOLE DE SOUZA SCHROER	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SANTOS, PALOMA RENATA LORENZ BRITES	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GAZZINEU LIMA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE WINCK DE OLIVEIRA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA SANTOS	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELAINE DE SOUZA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK MARCUS SANTOS DE CAMARGO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DOUGLAS DE OLIVEIRA CANTARELLI	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CERRI, DIANDRA GAERTNER FRELICH	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON FAGUNDES SIQUEIRA, CRISTIELE CAISE ALMEIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEVELYN ALVES AMORIM DE OLIVEIRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANDRE LOPES	244
SAO PEDRO DO SUL / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELAINE KIRCHHOF SILVEIRA	245
SAPUCAIA DO SUL / RS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GOMES MENEZES	245
TRAMANDAI / RS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	246

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER VARGAS DA SILVA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLE ANDRIELE DOS SANTOS TEIXEIRA	246
VACARIA / RS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA, FABIANA DA ROSA SILVA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PEREIRA MACHADO	247
SANTA CATARINA	247
BLUMENAU / SC	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO LUIZ MARTINS BELZ	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HANS MARTIN MEYER	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE RICARDO DE AMORIM, MARILENE DA SILVA AMORIM	249
CANOINHAS / SC	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, JOCELIO RIBEIRO, MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMOES DE OLIVEIRA	249
CRICIUMA / SC	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	250
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	250
JOINVILLE / SC	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS DOS SANTOS	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MARCELE ALVES MIRANDA, ERALDO MIRANDA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS DE CARVALHO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DAVET DE SOUZA	252
LAGES / SC	253
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DELMIRO RIBEIRO SILVA, LORECI PESSOA SILVA	253
NOVA VENEZA / SC	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DEVINO MORELLI, ANA CLEONIR MALGAREZI MORELLI	253
PALMITOS / SC	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE	254

SAO BENTO DO SUL / SC	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUANA HINKE DOBROCHINSKI	254
TIMBO / SC	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 2 WM INCORPORADORA LTDA	255
TUBARAO / SC	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	255
SÃO PAULO	255
COTIA / SP	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO COLINAS DO SOL LTDA	256
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA MARGARETE CATARINO PEREIRA	256
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): GEANE DE JESUS CRUZ SIQUEIRA, EDILSON DE SOUSA CRUZ	257
ITAPEVI / SP	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL RODRIGUES DOS REIS	258
PORTO FELIZ / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ	258
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA	258
SAO CARLOS / SP	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEONARDO MIASSI, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI	259
SAO PAULO / SP	259
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MAURICIO CHILLOTTI	259
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM ROBERTO CHINI	260
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FÁBIO PEREIRA FERREIRA	260

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	261
SÃO PAULO	261
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	261
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 171275 - RUA PATRÍCIA RODRIGUES FONTES, Nº 605, APT. 402, BLOCO BLOCO 17, BAIRRO RIOS DI ITÁLIA	263

ESTADO - BAHIA
COMARCA - AMÉLIA RODRIGUES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMÉLIA RODRIGUES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LETICIA SANAE SHIBATA PASSOS, ALAIDE PIRES DOS SANTOS, A L COMUNICACAO LTDA

Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Amélia Rodrigues, com sede na Rua Bernardino Amorim, n. 23, sala 1, Bloco C, Centro, Amélia Rodrigues -- BA, CEP 44.230-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefones de contato: (75) 3242-3891 / (75) 98853-8949, EMAIL: atendimento@registroamelia.com.br, torna público, após tentativa frustrada de intimação pessoal, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ALAIDE PIRES SANTOS, CPF n. 448.540.305-00, proprietária do imóvel de matrícula n. 1.172, do Ofício de Imóveis de Amélia Rodrigues/BA, e AL COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n. 04.955.633/0001-04, endereço comercial na Rodovia BR 324, km 538, zona rural de Amélia Rodrigues, CEP: 44.230-000, possuidora do imóvel confrontante (sem matrícula conhecida) ao imóvel objeto da presente retificação, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, número de matrícula 1.319 deste Ofício de Registro de Imóveis de Amélia Rodrigues, caracterizado como "um lote de terreno colonial, n. 06, do NÚCLEO COLONIAL GUSTAVO DUTRA, no lugar denominado Rio Seco, município de Amélia Rodrigues/BA", protocolizado em 30/03/2022, sob o número de prenotação 4.279, solicitado por LETICIA SANAE SHIBATA PASSOS, CPF: 387.228.285-91. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pelo retificante. Dou fé, Amélia Rodrigues, 04 de agosto de 2022. Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda -- Oficial de Registro.

COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA, SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 69829. Esta publicação é uma retificação do Edital número 69829. PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA, CNPJ sob nº 29.613.438/0001-27, representada por seu Administrador, Almey Messias da Silveira, CPF sob nº 463.210.475-20, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Barreiras-BA, situado na Rua São Francisco, 133, Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO SERRA DA BANDEIRA", requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme abaixo descrito: 1. IMÓVEL: ÁREA de 60.000,00m², situada no perímetro urbano deste Município de Barreiras-BA, com Inscrição Imobiliária nº 02.51.400.0799.001. Limites e Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DWK-M-0004 de coordenadas N 8.656.464,25m e E 502.450,67m situado no limite do JOSÉ PEREIRA FILHO, com o limite do JOSÉ GOMES DE CASTRO; deste, segue confrontando com o JOSÉ GOMES DE CASTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°57'04" e distância 75,97m, até o vértice DWK-M-0005 de coordenadas N 8.656.396,00m

e E 502.484,03m; deste, segue confrontando com o JOSÉ GOMES DE CASTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°57'37" e 4,54m, até o vértice DWK-M-0006 de coordenadas N 8.656.397,92m e E 502.488,14m; 163°45'13" e 43,39m, até o vértice DWK-M-0007, de coordenadas N 8.656.356,26m e E 502.500,28m; situado no limite do JOSÉ GOMES DE CASTRO, com o limite da ÁREA REMANESCENTE; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 245°03'14" e distância 516,40m, até o vértice DWK-M-0008 de coordenadas N 8.656.138,46m e E 502.032,06m; situado no limite da ÁREA REMANESCENTE, com o limite da CIA AGROPECUÁRIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA; deste, segue confrontando com a CIA AGROPECUÁRIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA, com o azimute de 340°55'57" e distância 121,43m, até o vértice DWK-M-0009 de coordenadas N 8.656.253,23m e E 501.992,39m; situado no limite da CIA AGROPECUÁRIA AGRIPINO FERNANDES BRAGA, com o limite de JOSÉ PEREIRA FILHO; deste, segue confrontando com JOSÉ PEREIRA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°10'49" e 117,47m, até o vértice DWK-M-0010 de coordenadas N 8.656.300,67m e E 502.099,85m; 66°10'32" e 217,83m, até o vértice DWK-M-0012 de coordenadas N 8.656.388,66m e E 502.299,12m; 63°29'27" e 169,36m, até o vértice DWK-M-0004, de coordenadas N 8.656.464,25m e E 502.450,67m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ÁREA PARTICULAR: uma área de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), correspondente a 60,16% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 07 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), subdivididas em 150 lotes comercializáveis, sendo 149 de uso residencial e 01 de uso comercial. ÁREA PÚBLICA: uma área de 23.906,62m² (vinte e três mil, novecentos e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), correspondente a 39,84% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 17,43%, ou seja, 10.459,86 m² para uso de vias públicas; 7,29%, ou seja, 4.373,03 m², para calçadas; 15,12%, ou seja, 9.073,73 m² destinados a áreas verdes. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Verde 01, com 8.355,07m²; Área Verde 02, com 449,57 m²; Área Verde 03, com 269,09 m²; 4.37303 m² destinados para calçada; e, 10.459,86 m² ocupados por vias locais denominadas: Travessa Glauber Rocha, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G e Rua H. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo Decreto Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2021, do município de Barreiras/BA. O imóvel objeto do pedido de registro do loteamento está registrado na Matrícula nº 38.713, deste Cartório. 2. LOTEADOR: SERRA DA BANDEIRA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 29.613.438/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29204484817 em 20/12/2017, com sede na Rua Professor Folk Rocha, nº 130, Pavimento 03, Apt. 306, Edifício 2 de Julho X, Quadra 03, Jardim Ouro Branco, no município de Barreiras-BA. 3. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no web-site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Barreiras/BA, 03 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LUCIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@cruhbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Luciana Aparecida dos Santos (CPF: 030.723.425-80) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-0852, registrado na 22635 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 08; Lote: 52; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com

saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 64/2021):I) Referência: 10/06/2017 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 24.081,09. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 24.081,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.189,19 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 28 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BIRATON DE SOUZA SILVA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Biraton de Souza Silva (CPF: 268.324.295-68) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-0904, registrado na 23.715 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 09; Lote: 04; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 130/2021):I) Referência: 10/06/2015 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 33.575,82. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 33.575,82, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 3.052,34 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOAO DA SILVA BORGE**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) João da Silva Borges (CPF: 582.319.945-72) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-4914, registrado na 23.803 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 49; Lote: 14; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 100/2021):I) Referência: 10/11/2016 a 10/04/2019; II) Valor: R\$ R\$ 23.199,13. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 23.199,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.109,01 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EUZELENE RODRIGUES DA CUNHA BORGE**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Euzelena Rodrigues da Cunha Borges (CPF: 000.662.625-42) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-4914, registrado na 23.803 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 49; Lote: 14; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 101/2021):I) Referência: 10/11/2016 a 10/04/2019; II) Valor: R\$ R\$ 23.199,13. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 23.199,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.109,01 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA,

dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Bailon Vieira dos Santos (CPF: 684.733.205-06) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5601, registrado na 23.814 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 01; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 32/2021): I) Referência: 10/06/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 30.490,60. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 30.490,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 3.049,06 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE FERREIRA DIAS DOS SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Daiane Ferreira Dias dos Santos (CPF: 975.919.805-30) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5601, registrado na 23.814 deste Cartório, referente

ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 01; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 33/2021):I) Referência: 10/06/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 30.490,60. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 30.490,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 3.049,06 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Bailon Vieira dos Santos (CPF: 684.733.205-06) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5627, registrado na 23.819 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 27; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 30/2021):I) Referência: 10/05/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 27.006,79. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 27.006,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.700,67 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE
FERREIRA DIAS DOS SANTOS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Daiane Ferreira Dias dos Santos (CPF: 975.919.805-30) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5627, registrado na 23.819 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 27; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 31/2021):I) Referência: 10/05/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 27.006,79. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 27.006,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.700,67 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DAIANE
FERREIRA DIAS DOS SANTOS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Daiane Ferreira Dias dos Santos (CPF: 975.919.805-30) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5629, registrado na 23.820 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 29; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 36/2021):I) Referência: 10/04/2011 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 26.428,31. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 26.428,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.642,83 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA,

dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, BAILON VIEIRA DOS SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Bailon Vieira dos Santos (CPF: 684.733.205-06) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-5629, registrado na 23.820 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 29; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 35/2021): I) Referência: 10/04/2011 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 26.428,31. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 26.428,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.642,83 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, FERNANDO DIAS ARRUDA

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Fernando Dias Arruda (CPF: 936.976.785-15) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-0504, registrado na 24.932 deste Cartório, referente ao imóvel

situado em Quadra: 05; Lote: 04; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 70/2021):I) Referência: 10/08/2017 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 39.076,66. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 39.076,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 3.552,42 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PAULO RENATO OLIVEIRA PEREIRA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Paulo Renato Oliveira Pereira (CPF: 054.765.515-06) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3044, registrado na 25.069 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 25; Lote: 44; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 11/2021):I) Referência: 05/11/2014 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 54.144,98. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 54.144,98, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 4.922,27 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ADAO RAMOS DA CRUZ

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Adão Ramos da Cruz (CPF: 479.280.691-72) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3748, registrado na 25.103 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 37; Lote: 48; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 42/2021): I) Referência: 10/11/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 25.898,02. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 25.898,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.589,80 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EDILENE DA SILVA BRITO DA CRUZ

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Edilene da Silva Brito da Cruz (CPF: 003.541.995-44) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3748, registrado na 25.103 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 37; Lote: 48; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 43/2021): I) Referência: 10/11/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 25.898,02. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 25.898,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.589,80 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA,

dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Willian da Silva Santos (CPF: 002.035.695-12) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-6421, registrado na 25.258 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 64; Lote: 21; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 39/2021): I) Referência: 10/02/2016 a 10/12/2017; II) Valor: R\$ R\$ 16.881,87. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 16.881,87, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 1.688,18 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Willian da Silva Santos (CPF: 002.035.695-12) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-6422, registrado na 25.259 deste Cartório, referente

ao imóvel situado em Quadra: 64; Lote: 22; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 7/2021): I) Referência: 10/08/2016 a 10/12/2017; II) Valor: R\$ R\$ 15.602,95. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 15.602,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ 1.418,45 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Willian da Silva Santos (CPF: 002.035.695-12) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-6423, registrado na 25.260 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 64; Lote: 23; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 41/2021): I) Referência: 10/02/2011 a 10/12/2017; II) Valor: R\$ R\$ 15.577,00. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 15.577,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 1.557,70 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Willian da Silva Santos (CPF: 002.035.695-12) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-6424, registrado na 25.261 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 64; Lote: 24; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 02/2021):I) Referência: 10/03/2017 a 10/12/2017; II) Valor: R\$ R\$ 13.861,34. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 13.861,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 1.386,13 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, WILLIAN DA SILVA SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) William da Silva Santos (CPF: 002.035.695-12) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-6425, registrado na 25.262 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 64; Lote: 25; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 68/2021):I) Referência: 01/01/2016 a 10/12/2017; II) Valor: R\$ R\$ 22.520,21. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 22.520,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.252,02 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LTDA,

dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ANTONIO CESAR MUNIZ DOS SANTOS

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Antonio Cezar Muniz dos Santos (CPF: 372.281.295-04) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3847, registrado na 25.686 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 38; Lote: 47; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 54/2021): I) Referência: 10/09/2015 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ R\$ 30.391,03. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 30.391,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 3.039,10 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 01 de agosto de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ERNESTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Ernesto Ribeiro de Oliveira (CPF: 147.376.805-59) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3854, registrado na 25.692 deste Cartório, referente

ao imóvel situado em Quadra: 38; Lote: 54; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 26/2021): I) Referência: 10/10/2015 a 10/05/2018; II) Valor: R\$ R\$ 24.954,36. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 24.954,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.495,43 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FLORICELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@cruhbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Floricelma Rodrigues de Oliveira (CPF: 083.308.595-68) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-3854, registrado na 25.692 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 38; Lote: 54; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 27/2021): I) Referência: 10/10/2015 a 10/05/2018; II) Valor: R\$ R\$ 24.954,36. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ R\$ 24.954,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ R\$ 2.495,43 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ROGERIO ALMEIDA GUEDES DE OLIVEIRA

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Sandra Regina, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a(o) senhor(a) Rogerio Almeida Guedes de Oliveira (CPF: 028.430.035-71) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, contrato firmado em RCN-4038, registrado na 25.765 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 40; Lote: 38; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 56/2021): I) Referência: 10/05/2016 a 10/10/2020; II) Valor: R\$ 31.003,07. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a R\$ 31.003,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.818,46 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sa., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 27 de julho de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DE JESUS MOTA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDSON DE JESUS MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.153.105-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA - LEIS nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA - LEI nº 9.514/1997 e LEI 13.465/2017 - CONTRATO nº 073670230012095, firmado em 16 de julho de 2018, junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 13 da Quadra 25, integrante do Loteamento denominado Portal de Arembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 42.490. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

COMARCA - ILHEUS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, LUIZA MARIA MARQUES MAGALHAES**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os FIDUCIANTES JOSEEDUARDO DE SOUZA MAGALHAES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula da Identidade RG nº 01176251 91 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 078.621.485-68 e seu cônjuge LUZIA MARIA MARQUES MAGALHAES, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02133998 81 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 735.811.945-20., por não ter sido encontrada no endereço fornecido, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Financiamento de nº 0590887, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2020, registrado sob o nº R-06, na matrícula nº 13.491, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RODOVIA PONTAL OLIVENÇA, Nº 78, ZONA DO CURURUPE, DISTRITO DE OLIVENÇA, ILHÉUS/BA Assim, procedo a intimação à Vossas Senhorias, para que se dirijam a qualquer agência do Credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, detentor do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 02 de agosto de 2022. PROTOCOLO 79446. DAJE Nº 2387.002.119103. (Emolumentos: R\$ 47,26 - Taxa de Fiscal: R\$ 33,56 - FECOM: R\$ 12,91 - PGE: R\$ 1,88 - FMMPBA: R\$ 0,98 - Def. Pública: R\$ 1,25. Total das Custas: R\$ 97,84. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

COMARCA - SALVADOR/BA
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA BEATRIZ CAVALCANTI PINHEIRO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CARLA BEATRIZ CAVALCANTI PINHEIRO, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 202745 e nº 202744), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ SOB O Nº 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel: RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 720, APTO 1101, TIPO A, TORRE PACÍFICO, FÓRMULA RESIDENCIAL BROTAS PLUS, BAIRRO MATATU, SALVADOR/BA, Matrícula 108.468. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 29/07/2022 como sendo no importe de R\$ 16.116,46, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 29 de julho de 2022. A Oficiala /Suboficial_

COMARCA - SANTA CRUZ CABRALIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 01 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 01 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.867 (matrícula anterior 3.286 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSE LEONARDO VIEIRA LIMA**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- JOSÉ LEONARDO VIEIRA LIMA, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 30 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador JOSÉ LEONARDO VIEIRA LIMA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 30 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.868 (matrícula anterior 5.300 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$90.000,00 (noventa mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais

eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 02 QUADRA 35 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALDECIR FRANCISCO LIMA XAVIER, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 02 da quadra nº 35 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.905 (matrícula anterior 3.287 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PORTAO DO MAR EMPREENDIMENTOS LTDA, VALMIR SILVA MARCELO**

EDITAL - INTIMAÇÃO -- VALMIR SILVA MARCELO, LEI FEDERAL 6766/79 -- ART. 32 -- CONSTITUIÇÃO EM MORA - LOTE 12 QUADRA 28 -- LOTEAMENTO PRAIAS DO MUTARY -- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA. Luciana Cristina Minaré Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, F A Z S A B E R, a requerimento da proprietária PORTÃO DO MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.022.800.0001-74, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, 500, Santa Cruz Cabralia-BA, através de seu representante Pedro Alcântara Martins, Sócio Administrador, a presente INTIMAÇÃO nos termos do artigo 32 da Lei 6766/79 do promissário comprador VALMIR SILVA MARCELO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação desse edital, compareça nesta serventia, sito na BR 367, Km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia-BA, CEP 45.807-000, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os acréscimos constantes do referido requerimento e as custas da notificação, referente ao compromisso de compra e venda do lote nº 12 da quadra nº 28 do Loteamento "Praias do Mutary", objeto do Av-02 da matrícula imobiliária nº 8.906 (matrícula anterior 5.098 do Serviço Imobiliário de Porto Seguro/BA), sendo o loteamento registrado na matrícula nº 4667 desse Serviço Imobiliário de Santa Cruz Cabralia/BA. 0

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022 a pagar os valores devidos em atraso, corresponde a R\$90.000,00 (noventa mil reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Em decorrência do promissário comprador não ter sido encontrado no endereço indicado no contrato e tampouco no endereço do próprio lote compromissado, expediu-se o presente edital para o aperfeiçoamento de sua intimação. Decorrido o prazo citado e na ausência do pagamento nesta serventia, estará Vossa Senhoria constituído em mora e o contrato será rescindido. A Oficial, Luciana Cristina Minaré Pereira -- Oficial.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PASSE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VICTOR FONTES DE JESUS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), credor(a) do Contrato de Compra e Venda e Imóvel com Financiamento nº 144440275059-7, firmado em 22 de abril de 2013, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o número de ordem R.8 da matrícula nº. 1313, do Livro nº.2, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Passé/BA, referente ao imóvel situado no endereço Rua Teodoro Xavier De Souza, nº 137, Mario Cruz, Sebastião do Passé/BA, CEP:43850-000, protocolado no Registro de Imóveis de Sebastião do Passé/BA, em 19 de julho de 2022, sob o número de ordem 11.464, intima PAULO VICTOR FONTES DE JESUS (CPF: 997.940.395-00), para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas ATÉ 22/02/2019, apuradas pelo credor até o dia 12/07/2022, que totaliza a quantia de R\$ 444.680,01, que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de intimação, edital, outras prestações vencidas até a presente data e as prestações que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) intimado(s) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALBERTO ARAUJO FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), credor(a) do Contrato de Compra e Venda e Imóvel com Financiamento nº 144440841516-1, firmado em 01 de abril de 2015, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o número de ordem R.6 da matrícula nº. 1164, do Livro nº.2, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Passé/BA, referente ao imóvel situado no endereço Rua Miguel Dias dos Santos, nº 55, Mario Cruz, Sebastião do Passé/BA, CEP:43850-000, protocolado no Registro de Imóveis de Sebastião do Passé/BA, em 19 de julho de 2022, sob o número de ordem 11.463, intima JOSE ALBERTO ARAUJO FERREIRA (CPF: 343.777.355-00), para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas ATÉ 01/07/2022, apuradas pelo credor até o dia 12/07/2022, que totaliza a quantia de R\$ 359.162,19, que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de intimação, edital, outras prestações vencidas até a presente data e as prestações que vencerem no prazo dessa

intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) intimado(s) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJALMA FERREIRA DE LIMA, ELENICE GUEDES DOS SANTOS LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), credor(a) do Contrato de Compra e Venda e Imóvel com Financiamento nº 809510000240-4, firmado em 13 de dezembro de 2017, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o número de ordem R.2 da matrícula nº. 2811, do Livro nº.2, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Passé/BA, referente ao imóvel situado no endereço Caminho 05, Conjunto Habitacional São Sebastião do Passé, Casa nº 4, URBIS 1, Sebastião do Passé/BA, CEP:43850-000, protocolado no Registro de Imóveis de Sebastião do Passé/BA, em 5 de agosto de 2022, sob o número de ordem 11.477, intima DIJALMA FERREIRA DE LIMA (CPF: 453.798.155-53), e ELENICE GUEDES DOS SANTOS LIMA (CPF: 683.254.445-68), para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas ATÉ 13/03/2022, apuradas pelo credor até o dia 29/03/2022, que totaliza a quantia de R\$ 4.579,51, que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de intimação, edital, outras prestações vencidas até a presente data e as prestações que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) intimado(s) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PATRICIA DONDOSSOLA ALEXANDRE

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO -- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que PATRÍCIA DONDOSSOLA ALEXANDRE, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº 3365211 SSP/SC, CPF nº 026.089.079-03, residente e domiciliada nesta cidade, depositou nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Área 110, situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, com a área de 84.392,00m², medindo: 438,72m com traçado irregular de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 198,33m com traçado irregular confrontando com a Fazenda Invernada e Serrinha -- matrícula 22.321; pelo fundo, 366,30m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 238,41m confrontando com a Fazenda Serrinha -- matrícula 39.219, matriculado

sob o nº 35.963 deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "ÁREA 110-A -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 65,39m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 198,33m com traçado irregular confrontando com a Fazenda Invernada e Serrinha - matrícula 22.321; pelo fundo, 15,93m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 201,45m confrontando com a Área 110-B; perfazendo a área total de 5.552,50m²"; "ÁREA 110-B -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 201,45m confrontando com a Área 110-A; pelo fundo, 20,25m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 204,63m confrontando com a Área 110-C; perfazendo a área total de 3.759,48m²"; "ÁREA 110-C -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 204,63m confrontando com a área 110-B; pelo fundo, 20,38m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 209,48m confrontando com a Área 110-D; perfazendo a área total de 3.830,06m²"; "ÁREA 110-D -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 209,48m confrontando com a Área 110-C; pelo fundo, 20,67m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 215,07m confrontando com a Área 110-E; perfazendo a área total de 3.937,84m²"; "ÁREA 110-E -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 215,07m confrontando com a Área 110-D; pelo fundo, 20,91m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 220,86m confrontando com a Área 110-F; perfazendo a área total de 4.446,65m²"; "ÁREA 110-F -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 220,86m confrontando com a Área 110-E; pelo fundo, 20,19m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 224,52m confrontando com a Área 110-G; perfazendo a área total de 4.532,35m²"; "ÁREA 110-G -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 224,52m confrontando com a Área 110-F; pelo fundo, 20,03m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 226,21m confrontando com a Área 110-H; perfazendo a área total de 4.570,68m²"; "ÁREA 110-H -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 226,21m confrontando com a Área 110-G; pelo fundo, 20,29m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 229,66m confrontando com a Área 110-I; perfazendo a área total de 4.821,71m²"; "ÁREA 110-I -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 20,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 229,66m confrontando com a Área 110-H; pelo fundo, 20,20m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 233,05m confrontando com a Área 110-J; perfazendo a área total de 4.702,54m²"; "ÁREA 110-J -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 50,00m de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 233,05m confrontando com a Área 110-I; pelo fundo, 50,00m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 234,22m confrontando com a Área 110-K; perfazendo a área total de 11.307,14"; e, "ÁREA 110-K -- COM DESTINAÇÃO MISTA (Comercial/Residencial)", situada no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 183,33m com traçado irregular de frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-213; pelo lado direito, 234,22m confrontando com a Área 110-J; pelo fundo, 137,45m confrontando com o Córrego Ponte de Terra; e, pelo lado esquerdo, 238,41m confrontando com a Fazenda Serrinha-matricula 39.219; perfazendo a área total de 32.931,05m²"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.310/2022 expedido em Caldas Novas -- Goiás, 14 de julho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal nº 3.077/2019 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129/2020 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HIDROLÂNDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GERVASIO JACINTO FERNANDES, AGOSTINHA MARIA FERNANDES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 63553. Esta publicação é uma retificação do Edital número 63553. LILIAN CAMILO DOMINGUES, Tabeliã e Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos da Comarca de Hidrolândia, neste Estado de Goiás. FAZ SABER que GERVÁSIO JACINTO FERNANDES, brasileiro, professor, C.I. RG. nº 749610/SSP/GO e CPF/MF nº 062.895.501-44, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com AGOSTINHA MARIA FERNANDES, brasileira, do lar, C.I.RG nº 571514/SSP/GO e CPF/MF nº 941.546.001-68, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira, deste município de Hidrolândia, GO, REQUEREU o procedimento de desmembramento de área, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, e assim a descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula 21.471, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Cachoeira dentro da zona de expansão urbana deste município com área de 116.032,56m², a qual serão criados: Gleba 01 com área de 108.787,04m² + 12 lotes localizados na quadra 24 no Distrito de Nova Fátima; conforme aprovação municipal através do Decreto 305/2022 de 03/02/2022. E ainda para resguardar direitos de terceiros interessados, fica os mesmos NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Serviço Registral, situado à Rua Dirceu Mendonça, esquina com Avenida Goiânia, Quadra 24, Lote 07, número 627, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-000, podendo, caso queira, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital, publicado durante 03 (três) dias consecutivos, em Jornal de grande circulação na Capital, nos termos do § 3º do artigo 213, da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; ou 3) Deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação do registro por parte de terceiros perante esta Serventia, será procedido ao registro requerido, nos termos do artigo 18, da Lei nº 6.766/1979. Dado e passado nesta Serventia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. a. a. Janaína Maria Machado, Sub-Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 836.682.093-91, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de um Apartamento nº 102, do Bloco 19, do Condomínio Residencial Vilhena, situado nas Ruas RV-09, 18-A, 8ª avenida e Rua RV-05, quadra 14, Loteamento Residencial Vilhena, Mineiros-Goiás, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 24.195 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O valor do débito em 03.08.2022 se resulta em R\$ 6.488,73 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). MINEIROS-GO, 04 de agosto de 2022. André Luiz de Oliveira - Escrevente.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO BORGES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122913 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, RODRIGO BORGES DA SILVA CPF: 220.349.568-50, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência Planalto DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.1785984, celebrado em 01/12/2011, referente ao imóvel, LOTE 32, QUADRA 04, MR-04, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR8/R9, da matrícula n.º 10767, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$146.478,86. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Economica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 04/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDILENE PEREIRA DE LACERDA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123813 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LEIDILENE PEREIRA DE LACERDA RODRIGUES CPF: 628.745.941-72, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.0973.0001329, referente ao imóvel, LOTE 17, QUADRA 06, MR 01, SETOR LESTE, PLANALTINA -GO registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 45.709, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 22/07/2022, de R\$ 15.913,47. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS AUGUSTO GOMES NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123556 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LUIS AUGUSTO GOMES NASCIMENTO CPF: 351.962.201-78, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0399623, celebrado em 23/08/2013, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 102, BLOCO E, CONDOMÍNIO SUPER, QUADRA OESTE - SQO, LOTE 26, QUADRA M, MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R7/R8, da matrícula n.º 51375 , do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 02/07/2022, de R\$ 21.712,60. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELCIANE DA CONCEICAO PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123405 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DELCIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA CPF: 075.045.735-07, residente e domiciliado à PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUA SUL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2612984, celebrado em 27/10/2021 , referente ao imóvel, APARTAMENTO 403, BLOCO L, 4º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE - SQO, LOTE 26, QUADRA M, MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R9/R10 , da matrícula n.º 51502, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 6.419,28. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS UESLEI MENDES ARAUJO DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122714 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LUIS UESLEI MENDES ARAUJO DE SOUSA CPF: 040.916.851-37, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DE GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº1.4444.0667978, celebrado em 06/08/2014, referente ao imóvel ,LOTE 17-A, QUADRA 18, SANTA RITA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR8/R9 , da matrícula n.º 54818, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$ 462.866,67. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANHA ROCHA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123538 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a) devedor(a)/fiduciante, SILVANHA ROCHA DE SOUSA CPF: 048.814.571-60, residente e domiciliado PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA SIA DF , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0698411, celebrado em 20/11/2014, referente ao imóvel ,CASA 02, RESIDENCIAL STEPHANNY, LOTE 02, QUADRA 16, MR 03, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO registrado sob o n.º R9/R10, da matrícula n.º 57.845 , do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 3.201,54. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUZIANE SILVA DA MATA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122584 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LUZIANE SILVA DA MATA CPF: 013.616.365-30, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA CAPITAL DF , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para

o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.1552794, celebrado em 02/09/2011, referente ao imóvel ,LOTE 28-A, QUADRA 140, BRASILINHA SUL, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R2/R3, da matrícula n.º 58171, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$ 47.728,06. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOURICLEIBES ALVES CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122947 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DOURICLEIBES ALVES CERQUEIRA CPF: 042.027.061-29, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA SETOR BANCÁRIO NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0552165, celebrado em 04/02/2014, referente ao imóvel ,CASA 15-B, CONDOMÍNIO EIRELI III, LOTE 15, QUADRA 01, MR-07, SETOR SUL, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 70720, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de 26.798,95. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATHA FELIPE FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123084 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, RENATHA FELIPE FIGUEIREDO CPF: 045.032.991-74, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG-ENCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0748267, celebrado em 29/10/2014, referente ao imóvel ,CASA 07-A, CONDOMÍNIO QA-07, LOTE 07, QUADRA QA-07, MC, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 72835, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso

na data base 04/06/2022, de 4.113,97. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123346 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 032.158.741-30, residente e domiciliado em PLANALTINA GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.7877.0625999, celebrado em 28/12/2019, referente ao imóvel, APARTAMENTO 301, BLOCO B, 2º ANDAR, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R5/R6, da matrícula n.º 75636, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 7.455,47. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL SANTOS RODRIGUES, JHENIFFER LACERDA SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123808 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), GABRIEL SANTOS RODRIGUES CPF: 065.236.431-40/ JHENIFFER LACERDA SOARES CPF: 084.045.011-73, residente(s) e domiciliado(s) em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA CIDADE OCIDENTAL GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.0543834, celebrado em 09/04/2019, referente ao imóvel, APARTAMENTO 304, BLOCO C, 2º ANDAR, TIPO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R5/R6, da matrícula n.º 75.655, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 22/07/2022, de R\$ 25.589,04. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022.
Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DA SILVA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123357 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, LUCAS DA SILVA SOUSA CPF: 053.073.271-88, residente(s) e domiciliado(s) em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA NUCLEO BANDEIRANTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.3875679, celebrado em 23/06/2017, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 402, BLOCO C, 3º ANDAR, TIPO B, CONDOMINIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 75657, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, o demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$32.560,05. Decorridos quinze(15)dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE BARRETO DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123079 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JACQUELINE BARRETO DE MENEZES CPF: 486.493.841-53, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA SIA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1142100 , celebrado em 13/01/2016, referente ao imóvel ,CASA 26-A, CONDOMINIO RESIDENCIAL MEDEIROS, LOTE 26, QUADRA 191, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 76882, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$ 15.786,73. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYKON ALVES LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123077 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MAYKON ALVES LEAL CPF: 707.984.401-04, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA GRANDE COLORADO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1249030, celebrado em 25/05/2016, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 302, CONDOMINIO RESIDENCIAL ANDRADE, LOTE 03, QUADRA 04, MR07, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 76984, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$ 7.557,18. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITA PRISCILLA VASCONCELOS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123512 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, BENEDITA PRISCILLA VASCONCELOS DE SOUZA CPF: 021.725.361-05, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA BRASÍLIA SHOPPING , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1092552, celebrado em 08/12/2015, referente ao imóvel ,CASA 01-C, CONDOMINIO RESIDENCIAL PASSOS, LOTE 01, QUADRA A, SETOR LESTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R5/R6 , da matrícula n.º 77.026 , do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 5.367,67. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123411 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MICHAEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS CPF: 059.669.191-27, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2550012, celebrado em 29/10/2021, referente ao imóvel, APARTAMENTO 201, RESIDENCIAL JARDIM MARISTA, LOTE 05, QUADRA 27, SETOR AEROPORTO, 1º ETAPA, PLANALTINA -GO registrado sob o n.º R5/R6, da matrícula n.º 77580, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 7.102,70. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DE ASSIS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123414 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante(s), DOUGLAS DE ASSIS PEREIRA CPF: 042.309.271-50, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2512895, celebrado em 06/04/2021, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, RESIDENCIAL JARDIM MARISTA, LOTE 05, QUADRA 27, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 77.581, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 5.541,81. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA SOUZA DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123032 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JANAINA SOUZA DOS REIS CPF: 976.040.971-20, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PA SPO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de

satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2312239, celebrado em 17/06/2020, referente ao imóvel ,CASA 28-C, LOTE 28, QUADRA 03, MR-03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ, SETOR SUL, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 78122, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 07/06/2022, de R\$4.237,42. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILEIDE DEOCLECIANA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123353 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MARILEIDE DEOCLECIANA DA CRUZ CPF: 007.464.921-38, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.0220379, celebrado em 21/12/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 404, 3º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, 1º ETAPA, BLOCO D, LOTE 01-D, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR1/R2, da matrícula n.º78947, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$46.001,14. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELIA ANDRADE DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122906 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ADELIA ANDRADE DE CARVALHO CPF:801.549.801-53, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA AV RECANTO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.0482905, celebrado em 14/12/2018, referente ao imóvel ,CASA 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATENAS, CHÁCARA 27-E, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5 , da matrícula n.º 80064, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de 29.928,37. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REVALINO CARDOSO DE MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123033 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, REVALINO CARDOSO DE MATOS CPF: 052.280.026-26, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2302910, celebrado em 07/05/2020, referente ao imóvel ,LOTE 6-B, QUADRA 162, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.ºR4/R5 ,da matrícula n.º 80344, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 07/06/2022, de R\$4.276,22. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123467 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a)devedor(a)/fiduciante(s), MARCELO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 696.913.471-72, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA 211 NORTE, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1859320, celebrado em 20/06/2018, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 201, 2º ANDAR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRMÃOS MENDES I, LOTE 08, QUADRA 01, MR 01, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 86.692, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 11.364,12. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022.
Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FAGNER NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123462 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FAGNER NASCIMENTO DA SILVA CPF: 019.202.591-04, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA 211 NORTE, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1919758, celebrado em 27/08/2018, referente ao imóvel ,APARTAMENTO 102, 1º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA, LOTE 09, QUADRA 14, MR 04, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R4/R5, da matrícula n.º 86.734, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 4.541,06. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDIR FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122306 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, WALDIR FERREIRA DOS SANTOS CPF: 524.348.181-53, residente e domiciliado em VALPARAÍSO DE GOIÁS GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DE GOIÁS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1895030, celebrado em 02/08/2018, referente ao imóvel ,LOTE 05-B, QUADRA 12, MR-03, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R2/R3, da matrícula n.º 87110, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de 5.821,53. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILA CRISTINA ARRUDA PIMENTEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123056 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, KEILA CRISTINA ARRUDA PIMENTEL CPF: 925.831.641-04, residente e domiciliado em BRASÍLIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA 210 SUL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2188198, celebrado em 28/10/2019, referente ao imóvel, CASA 05-M, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS PALMEIRAS I, LOTE 05, QUADRA 41, JARDIM DAS PALMEIRAS DE PLANALTINA-GO registrado sob o n.º R1/R2, da matrícula n.º 87886, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 06/06/2022, de R\$ 17.296,76. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELITON FERNANDES DA TRINDADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123415 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, WELITON FERNANDES DA TRINDADE CPF:061.017.241-74, residente e domiciliado em PLANALTINA DE GOIÁS, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AGÊNCIA PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2504043, celebrado em 11/03/2021, referente ao imóvel, APARTAMENTO 103, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAFETTI I, LOTE 01, QUADRA 08, MR 10, SETOR NORTE, PLANALTINA GO, registrado sob o n.º R1/R2, da matrícula n.º 90.511, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$ 12.297,94. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 01/08/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ANDRADAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA**

FLAVIO ATIELI SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Andradas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09682464609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440648707-6, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 22.238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEODORO VAN OIJEN 71 ALFA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.327,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradas-MG. FLAVIO ATIELI SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILCIANA VILLAS BOAS RAMOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCIANA VILLAS BOAS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07215272648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552234202-0, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 142.046, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 850, APTO 404, BLOCO 02, "ROSSI IDEAL BOULEVARD B", AMORAS, BETIM/MG, CEP: 32.652-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 14.062,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELLEN CRISTINA DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09245319679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305091-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 163329, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 265, APTO 602, BLOCO D, "VILLE BULGÁRIA", SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.716,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES LIMA DE SULA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES LIMA DE SULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09780743600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770466758-8, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 163241, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JULIÃO, Nº 265, APTO 502, BLOCO A, "VILLE BULGÁRIA", SÃO JOÃO, BETIM/MG, CEP: 32.655-564. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.452,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBIO DOMINGOS MIGUEL**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBIO DOMINGOS MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86376268668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552424972-8, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150315, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSE, Nº 110, APTO 401, BLOCO 17, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 20.893,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR FERREIRA GONCALVES LOPES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR FERREIRA GONCALVES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04768785603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770503733-2, firmada em 25/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 170911, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DIRCEU JOSE ALVARENGA, Nº 326, APTO 104, BLOCO 13, "CONQUISTA BETIM I", BETIM INDUSTRIAL, BETIM/MG, CEP: 32.671-194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.289,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARICE APARECIDA PAULA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARICE APARECIDA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11198981610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553908029-5, firmada em 11/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 165174, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHA, Nº 424, APTO 201, BLOCO 05, "RESIDENCIAL PARQUE INDIANA", GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.678-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.841,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AUGUSTO NAPOLES SABORIDO FERN**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO AUGUSTO NAPOLES SABORIDO FERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12189196639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553892355-8, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 164670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA ESCOLÁSTICA ROSA, Nº 534, APTO 603, BLOCO C, "VILLE BUENOS AIRES", JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP: 32.673-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 41.925,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01810730643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639763-6, firmada em 29/05/2014,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 131936, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SAMUEL GONÇALVES FILHO, Nº 116, APTO 303, "RESIDENCIAL MORADA DO TREVO I", MORADA DO TREVO, BETIM/MG, CEP: 32.600-816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 42.577,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEY ANGELO DE MELO SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEY ANGELO DE MELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01109304609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552142779-0, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 146772, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.135, APTO 102, BLOCO 24, "RESIDENCIAL CAIAPÓS", RIACHO DE AREIAS, BETIM/MG, CEP: 32.651-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 14.483,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIELIO MACIEL DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIELIO MACIEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09869661696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552768947-8, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150449, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nº 110, APTO 103, BLOCO 26, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 17.828,81, sujeitando-se

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENS JOSE CECCON MOREIRA GIL

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS JOSE CECCON MOREIRA GIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04351233605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553007508-8, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-8, na Matrícula nº 140887, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE INÁCIO FILHO, Nº 1.001, APT0 504, BLOCO 02, "RESIDENCIAL ALEGRO LIFE", SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG, CEP: 32.604-654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 10.482,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FREIRE

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09775511640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07897395693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441269745-0, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 110237, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDES INÁCIO DA SILVA, Nº 667, APT0 404, PRÉDIO 27, "RESIDENCIAL ESPANHA NO CONDOMÍNIO PENÍNSULA IBÉRICA", INGA, BETIM/MG, CEP: 32.604-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.606,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL ROSA DA CRUZ, ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ GOMES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL ROSA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03145923692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06802880660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553865083-7, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 165245, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHA, Nº 424, APTO 304, BLOCO 09, "RESIDENCIAL PARQUE INDIANA", GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.678-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 41.953,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENILSON ADAO DE JESUS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENILSON ADAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12005687618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511956-9, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 150591, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nº 110, APTO 101, BLOCO 35, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 32.995,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANDER GUSTAVO FERREIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANDER GUSTAVO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06170614676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440487200-2, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 140156, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA YORK, Nº 106, APTO 404, BLOCO 04, "RESIDENCIAL BETIM LIFE II", IMBIRUÇU, BETIM/MG, CEP:32.677-164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 63.544,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE FERNANDES DE ABREU, DANIEL DE ABREU FREITAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE FERNANDES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05523626627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE ABREU FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04271069663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552951231-3, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 17604, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO DE JANEIRO, LOTE Nº 22, QUADRA Nº 02, GRANJA SANTO AFONSO, BETIM/MG, CEP: 32.619-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 30.680,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO TONET

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO TONET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14327736660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441922-3, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 167089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FREI SERAFIM, Nº 100, APT0 404, BLOCO 02, "RESIDENCIAL E COMERCIAL DOM BOSCO", DOM BOSCO, BETIM/MG, CEP: 32.670-626. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.049,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS LIMA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12233266676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840682-0, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 165148, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHA, Nº 434, APT0 303, BLOCO 03, "RESIDENCIAL PARQUE INDIANA", GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.678-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.911,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ TADEU RODRIGUES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ TADEU RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03726450629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553767420-1, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 165199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPANHA 424 AP402 BL6 CAPELINHA BETIM MG 32678510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 38.237,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZAQUEU BATISTA NEVES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZAQUEU BATISTA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10409273600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553702277-8, firmada em 11/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 161322, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, Nº 250, APT0 102, BLOCO 02, "PONTO ORQUÍDEA", VARGEM DAS FLORES, BETIM/MG, CEP: 32.672-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 7.420,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEAN CARLOS SOARES SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEAN CARLOS SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11478226625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553128826-1, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 154367, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CÔRSEGA, Nº 369, APTO 204, BLOCO 04, "RESIDENCIAL GARDEN BELA VISTA", ARQUIPÉLAGO VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.656-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 12.964,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA DE JESUS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02608226639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552541431-5, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 150168, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nº 110, APTO 302, BLOCO 08, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 21.092,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDSON DOS SANTOS BARBOSA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDSON DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01602226644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552459406-9, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 144.583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA IMBIRUÇU, Nº 881, APTO 404, BLOCO 09, "RESIDENCIAL PARQUE TIMBIRAS", RIACHO DE AREIAS, BETIM/MG, CEP: 32.675-795. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 10.455,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NUBIA DE JESUS DA CUNHA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA DE JESUS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00157461602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770102741-5, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 168536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APT0 201, BLOCO 29, "RESIDENCIAL CACHOEIRAS DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM/MG, CEP: 32.672-768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 17.094,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DAS DORES GOMES SILV, CLAUDINEI MARTINS DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DAS DORES GOMES SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11569137641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEI MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07877774630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553884364-3, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 159485, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1.215, APT0 301, BLOCO 04, "RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ", VILA CRISTINA, BETIM/MG, CEP: 3.267-5385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.212,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON RODRIGO MALTA DE ARAUJO LIMA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON RODRIGO MALTA DE ARAUJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03983068693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553990374-7, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 165198, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHA, Nº 434, APTO 401, BLOCO 06, "RESIDENCIAL PARQUE INDIANA", CAPELINHA, BETIM/MG, CEP: 32.678-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.021,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GOMES DIAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GOMES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01768283621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770326520-6, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 170582, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MATO GROSSO, Nº 2.116, APTO 103, TORRE 01, "RESIDENCIAL MASTER TOWER PARADISO", GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.678-102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.275,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DOS SANTOS NUNES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05070624695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808920802228-2, firmada em 25/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 132.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOA VIAGEM, Nº 92, APTO 401, "EDIFÍCIO BERLIM", VILA RECREIO, BETIM/MG, CEP: 32.553-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.695,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA REJANE AUDI**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REJANE AUDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08023210890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 108920100951-7, firmada em 23/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 133033, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AQUEBER ARISTIDES SALIBA, Nº 44, APTO 104, "EDIFÍCIO MONTSERRAT", CENTRO, BETIM/MG, CEP: 32.510-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 19.280,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO MARCIO DE SOUZA SILVA, VALESCA VALERIA CAETANO RODRIGUES

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MARCIO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09962804647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALESCA VALERIA CAETANO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10562327657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507481-5, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 165795, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR RABELO, Nº 01, APTO 501, BLOCO 06, "CONQUISTA BETIM JARDIM BRASÍLIA - COND. FELICIDADE", SÃO JOÃO, BETIM-MG, CEP: 32.671-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.557,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09676701602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553636029-7, firmada em 19/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 140850, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ INÁCIO FILHO, Nº 1.001, APTO 903, BLOCO 01, "RESIDENCIAL ALLEGRO LIFE", NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG, CEP: 32.604-654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 52.518,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMAR DA PENHA TORRES DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR DA PENHA TORRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03001358661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440728739-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 140.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA YORK, Nº 106, APTO 102, BLOCO 06, "RESIDENCIAL BETIM LIFE II", IMBIRUÇU, BETIM/MG, CEP: 32.677-164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 17.840,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANIA BATISTA DAMAS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANIA BATISTA DAMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05813617680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552434403-8, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSE, Nº 110, APTO 102, BLOCO 23, "RESIDENCIAL BELVEDERE", FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32.641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 8.144,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA ALVES PEREIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08925848660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323269-3, firmada em 23/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 168467, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APTO 404, BLOCO 24, "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM/MG, CEP: 32.601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.442,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA MARIANA SOARES DE ARAUJO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MARIANA SOARES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08172922680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840244-2, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 165193, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHA, Nº 434, APTO 204, BLOCO 06, "RESIDENCIAL PARQUE INDIANA", GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32.678-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 35.355,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINO JUNIO CAMARGO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINO JUNIO CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09711742616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553781866-1, firmada em 22/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159544, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1.215, APTO 104, BLOCO 08, "RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ", AMARANTE, BETIM/MG, CEP: 32.676-064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 30.724,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELMI BATISTA DA ROCHA

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMI BATISTA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05137790605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440690380-9, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 11008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMAZONAS C BOCAIUVAS 722 L 01A Q 30F ST 2 AEROPORTO FORMOSO MG 38690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 51.925,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANY CANDIDA DA SILVA

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANY CANDIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10697227669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440545991-3, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R TIRADENTES QD 30F 103 LOTE 10B AEROPORTO ST 2 FORMOSO MG 38690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 78.634,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS GERAIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO JOSE ARAUJO

Francisco José Caiafa de Mesquita, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JOSE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84837110606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550364578-2, firmada em 19/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 6587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREF JORGE P MEIMBERG 922 CASA CENTRO CAMPOS GERAIS MG 37160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 8.387,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Gerais-MG. Francisco José Caiafa de Mesquita, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES**

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO NONATO MORAIS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06078964690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442310918-0, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DE BERRIO 65 APTO 102 ELDORADO (D IBIRITE MG 32431055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 8.066,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS ELISA DE ANDRADE**

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS ELISA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06854090903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553866655-5, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 30856, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP303 BL12 BARREIRINHO IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 60.451,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPAGIPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARENILDA MACHADO GOMES**

Franklin Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Itapagipe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARENILDA MACHADO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47573449100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1-A, 239, Jardim Castro Itapagipe MG CEP 38240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440576371-1, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 4209, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEZITO 0 L10 Q06 JD TRIVELATO ITAPAGIPE MG 38240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.044,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapagipe-MG. Franklin Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO FERREIRA DA SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04781718469, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551851979-4, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04, na Matrícula nº 41343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHIQUINHO CARVALHO 336 L35 Q15 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307791. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.199,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA COSTA MARANHÃO

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA COSTA MARANHÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02749667607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552171819-0, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV04, na Matrícula nº 41006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE LINO 0 L24 Q05 RES JD COPACAB ITUIUTABA MG 38307787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.264,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVID LUIZ DA SILVA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01388951630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551992664-4, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 41.377, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR ADRIANO FONSECA 1184 L27 Q16 JD COPACABANA ITUIUTABA MG 38307797. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.502,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA SANTOS MAIA

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA SANTOS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40448002604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440371376-6, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 15.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 165 CASA JARDINS 1 JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.911,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CORBARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LIVIA MARIA BIANCHETTI PEREIRA

WALÉRIA GONZAGA, na condição de Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da circunscrição única da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma do disposto na parte final do § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR as pessoas: 1) LÍVIA MARIA BIANCHETTI PEREIRA, que encontra-se ausente ou em endereço não sabido e incerto, para que tome conhecimento do procedimento extrajudicial de unificação, retificação de área e divisas com certificação do INCRA dos imóveis das matrículas nºs. 10.674, 15.197, 15.199, 15.201, 15.203, 15.205, 15.207 e 15.208, denominados FAZENDA ARCO ÍRIS E FAZENDA CAMPO GRANDE DE CIMA E CAMPO GRANDE DE BAIXO, situados no distrito de Cana Brava, município e comarca de João Pinheiro-MG, de propriedade de CORBARI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., uma vez que não há sua declaração de reconhecimento de limite como confrontante, podendo, caso queira, a partir da publicação do presente, impugnar fundamentadamente, ou anuir expressamente, em 15 (quinze) dias, ou ainda, deixar transcorrer este prazo, o que implicará em anuência tácita da referida retificação. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório e não vincularão a(s) pessoa(s) que anuiu/anuíram os presentes trabalhos, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º da Lei 6.015/73). João Pinheiro (MG), 22 de julho de 2022. Atenciosamente, WALÉRIA GONZAGA Escrevente Substituta

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINY APARECIDA DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINY APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08234201670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770303040-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 76744, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Octavio Malvaccini, nº 585, Apto 303, Bloco 1, Santos Dumont - Juiz de Fora/MG CEP 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2022, correspondentes a R\$ 9.545,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DA SILVA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01699231699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770650100-8, firmada em 09/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SAFIRAS 155 APT0 301 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36039330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.289,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALQUIRIA FABIANA DOS SANTOS LIRA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA FABIANA DOS SANTOS LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09861946624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770668264-9, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 82863, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERGIO VIEIRA MENDES 500 APTO 604 ESTRELA SUL JUIZ DE FORA MG 36033480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes a R\$ 3.987,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAMBARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ PAULO PEREIRA

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PAULO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04604641676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441695900-9, firmada em 24/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 13930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO HENRIQUE CABRAL 336 B ALTO DO BOA VI LAMBARI MG 37480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.112,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE FRANCISCO SILVA

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FRANCISCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09784413620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440402059-4, firmada em 10/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 9.582, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO DA SILVA 52 PITANGUEIRAS LAMBARI MG 37480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.352,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VIGOR ALIMENTOS S.A

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem informar que Vigor Alimentos S/A, CNPJ nº 13*****97, requereram neste cartório, retificação de área, protocolada sob o nº 191.287, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por uma área de terreno 1 da quadra 11, com a área escriturada de 3.648,75m², (área real de 4.383,35m²), situado a Rua Durval da Costa Alves Ribeiro, s/nº, Distrito Industrial Deputado Sylvio Menicucci, nesta cidade de Lavras/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,24m, sendo: 46,34m voltando a direita em 174º e seguindo por mais 8,90m confrontando com a Rua Durval da Costa Alves Ribeiro; Lado Esquerdo: Inicia-se a 97º com a frente, seguindo por 47,81m confrontando com Vigor Alimentos S/A; Lado Direito: Inicia-se a 132º com a frente, seguindo por 63,28m, sendo: 8,97m e voltando a esquerda em 172º, seguindo por mais 5,44m e voltando-a esquerda em 177º, seguindo por mais 7,31m e voltando a esquerda em 177º, seguindo por mais 4,85m e voltando a esquerda em 177º, seguindo por mais 5,74m e voltando a esquerda em 179º seguindo por mais 19,53m e voltando a esquerda em 177º e seguindo por mais 11,44m confrontando com a Rua Rosa Kasinski; Fundos: inicia-se a 91º com o lado esquerdo e 86º com o lado direito, seguindo por 100,88m, sendo: 10,03m, confrontando com Sérgio Pedro Lima -- Mat. 69.878; voltando a direita em 179º e seguindo por 51,30m confrontando com área não cadastrada; voltando a direita em 174º, seguindo por 17,12m; e, voltando a esquerda em 150º, seguindo por 22,43m confrontando com Condomínio do Edifício Residencial Estrada Real -- Mat. 55.376. Em relação à área confrontante denominada: "área não cadastrada", não possui número de cadastro no município de Lavras, MG. Após verificação dos Requerentes e do(a) Profissional Habilitado(a), não foi possível identificar o(a) proprietário(a) da referida área não cadastrada, motivo pelo qual faz-se a presente intimação/notificação por

Edital para que eventuais interessados/confrontantes possam manifestar-se, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG. Assim informamos que as impugnações deverão ser apresentadas neste cartório, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-184, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

COMARCA - MANHUACU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO SIRIANI, MARCELLE DE ALMEIDA FREITAS SIRIANE**

Robert Wagner Almeida Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Manhuacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SIRIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01397577673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLE DE ALMEIDA FREITAS SIRIANE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07545745639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Randolpho Baião, 28, Centro Manhuacu MG CEP 36900019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440519977-8, firmada em 17/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11, na Matrícula nº 14318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA TINA 212 BOM PASTOR MANHUACU MG 36900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 27.417,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Manhuacu-MG. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA HELENA NOBRE RIBEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO a Sra. Maria Helena Nobre Ribeiro, CPF143.969.806-63, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Reinaldo Lourenço Silva e s/m Jane Cristina de Amorim Lourenço, proprietários do lote 10 da quadra 127, Bairro Vila Maria Regina, em Juatuba/MG, matriculado sob o nº 4683, Livro 2 (protocolo nº 119714), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FELIPE GONCALVES SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FELIPE GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10760657670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124706-5, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 59900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 0 AP 201 BL2 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.768,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06013097666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771018323-6, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63162, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 BL.2 307 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.922,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIO GASPARINO LOPES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO GASPARINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80226914615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177223-2, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 60.061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 0 AP402 BL5 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 81.447,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAYLLA TAYANE FERREIRA ROCHA COSTA, ADRYEL CAIKY RODRIGUES SANTOS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLLA TAYANE FERREIRA ROCHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02332258620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRYEL CAIKY RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10584198620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177677-7, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 68584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 0 AP 202 BL G RESIDENCIAL M MONTES CLAROS MG 39405441. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 19.418,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA DA SILVA LEAL

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11442080680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250055-4, firmada em 18/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 72446, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV B, Nº 117, Q9 L31 RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS MONTES CLAROS MG 39406-809. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 16.240,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DIAS DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO RODOBENS S/A- CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 192.380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIANO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.178.316-92, residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO LOPES DA SILVA, Nº 615, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, CEP: 39401-138, para que compareçam a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 74.574, firmado em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55247, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 14, DA QUADRA B, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 126,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA 01, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2022, correspondentes a R\$4.210,50, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DIAS DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO RODOBENS S/A- CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 192.401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIANO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.178.316-92, residente e domiciliado(a) na RUA ANTONIO LOPES DA SILVA, Nº 615, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE

MONTES CLAROS/MG, CEP: 39401-138, para que compareça a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 74.582, firmado em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55248, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 15, DA QUADRA B, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 126,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA 01, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2022, correspondentes a R\$4.048,28, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILMAR ALVES DA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO RODOBENS S/A -- CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 193.214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ZILMAR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.992.886-30, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Gurutuba, 401, Planalto, Montes Claros, MG - 39404-675, para que compareçam a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 74787, firmado em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 55414, a qual diz respeito ao imóvel LOTE TE TERRENO Nº 07 DA QUADRA F, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 156,72 M², SITUADA NA AVENIDA PROJETADA B NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes a R\$6.754,70, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE CIBELE SILVA FREITAS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOB MONTES CLAROS I - SPE LTDA- CNPJ 09.536.224/0001-97, prenotado sob nº. 193.537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIANE CIBELE SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 013.745.256-00, residente e domiciliado(a) na Rua Rio São Francisco, 170, Planalto, Montes Claros, MG - 39404-670, para que compareça a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 6503, firmado em 02/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55719, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 20 DA QUADRA Q, COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 126,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA 14, NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/ 2022, correspondente a R\$14.153,11, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG.

Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DURAES FREITAS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO RODOBENS S/A- CNPJ 33.603.457/0001-40, prenotado sob nº. 193.052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA GUILHERME DURAES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 115.246.496-51, residente e domiciliado(a) na Rua Viçosa, 589, Jardim Palmeiras, Montes Claros, MG - 39402-195, para que compareça a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 74515, firmado em 07/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55727, a qual diz respeito ao imóvel LOTE DE TERRENO Nº 28 DA QUADRA Q, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 126,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA 13 NO LOTEAMENTO TERRA JARDIM - MONTES CLAROS, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2022, correspondente a R\$6.899,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11899568611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442613488-6, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 14558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 0 LT 20 QD D BELVEDERE SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.764,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANDRE SARAIVA, ERICKA PEREIRA SANT ANA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07792671682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICKA PEREIRA SANT ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09627747661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770706865-0, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRIMISA 1401 BL.16 AP203 FRIMISA SANTA LUZIA MG 33045205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.112,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAYANA DOS REIS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14142075659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376932-8, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45617, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 40 AP402 BL1 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 34.788,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDAILZA AGUIAR DE JESUS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDAILZA AGUIAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75874997687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770365731-7, firmada em 27/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 47074, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 BL10 AP501 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.132,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CORREA GABRIEL MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05511148601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553045372-2, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula nº 39768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 50 APT0402 BL9 LIBERDADE SANTA LUZIA MG 33170280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 54.799,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AILTON DOS SANTOS LIMA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AILTON DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04850532411, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552521310-7, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74097, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua N, nº 36, no loteamento denominado "Comendador Tércio Wanderley - Etapa 1", Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.497,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEI

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08058558664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552948347-8, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 81067, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº181, aptº 103 bloco 22, "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", no Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.832,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAILENE LIMA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAILENE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02151389375, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624656-3, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185323, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 301, BLOCO 47, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.464,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15540017730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804963-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 221125, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, AP. 101, BLOCO 14, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.411,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA ARAUJO CASTRO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ARAUJO CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07105389605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201148-0, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº11, na Matrícula nº 190155, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 301, BL 03, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.853,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE PRADO CUSTODIO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE PRADO CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08755015670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522480-9, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210072, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, AP. 305, BLOCO 05, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.964,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARK SANCHEZ WINNING, DEBORA MORAES FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARK SANCHEZ WINNING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06821031606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA MORAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07653172652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440591226-1, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 165833, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELMIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, Nº 128, AP. 303, SANTA MÔNICA, SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38408208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.963,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO SEGALLA MEDEIROS, SARA FERREIRA NEVES MEDEIROS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SEGALLA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01455084638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA FERREIRA NEVES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01666944602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440441906-3, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 155789, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO CANDIDO XAVIER, Nº 630 COM AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 971, AP 301, BL 03, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA II, UBERLÂNDIA-MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.006,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAVALCANTE

DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07678779690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553702847-4, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 188.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE MARIA RIBEIRO, 900, AP. 301, BLOCO 04, ANTIGA FAZENDA OLHOS D'AGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.554,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SILVA MIRANDA, LUANA DA CONCEICAO CAVALCANTI**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10718136683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA DA CONCEICAO CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08723936665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170370-2, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARANDI, Nº 200, BLOCO D, AP 33, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.407,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON PEREIRA DE JESUS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09819314640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979921-0, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220929, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, AP. 501, BLOCO 01, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.672,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL SILVA PRAXEDES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL SILVA PRAXEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03708678745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440993449-9, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 201137, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORESTES DA SILVA, Nº 116, CASA 02, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 1, UBERLÂNDIA-MG, 38425359. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.320,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03427100600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440518995-9, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 140.413, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALOMAO ABRAHAO 590 APT 101 SANTA MONICA UBERLANDIA MG 38408261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.190,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO EDUARDO LOPES DE ARAUJO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO EDUARDO LOPES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12314509676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552910173-7, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 194610, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, 40, AP. 505A, BLOCO A, JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.252,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO SOARES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53955293653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770279974-6, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204701, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 301, BL. 10, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.621,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA FONSECA VELOSO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA FONSECA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04603695632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610008810-4, firmada em 27/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 67.548, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MONJOLÓ, 620, SANTA MONICA II - SETOR "A" UBERLÂNDIA MG 38407312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.520,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09820642680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168075-3, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 189015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE MARIA RIBEIRO, 900, BLOCO 17, AP. 404, ANTIGA FAZENDA OLHOS D'AGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 12.659,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER GALANTE SOUSA, HELEN DANUZA OLIVEIRA DE BRITO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER GALANTE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04834237699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELEN DANUZA OLIVEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05501391686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441069752-5, firmada em 26/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 168209, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, Nº 100, AP 301, BL 30, LOTEAMENTO SPAZIO UNICO, UBERLÂNDIA-MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 38.607,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL MOREIRA DE ANDRADE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL MOREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08481445622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757979-5, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185469, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 303, BLOCO 56, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.263,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR OLEGARIO DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR OLEGARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95212337615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552515071-7, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 179470, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO FERROVIÁRIO, Nº 45, AP 301, BL 01, BAIRRO GAVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 28.417,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISVANIO DIAS DA SILVA CRUZ, ANA CAROLINA MESQUITA FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISVANIO DIAS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07458465646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA MESQUITA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10833488686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442483483-0, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235496, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCOS ANTONIO REAL DE AQUINO, Nº 30, CASA 01, LOTEAMENTO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, 38425586. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.706,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ASSENCAO LUIZ FILHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ASSENCAO LUIZ FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02228497975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440949690-2, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 179103, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRISTAIS, 310, AP. 302, LOTEAMENTO PARQUE TRIANON, UBERLÂNDIA MG 38412834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.437,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA FELIPE COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA FELIPE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04283381608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553406704-7, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 166448, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SENADOR FURTADO, Nº 530 COM A RUA JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO, Nº 820, AP 402, BAIRRO TUBALINA, SETOR COLONIA, UBERLÂNDIA-MG, 38412060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 418.798,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS GILIARD GERMANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS GILIARD GERMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12919968696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311569-7, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 207556, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 123, Q 03, L 16A, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA-MG, 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.566,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CEZAR MENEZES DE SANTANA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR MENEZES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02324674637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770668885-0, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191114, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, BLOCO 8, AP. 402, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.456,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA RODRIGUES BORGES DE ARAUJO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA RODRIGUES BORGES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08830397610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717287-3, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 198974, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 728, AP. 102, BLOCO 04A, CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.378,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CESAR DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04965367880, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440699580-2, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 145207, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 2315, LOTEAMENTO CONVENCIONAL E FECHADO SPLÊNDIDO, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.465,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRYGO OLIVEIRA MEDRADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRYGO OLIVEIRA MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01930285655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553863483-1, firmada em 25/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 196128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PAINEIRAS 995, AP 403, BLOCO 04 CHACARAS PANORAMA UBERLÂNDIA MG 38413637. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.240,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08087538609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112270-0, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 188881, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ MARIA RIBEIRO, Nº 900, AP. 302, BLOCO 09, NA ANTIGA FAZENDA OLHOS D'AGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.518,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELINA VIEIRA ROCHA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELINA VIEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88898318634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284613-2, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 211764, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO DA BORBOREMA, Nº 1703, ESQUINA COM RUA SANTA ALBERTINA, Nº 862, BL. 1, AP 304, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.063,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS GUIMARAES BORGES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GUIMARAES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05993712694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770581038-4, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 211280, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, AP. 904, BLOCO 01, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.060,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREI CERQUEIRA SOUZA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREI CERQUEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01729657214, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770635635-0, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 214328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 4800, BLOCO 6, AP. 101, BAIRRO GRAND VILLE - SETOR LESTE, UBERLÂNDIA MG 38408150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.243,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA SILVA ALVES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09151081601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321883-6, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 190344, a qual diz

respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Nº 900, AP 202, BL 15, BAIRRO CHACARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.231,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLY CRISTINA GONCALVES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLY CRISTINA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01863017666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730613-6, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 215458, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, AP. 108, BLOCO A, JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA MG 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.944,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO BRENLY DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO BRENLY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11933431601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770607312-0, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203995, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTELA, 194, BLOCO B, AP. 102B, LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.040,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SOARES GOMES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11808637631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552602170-8, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 174727, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 201, AP 403, BL 22, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, 38425379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.557,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE MARIA DA COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE MARIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99982269615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553419883-2, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166319, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, 1420, AP. 803, BLOCO C, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.347,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07647251651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553670893-5, firmada em 16/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 196166, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, 905, BLOCO 06, AP. 101, PANORAMA UBERLÂNDIA MG 38413600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.500,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WISNEY AUGUSTO DA CUNHA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WISNEY AUGUSTO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01528776658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553708561-3, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 196.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, 995, AP. 101, BLOCO 02, CHACARAS PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38413637. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.567,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO JESUS FERREIRA DE SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO JESUS FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08007899626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770076920-3, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 201395, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP. 516, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 13.383,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE OLIVEIRA SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05972816610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305683-6, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 205.012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CUSTODIO GAMA, Nº 9 TAMBEM PARA RUA DOS TUCANOS, Nº 168, AP 302, LOTEAMENTO JARDIM FLORIDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.085,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYANE APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES CAMILO**

O Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante, NAYANE APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES CAMILO, CPF nº 097.671.626-74, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 6.168,43, em

03/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 0010044585 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 142474, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE ALT DA SILVA AGUIRRE

O Oficial do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante, Felipe Alt da Silva Aguirre, CPF nº 006.903.241-62, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 1º Ofício, Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 4.457,70, em 03/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 074436230003641 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 159806, do Livro 2 -- Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 1º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11819899659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603468-0, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 906 LUIZOTE D FRE UBERLANDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.705,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA LIMA RIBEIRO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA LIMA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12595296655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677537-0, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 124351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 806 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.743,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE DA SILVA GUIMARAES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05059077632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609385-6, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 604 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.757,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12477833677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770747739-9, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 124327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 506 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.115,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILDO FRANCISCO DA CRUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDO FRANCISCO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07387145695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602387-4, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 303 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.935,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISSON CLAUDIO CANDELORI

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISSON CLAUDIO CANDELORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70024617610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596626-0, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 124471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 1106 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.768,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUDSON MARTINS DUTRA FILHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUDSON MARTINS DUTRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10691059616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553720456-6, firmada em 29/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 111568, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODRIGO PEREIRA JUNIOR 205 AP706 TR03 PRES ROOSEVELT UBERLÂNDIA MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 41.723,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARBAS RODRIGUES CALIXTO, MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARBAS RODRIGUES CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06272089678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01939361605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro

Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412917-9, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 112154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RIBEIRO DA SILVA 304 AP401 BL6 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.343,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJANGO REIS DINIZ**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 410102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJANGO REIS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01905359624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158574-2, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6 na Matrícula nº 112669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGUES 430 BL6 AP302 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.815,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIO ALVES RAFLES MARIANO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 410105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO ALVES RAFLES MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29959988864, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553744794-9, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 110.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ MARTINS DE CAMPOS 77 A302 B04 JD BRASILIA UBERLÂNDIA MG 38401879. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 40.174,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCOISE ALINE SOARES SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCOISE ALINE SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12463641665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770348858-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 118550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAPE 800 AP202 BL13 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.554,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES MENDES DA ANUNCIACAO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES MENDES DA ANUNCIACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11585302694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553609634-4, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº4, na Matrícula nº 111142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 280 A103 BG JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 25.893,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLON COSTA NICOLAU

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLON COSTA NICOLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04075630242, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702433-5, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 124342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 705 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.731,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHN JUNIOR ALVES DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN JUNIOR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10970586620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470633-8, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 124081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 330 BL.3 AP 507 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 16.804,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEVERSON LOPES DE CASTRO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON LOPES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04995474625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002554-9, firmada em 17/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7, na Matrícula nº 31388, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALERIANO ALVES FERREIRA 231 TOCANTINS I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 214.648,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA GLORIS GOMES GULARTE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA GLORIS GOMES GULARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05404652675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440429434-1, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 61223, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DAPARECIDA PREST 200 ANTIGA RUA LUIZOTE DE FRE UBERLÂNDIA MG 38414295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.601,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO MARTINS GONZAGA, CAMILA ARANTES MACHADO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARTINS GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11044062681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA ARANTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08218634606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320570-0, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 105503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 0 A402 B16 RES ACACIAS UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.084,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONNY NEVES DE FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONNY NEVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01583128131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588792-1, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº4, na Matrícula nº 124789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DA MATA GONCALVES 360 BL.3 AP 402 CHAC TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.656,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VAZANTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURO RAPHAEL FERREIRA

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURO RAPHAEL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04213054608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552473309-3, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 8.833, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 65, BAIRRO RES. DONA SEBASTIANA ALVES II, VAZANTE -MG, CEP: 38780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.436,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILCE PEDROSA OLIVEIRA DE FARIA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILCE PEDROSA OLIVEIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53636864653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1555514117-9, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 5.552, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PROF FABIO RIBEIRO GOME 1 AP 402 CENTRO VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 18.054,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicoso-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO GOMES DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento de Venda de bem imóvel, financiamento nas normas do sistema financeiro da habitação (SFH) com garantia do imóvel por alienação fiduciária e outras avenças, nº 832231-7, firmado em 21.06.2011, referente ao imóvel situado na RUA RUI BARBOSA, Nº 4.950, APARTAMENTO Nº 706, localizado no 7º pavimento do EDIFÍCIO GARDEN SAN FRANCISCO - TORRE II, vaga de garagem nº 215, edificado sobre o lote de terreno B1H, situado no Bairro São Francisco, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 228.392, deste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, o devedor fiduciante: CICERO GOMES DA SILVA, CPF nº 456.931.021-49, RG nº 450.487-SSP/MS, brasileiro, divorciado, autônomo, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENJAMIM CHAIA, NELCY CHAIA, SEISUKE GUENKA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 4.354, LIVRO 02, 2ª CRI O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que BENJAMIM CHAIA e ESPÓPIO DE NELCY CHAIA requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 4.354 Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: TRANSCRIÇÃO Nº TITULAR 12.440, Livro 3-E, fls 144 - 2ª CRI SEISUKE GUENKA Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANDRE MENDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119679 CONTROLE INTERNO Nº 149165 REQUERENTE: ANDRE MENDES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ANDRE MENDES, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 23.499, oriunda nesta Serventia, localizado à Alameda José Vicente, nº 14, integrante do Conjunto Residencial Guanumby, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À ALAMEDA JOSÉ VICENTE, Nº 15, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL GUANUMBY, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, PROPRIEDADE DE DORA PEREIRA DE MIRANDA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4137306 SEGUP/PA, INSCRITA NO CPF/MF Nº 125.162.102-30. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À ALAMEDA JOSÉ VICENTE, Nº 13, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL GUANUMBY, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DO CANAL, S/N, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL GUANUMBY, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 04 de agosto de 2022. ELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AMANDA CRISTINA COSTA PINHEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119656 CONTROLE INTERNO Nº 149142 REQUERENTE: PATRICA MURTA TRINDADE ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que PATRICA MURTA TRINDADE, inscrita no CPF/MF nº 134.975.292-49, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 69.491, oriunda nesta Serventia, localizado na Passagem Triunfo, nº 19, Quadra 06, integrante do Conjunto Residencial Valparaíso, Coqueiro, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da

identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM TRIUNFO, Nº 17, QUADRA 06, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALPARAISO, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA PASSAGEM TRIUNFO, Nº 21, QUADRA 06, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALPARAISO, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO, NA QUADRA 05, Nº 20, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALPARAISO, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 04 de agosto de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAITUBA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GOLD GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO N.º 2-2022 KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, c/c o art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária: GOLD GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.676.098/0001-89, situada na Rua Ruy Rebelo, s/n.º, bairro Piracaná, município de Itaituba/PA, apresentou o REQUERIMENTO, incluindo memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO aprovado pela Prefeitura do município de Itaituba, estado do Pará, na forma da Lei, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 1.587, com a área equivalente a 26.169,60m² (vinte e seis mil e cento e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), denominado GOLD GARDEN, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-4 da matrícula nº 1.587 do CRI do 1º Ofício de Itaituba/PA, dividida da forma a seguir: área dos lotes: 19.753,447m²; ruas e calçadas: 6.040,435m²; área de lazer: 221,034m²; e área da caixa d'água: 154,684m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ELINELSON RIBEIRO DE MELO, MARIDJA ARAUJO DE MELO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 6353, neste Cartório, referente Casa nº 567- (quinhentos e sessenta e sete - D), Tipo Duplex, situada à Rua Professor Silvio Rabelo, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOSE ELINELSON RIBEIRO DE MELO, CPF Nº 475.897.604-04/ Sra. MARIDJA ARAUJO DE MELO, CPF Nº 617.538.234-04, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 42.325,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS BEZERRA BRITO FILHO, HERIKA FABIANA MOREIRA LOPES BRITO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 12.075, neste Cartório, referente R PROCOPIO SARAPO 2600 902 B PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOSE CARLOS BEZERRA BRITO FILHO, CPF Nº 020.108.184-90/ Sra. HERIKA FABIANA MOREIRA LOPES, CPF Nº 035.147.084-01, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/06/2022, corresponde a R\$ 4.269,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIEL ALVES DA SILVA JUNIOR, GENIEL ALVES DA SILVA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 42301, neste Cartório, referente Apartamento sob o nº 101 (cento e um), do 1º pavimento elevado do Edifício Lady Venna, sito na Rua Professor Francisco de Melo, nº 375, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. GENIEL ALVES DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 030.249.534-77/ Sra. JULIANA ALEXANRE DA SILVA, CPF Nº 030.249.534-77, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 16.437,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA MENDONCA FERREIRA BARBOSA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 50693, neste Cartório, referente ao R MAJOR MEDICO VICENTE FON 670 APARTAMENTO CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. FLAVIA MENDONCA FERREIRA BARBOSA CPF Nº 656.033.974-20, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 104.162,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO MORONI DE ABREU, KARINE MICHELLE DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 54.425, neste Cartório, referente R CAMPO GRANDE BL B 5394 AP 101 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. GUSTAVO MORONI DE ABREU, CPF Nº 891.493.274-53/ Sra. KARINE MICHELLE DE OLIVEIRA MORONI, CPF Nº 023.562.834-47, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 10.468,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por

Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 54748, neste Cartório, referente ao Apartamento sob o nº 07 (sete), do Edifício NELLY BORBOREMA, sito à Rua Fernando Vieira Pinto, nº 565, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, CPF Nº 179.007.274-34, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 57.159,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GOMES DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55182, neste Cartório, referente R PROFESSOR F P D MELO 375 AP 202 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA CPF Nº 083.408.584-40, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 14.338,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JOEL SILVA DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 60.296, neste Cartório, referente R GUANAMBI 0 BL B AP 305 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. LIGIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE OLIV, CPF Nº 617.255.954-00/ Sr. JOEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 341.413.914-68, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 98.898,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 61836, neste Cartório, referente R CARATINGA 192 CASA 01 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO, CPF Nº 008.596.074-88, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 19.967,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLLYANNE DE MOURA SANTOS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63.324, neste Cartório, referente ao Apartamento residencial sob o nº 002 (dois), localizado no pavimento térreo, do "Edifício Sá Dona", situado na Rua Alfredo Regis de Lima Mota, nº 405 (quatrocentos e cinco), edificado no lote de terreno próprio nº 11 (onze), da quadra 70-A (setenta - A), componente do loteamento "Nova Cidade Jardim Piedade", no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. POLLYANNE DE MOURA SANTOS CPF Nº 084.273.474-05, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/06/2022, corresponde a R\$ 202.594,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, VANESSA DUARTE MACHADO DA SILVA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 63420, neste Cartório, referente Casa residencial 001 (um), integrante do "Conjunto Residencial Pedro Henrique Guedes", situado na Rua Andaraí, nº 88, no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 041.290.227-33/ Sra. VANESSA DUARTE MACHADO DA SILVA, CPF Nº 109.564.457-21, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 15.176,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do

efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERMESON ANDRE DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64.361, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 AP 407 BL 2 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. HERMESON ANDRE DA SILVA CPF Nº 735.760.004-10, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/07/2022, corresponde a R\$ 75.044,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS, CINTIA BARROS DE ABREU JARJOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64375, neste Cartório, referente R AMAMBAI 246 APT0 407 BL CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOAO PAULO CARVALHO JARJOR, CPF Nº 987.665.895-68/ Sra. CINTIA BARROS DE ABREU, CPF Nº 076.269.394-09, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/06/2022, corresponde a R\$ 102.790,92, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANDESON TOMAZ DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68859, neste Cartório, referente R CARCERES 892 AP 402 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. HANDESON TOMAZ DE OLIVEIRA CPF Nº

100.452.574-50, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 61.285,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA GIOVANNA DE MENDONCA VILA NOVA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 69808, neste Cartório, referente ao AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 8122, AP 905 T A B JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. ROBERTA GIOVANNA DE MENDONCA VILA NOVA CPF Nº 688.113.904-78, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 18/06/2022, corresponde a R\$ 66.136,08, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANA CARMELITA PRESTRELO MAGALHAES, SAULO MAGALHAES DE LIMA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72105, neste Cartório, referente AV ABDON CABUS 1630 AP 202 BL 1 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sra. JOANA CARMELITA PRESTRELO MAGALHAES, CPF Nº 022.311.684-05/ Sr. SAULO MAGALHAES DE LIMA, CPF Nº 008.007.264-05, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 37.650,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR BORGES SILVA, ROBERTA ALMEIDA FARIAS BORGES

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela

credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 72589, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP103 BL24 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. IGOR BORGES SILVA, CPF Nº 051.327.135-05/ Sra. ROBERTA ALMEIDA FARIAS BORGES, CPF Nº 080.502.394-11, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 35.677,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO GLEYSON SILVA FERREIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73664, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP103 BL11 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. FABIO GLEYSON SILVA FERREIRA CPF Nº 042.018.664-67, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 39.148,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMIR FRANCISCO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 75110, neste Cartório, referente ao Apartamento residencial sob o nº 302 (trezentos e dois), localizado no 2º pavimento tipo, do bloco 33 (trinta e três), integrante do "RESIDENCIAL PRAIA DE JANGADA", situado na Rua da Paz, nº 244, no bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. EDEMIR FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 022.947.124-20, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/04/2022, corresponde a R\$ 54.454,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS JUNIOR

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75.918, neste Cartório, referente R DA PAZ, S/Nº, APTO 203, BL 23, BARRA D JANGA,, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS JUNIOR CPF Nº 012.699.134-09, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 12.235,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO DE MEDEIROS FERREIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78044, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP401 BL2 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOSE RICARDO DE MEDEIROS FERREIRA CPF Nº 936.285.524-00, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 29.353,92, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZIEL MOTA DE OLIVEIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 79802, referente ao apartamento residencial nº 103, bloco 28, com endereço à Rua Jarangari, nº 53, no Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. OZIEL MOTA DE OLIVEIRA, CPF Nº 920.446.624-34, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/07/2022, corresponde a R\$ 6.531,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 81405, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 204 (duzentos e quatro), tipo "D", localizado no 2º pavimento tipo, do "EDIFÍCIO ANTONINO FALANGA", situado na Rua Andaraí, nº 604 (seiscentos e quatro), edificado no lote de terreno próprio nº 6-A (seis - A), da quadra 23 (vinte e três), componente do loteamento "Jardim Santa Eulália", localizado no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ANDRE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 042.281.344-32/ Sra. FABIANA SIQUEIRA NUNES DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 035.714.794-40, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 104.024,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISON FLAVIO MOTA FERREIRA, NAIRA OLIVEIRA SILVA MOTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Sr.ºs GEISON FLÁVIO MOTA FERREIRA, CPF 009.838.234-99 e NAIRA OLIVEIRA SILVA MOTA, CPF 021.903.354-42, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 25.121,31 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30.06.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de janeiro de 2011 e registrado sob o nº. R-12 da Matrícula nº. 42476, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº 603, DO BLOCO C -- DENOMINADO DE JASMIM, VILA JARDIM -- JARDIM DAS FLORES, SITUADO NA RUA AÇU, Nº 251, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o

direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY RODRIGUES PEREIRA, LEANDRO SILVA FONTAINE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Sr.ºs KELLY RODRIGUES PEREIRA, CPF 012.844.154-22 e LEANDRO SILVA FONTAINE, CPF 049.126.524-74, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 32.229,39 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de setembro de 2015 e registrado sob o nº. R-7 da Matrícula nº. 49346, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº 304, DO BLOCO A, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORADA UMBUZEIRO, SITUADO NA RUA BOM PASTOR, Nº 1505, BAIRRO CORDEIRO, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA NATIVIDADE DE ARAUJO

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA DA NATIVIDADE DE ARAUJO, INSCRITA NO CPF Nº. 652.409.794-72, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 16.396,17 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.1260354-4, firmado em 31/05/2016, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 23.993, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 526, SITUADO NA RUA PROJETADA JOSÉ TOMÉ DE SOUZA RAMOS, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: 0 não

pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, EDUARDO KLEBER INACIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº. 011.141.844-54, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.385,57, (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844442223263-8, firmado em 05/12/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 27.304, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 480, SITUADO À RUA PROJ DONA LIGIA ALMEIDA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZANA DA SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07660748700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440676789-3, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 33.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO GURIRI, Nº 2090, ALAMEDA 12, LOTE 1117, CONDOMÍNIO DOS SABIÁS, GURIRI, CABO FRIO/RJ CEP 28.905-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves

Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO GOMES ASSIS

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GOMES ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039878700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440338283-4, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 13.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT CAMINHO DE BUZIOS 0 LT 13 QD 20 PERO CABO FRIO RJ 28921100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA DE OLIVEIRA VIANNA ALMEIDA, MARCILEI FRANCISCO DE ALMEIDA

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA DE OLIVEIRA VIANNA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08426811752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILEI FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06944358727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440244263-7, firmada em 04/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 000, na matrícula nº 1.614, a qual diz respeito ao imóvel situado na A EXPANSÃO B CS 1 LT03 QD02 PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA DA SILVA ASSAD CHAMBARELLI**

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA DA SILVA ASSAD CHAMBARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14890202765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770988505-2, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 5.002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO 289 BL.12 AP407 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DE SOUZA TAROUQUELLA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE SOUZA TAROUQUELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09562986721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440376696-9, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 29.636, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MACIEL NETTO 232 PARQUE SANTO A CAMPOS DOS GOYT RJ 28022335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA IZAURA GOMES PATROCINIO NEVES, JEAN CARLOS DOS REIS NEVES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA IZAURA GOMES PATROCINIO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04617182780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN CARLOS DOS REIS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07786695729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553103299-4, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 32.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO 409 B07A 404 PQ CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELL FELIPE PESSANHA CRUZ

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELL FELIPE PESSANHA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05572316717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440556464-6, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 20429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 41 LOTE 11 QD JA DAS ACACIAS CAMPOS DOS GOYT RJ 28010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA DA SILVA REIS, CLAUDIO MANOEL DA SILVA REIS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA REGINA DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85144282768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO MANOEL DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01653162767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553031537-2, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33.032, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY 476 AP206 BL04 PRQ J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03950593721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550148860-2, firmada em 04/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 22737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO 30 JOQUEI CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28020000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CESAR CAMPISTA DE SOUZA, INGRID MARTINS ALVES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CESAR CAMPISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13063055786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12536388700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442188624-3, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 07 0 LOTE 31 QUADRA N RIVIERA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO EDUARDO ARAUJO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07170773732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440407039-9, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 21.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA NOGUEIRAS LOTE 32 QUADRA 16 CHACARAS RIO-PETROPOLIS DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP 25230115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA DE SOUSA AMARAL, CLAYDSO CALDEIRA BRANT**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA DE SOUSA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083443703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYDSO CALDEIRA BRANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03439044700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441110798-7, firmada em 04/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 8679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PAZ 41 CASA A - LT 16 QD 18 PQ DOS DESEJOS IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIS GERVASIO VIEIRA, MARIA ELENA SIMONATO**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUIS GERVASIO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82601097787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELENA SIMONATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82601224720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345218-2, firmada em 09/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 2.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFEU FERREIRA 7 LT 04 QDR 0 CHACARAS DE IG IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCINEIA ANTUNES RAMALHO**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCINEIA ANTUNES RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01896446728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440310005-7, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 5.901, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ARRASTAO 1 IGUABA GREEN VILA NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER JUNER SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER JUNER SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08521296703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440190821-9, firmada em 03/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 1.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST IGARAPAPUNHA 1 QD B LT01 BOA VISTA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMIRES JULIO PEREIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES JULIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16770658771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140665-1, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49118, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 204 BLOCO Nº 14 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON JOSE CIRILO VIEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON JOSE CIRILO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97771619215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146914-9, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49240, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 12 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE FREITAS DE BARCELOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE FREITAS DE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12703552793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442556752-5, firmada em 02/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53019, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 410 do CONDOMÍNIO VALE DO SOL, Rua C, Lotes 206 e 207 da quadra 09 do loteamento Vale do Sol, localizado em Três Pontes Itaboraí RJ CEP 24813015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA MURRO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA MURRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17572594735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770328894-0, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 50103, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 401 BLOCO Nº 07 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13548556710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393475-8, firmada em 23/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34.074, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATALAIA, Rua 56, lote 11, quadra 169, Ampliação da cidade de Itaboraí, Itaboraí, RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON SANTANA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11125947799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172071-2, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49378, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 103 BLOCO Nº 10 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ARGEMIRO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ARGEMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77521021720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553935958-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50082, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 503 BLOCO Nº 01 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO JACINTO GONCALVES, ELIZABETE GUIMARAES DE OLIVEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO JACINTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25003000804, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETE GUIMARAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02145644873, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553097296-9, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 37.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 1108 DO BLOCO II do CONDOMÍNIO ROSSI MAIS JARDIM IMPERIAL, Rua Igancio Marins Coutinho, 180, Fazenda do Cortume, Itaboraí, RJ CEP 24800255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA LEONARDO E SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA LEONARDO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17466858759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553912119-6, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 203 BLOCO Nº 18 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ CEP 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALI MESQUITA, FERNANDO FERRARI DE ARAUJO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALI MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29113588800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO FERRARI DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21271809842, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440267981-7, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 41.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR-101 KM 289 LOTE 8 DA QUADRA A.13 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS - CALUGE ITABORAI RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA COSTA LOPES MONTEIRO, JORGE ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA COSTA LOPES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05186855782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99355388772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441047289-2, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 41.079, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 14 DA QUADRA 23 DO CONDOMÍNIO NOVA ITABORAÍ, situado na faixa de domínio BR 101(lado direito no sentido Itaboraí -Tanguá), Rua 10, Caluge, Itaboraí, RJ - 24808588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DE AZEVEDO DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DE AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12304537766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179461-9, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49320, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 10 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11869260740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553998007-5, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 50124, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 204 BLOCO Nº 16 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUCIANDERSON DOS SANTOS, RAFAEL DOS SANTOS

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUCIANDERSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10804584761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05615601701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, , Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801827000389-0, firmada em 21/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 8191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO GARCIA BASTOS 235 CASA CASTELO BRANCO ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES LEITE BARBOSA JUNIOR

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES LEITE BARBOSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22342038801, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551526638-0, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VIRGEM SANTA 801 BL 5B AP402 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA DE FATIMA BITENCOURT, SERGIO LEANDRO BITENCOURT

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA DE FATIMA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69870870759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LEANDRO BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09496822762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829560000042-0, firmada em 19/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 39545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGE 523 C7 LT10 QD2 PIABETA MAGE RJ 25915000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BERNARD RODRIGUES SOARES

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARD RODRIGUES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11496009770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441517188-4, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 12752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 0 QD B LT 46 FAZ MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GASPAR BRAZIL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº307924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO GASPAR BRAZIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05439360743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010625--, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 matrícula nº 113.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 201, NO 2º PAVIMENTO, DO CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTICO, NA RUA DONA MILINHA, LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ - CEP: 24935-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINNA CHAGAS DE ALMEIDA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINNA CHAGAS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11633340732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772466-7, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 34.632, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MARINO NUNES VIEIRA A76 Quadra I Lote 1A VARZEA DAS MOCAS, NITEROI/RJ, CEP 24330325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA, ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74874829368, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10843514710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441693832-0, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 36.123, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SENADOR FERNANDES DA CUNHA 1002 204 BL B RIO DO OURO NITERÓI RJ 24330150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GARCIA SOARES OLIVEIRA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ GARCIA SOARES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08920157723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751429-8, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 8, na matrícula nº 32.170, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NELSON GONCALVES, antiga RUA ISMAEL CANDIDO LABRUNA, anteriormente RUA B, Nº 115 LOTE 23-A-1 - denominado Jardim Relva Mar Quadra 2, sito no 2º. DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI -RJ CEP 24.340-072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE PAULA MESQUITA, LUIZA DE JESUS ABDALLA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE PAULA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14418184724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZA DE JESUS ABDALLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34692469803, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551532235-3, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 36087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEN FERNANDES DA CUNHA 1002 102A RIO DO OURO NITEROI RJ 24330060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO SANTIAGO QUINTANILHA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTIAGO QUINTANILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02652053795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553751472-9, firmada em 26/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 29.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEN FERNANDES DA CUNHA 1330 Q8 L3 RIO DO OURO NITEROI RJ 24330060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCIZIO JOSE DOS SANTOS, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCIZIO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44440774768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA FERREIRA DE FARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01275221742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550805267-4, firmada em 16/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 5.193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TAVORA 66 CASA 3 ICARAI NITEROI RJ 24230541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITERÓI/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK DARGAINS MEDRADO**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DARGAINS MEDRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09983847710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440787391-3, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 24.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRAIA DE ICARAI 69 AP1304 B3 ICARAI NITEROI RJ 24230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

MARGARIDA MARIA TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90825225787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770005357-9, firmada em 25/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP202 BL6C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN SILVEIRA DOS SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09223471745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770081308-3, firmada em 16/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 53635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTE 180 AP102 BL2A VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA GRACE LIMA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11745655786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RAPHAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11957402717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440440747-2, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 30.063, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TENORIO CAVALCANTE 315 CASA 8 VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SEROA DA MOTTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08219681730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO ANDRADE RIBEIRO DA SI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10018906710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770044403-7, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-7, na Matrícula nº 53012, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório Calvacante nº 180 Apt nº 302 bloco 5C, VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDER FERREIRA DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDER FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06498352639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770050448-0, firmada em 06/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenório Calvacante nº 180 Apt nº 103 bloco 8A VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JOSE DE PAULA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01939086701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILZA MARIA OLIVEIRA DE PAULA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02601928727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770003501-5, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTI 0 AP103 BL4A VILA CATIA NOVA IGUACU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RENATE AMANN SANT ANA, NILTO RIBEIRO SANT ANA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 67243. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS OS INTERESSADOS da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 11.455, a requerimento de NILTO RIBEIRO SANT'ANA e RENATE AMANN SANT'ANA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 02/10/1983, posteriormente a Lei 6515/77, ele

empresário, portador da Carteira de Identidade nº 86.700.363-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 568.991.737-00, e-mail: niltotubloc@gmail.com; e ela empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 04.286.574-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 550.218.167-72, e-mail: reneamann@gmail.com, residentes e domiciliados na RUA JAIR ANCHITE, Nº 15, CABO VERDE, PIRAÍ/RJ, CEP 27175-000, que alegam exercer a posse, mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o imóvel, cujo levantamento da área e características foi feito de acordo com o sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM -SIRGAS 2000 referentes ao Meridiano Central 45WGR, localizado a Rua Jair Anchite nº 15, Bairro Cabo Verde, no Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27175-000 e tem início no ponto denominado "P1" de coordenadas - E = 614163.528 e N = 7494145.778, com Azimute de 120º19'53", daí confrontando pela frente com a RUA JAIR ANCHITE, medindo 4,81m (quatro metros vírgula oitenta e um centímetros) e segue até o ponto "P2" de coordenadas - E = 614167.677 e N = 7494143.351, com Azimute de 140º39'46", agora confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, medindo 6,49m (seis metros vírgula quarenta e nove centímetros), segue até o ponto "P3" de coordenadas - E = 614167.478 e N = 7494137.701, com Azimute de 135º11'51", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 12,49m (doze metros vírgula quarenta e nove centímetros) segue até o ponto "P4" de coordenadas - E = 614155.813 e N = 7494128.698, com Azimute de 165º26'31", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 15,44m (quinze metros vírgula quarenta e quatro centímetros) segue até o ponto "P5" de coordenadas - E = 614154.627 e N = 7494113.778, com Azimute de 160º13'22", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado esquerdo, medindo 12,74m (doze metros vírgula setenta e quatro centímetros) segue até o ponto "P6" de coordenadas - E = 614158.938 e N = 7494101.790, com Azimute de 170º41'18", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 10,22m (dez metros vírgula vinte e dois centímetros) segue até o ponto "P7" de coordenadas - E = 614160.592 e N = 7494137.701, com Azimute de 177º54'25", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, e medindo 28,04m (vinte e oito metros vírgula zero quatro centímetros) segue até o ponto "P8" de coordenadas - E = 614164.478 e N = 749409.703, com Azimute de 173º54'34", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, medindo 35,62m (trinta e cinco metros vírgula sessenta e dois centímetros) segue até o ponto "P9" de coordenadas - E = 614157.813 e N = 7494028.301, com Azimute de 95º29'45", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelos fundos, medindo 2,60m (dois metros vírgula sessenta centímetros) segue até o ponto "P10" de coordenadas - E = 614155.276 e N = 7494028.057, com Azimute de 168º20'49", agora confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 16,69m (dezesseis metros vírgula sessenta e nove centímetros) segue até o ponto "P11" de coordenadas - E = 614151.905 e N = 7494044.404, com Azimute de 176º1'30", confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 30,39m (trinta metros vírgula trinta e nove centímetros) segue até o ponto "P12" de coordenadas - E = 614149.702 e N = 7494074.714, com Azimute de 164º10'9", confrontando com RUA PROJETADA, pelo lado esquerdo medindo 11,01m (onze metros vírgula zero um centímetros) até o ponto "P13" de coordenadas - E = 614146.698 e N = 7494085.309, com Azimute de 159º49'47", confrontando com RUA PROJETADA, pelo lado esquerdo medindo 36,08m (trinta e seis metros vírgula zero oito centímetros) segue até o ponto "P14" de coordenadas - E = 614134.039 e N = 7494119.101, com Azimute de 134º33'2", confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 13,99m (treze metros vírgula noventa e nove centímetros) e segue até o ponto "P15" de coordenadas - E = 614137.555 e N = 7494131.563, com Azimute de 116º29'35", confrontando com RUA JAIR ANCHITE pelo lado esquerdo medindo 29,61m (vinte e nove metros vírgula sessenta e um centímetros) até o ponto "P1", chegando a totalidade de 266,22m (duzentos e sessenta e seis metros vírgula vinte e dois centímetros lineares). Área Total: 1.582,61 m² (mil e quinhentos e oitenta e dois metros quadrados vírgula sessenta e um centímetros quadrados). Área Construída: 247,01 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados vírgula zero um centímetro quadrado). Área Livre: 1.335,60 m² (mil e trezentos e trinta e cinco metros quadrados vírgula sessenta centímetros quadrados). Localização: Situado a Rua Jair Anchite nº 15, Cabo Verde, Município de Piraí, Rio de Janeiro, CEP 27175-000. O imóvel descrito acima possui uma residência com 223,01 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados vírgula zero um centímetro quadrado), contendo uma casa com 07 cômodos, sendo eles: sala, duas suítes, três banheiros internos e uma cozinha, um banheiro externo e um depósito como uma totalidade de 24,00m² (vinte e quatro metros

quadrados), medindo 2.40m x 10.00m. TITULARIDADE DO IMÓVEL: Área está inserida no imóvel da Matrícula nº 2924, a cargo deste RGI, cujos proprietários tabulares são Ismael Moreira da Silva, Julio Cesar Dutra de Carvalho casado com Carmem Lucio Ribeiro de Carvalho, Jardeu Moreira da Silva casado com Darcy Coelho Silva, Christiane da Silva Martins, e José Luis Anchite casado com Thelma Nora Riskalla Achite. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí --- RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JODONATE FERREIRA DA SILVA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JODONATE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08597087722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440158248-6, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 27.229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 32 JARDIM ALIANÇA RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DA CONCEICAO BORGES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA CONCEICAO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07531514729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553451674-7, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29.348, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 371 BL12B APT 101 PQ BALI - FAZ. REUNIDAS ATLANTICA - R OSTRAS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR JOSE DA SILVA JUNIOR

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR JOSE DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00441151728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440149880-0, firmada em 03/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 22.461, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NOVO RIO DAS OSTRAS, CASA 204, LOTEAMENTO NOVO RIO DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28893410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON DOS SANTOS RAMIRO, LUDIMILA MACHADO CARVALHO RAMIRO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DOS SANTOS RAMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07680150737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDIMILA MACHADO CARVALHO RAMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01015083790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440480087-7, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 02, na Matrícula nº 23876, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DINIZ ROQUE DE SANTANA - LOTE

09 QUADRA 27 DO LOTEAMENTO TERRA FIRME, RIO DAS OSTRAS RJ 28896022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MARCIA DE SOUSA MEDINA, HERCULES DE SOUZA MEDINA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARCIA DE SOUSA MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88343847768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERCULES DE SOUZA MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75860937768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830624-9, firmada em 27/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 25.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARROS DA MOTA 150 CASA 04 CIDADE BEIRA MAR - RIO DAS OSTRAS RJ 28890152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARVALHO, FERNANDO CESAR LIMA CARVALHO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07996516723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CESAR LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01435149700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553202816-8, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27875, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETA Nº 247 AP 403 BLOCO 11-B PARQUE SANTIAGO JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO REIS SALDANHA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO REIS SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09709463764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550490012-1, firmada em 30/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 14.726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NITEROI 2059 BL I/ 302 FAZENDA REUNIDAS ATLÂNTICA - RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON AZEVEDO ZANIRATI, CAREN CRISTINE DANTAS

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON AZEVEDO ZANIRATI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11647300703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAREN CRISTINE DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11391009711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802152000988-2, firmada em 20/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 39324, a qual diz respeito ao

imóvel situado na R BACURUA 99 AP 101 BLC 6, ILHA DO GOVERNADOR RIO DE JANEIRO RJ 21921570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA MARTINS DE LIMA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MARTINS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02142175740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441491720-3, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 51403, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO JEQUIA 486 AP 306 ZUMBI RIO DE JANEIRO RJ 21930185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO SANTOS DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14924517704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770777201-3, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36580, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.12 AP203 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO ALVES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12088432736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551479673-4, firmada em 16/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 137331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 BL01 APT311 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40990427749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550807115-4, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 179.578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BAICURU Nº 125 BLOCO 1 APARTAMENTO 104 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23045040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE REIS CARNEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE REIS CARNEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77219767315, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770241781-9, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 13346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B1 A502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO FERREIRA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00858092760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166536-3, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP308 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO LEMOS DE MELLO SILVA, DANIELE DIOLINO DE MELLO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO LEMOS DE MELLO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07252949737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DIOLINO DE MELLO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09362009790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770054384-3, firmada em 07/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 34185, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.2 A103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA ESTEVAM SENCADES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA ESTEVAM SENCADES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16483709773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441669724-3, firmada em 18/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53972, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 7800 APT 205 BL 3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO LIMA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01241395748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441477772-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 43907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARDO DO PILAR 45 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 21831070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIKE MEDEIROS SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIKE MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15129569709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770597714-9, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 34216, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA Nº 2854 BL.3 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLENE DOS ANJOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLENE DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09747799707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551626853-0, firmada em 19/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na matrícula nº 101.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMAÍPI, Nº 1001, BLOCO 2, APARTAMENTO 211 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.052-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL ASSUNCAO PINTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL ASSUNCAO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10495626740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551625731-8, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 179.850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZAGREB 180 AP302 B2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GONZAGA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02683447795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501162-0, firmada em 26/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 50461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 155 BL 9 AP 303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA FERREIRA PEREIRA LINDO BRAGA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FERREIRA PEREIRA LINDO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05424201717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553872833-1, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15.892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO DE VASCONCELOS 544 SL 426 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTO LUIS MOREIRA AGUIAR, LUCIA ADRIANA VIEIRA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº543336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO LUIS MOREIRA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06936570739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA ADRIANA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00494805706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 128340000082-3, firmada em 25/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0R9, na matrícula nº 10.660, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WASHINGTON LUIZ 111 APT 301 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20230020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZEQUIEL DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00469976799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553565873-0, firmada em 11/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 235.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 401, BLOCO 2 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO MEDEIROS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MEDEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01343277728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770458476-3, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257857, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP406 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIE CAMPOS PEREIRA FREIRE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE CAMPOS PEREIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02621795714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551455968-6, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 209.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHAMORRA 1115 BL02 AP 106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE OLIVEIRA ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03761121741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552243207-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 228.848, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE FRANCISCO DE SOUZA 40, BLOCO 1, APARTAMENTO 405, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.016-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ROSANA SOARES SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14924278700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17794817722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308668-9, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257774, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP501 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SOARES GUIMARAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOARES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15466226750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553611600-0, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 235.655, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 102, BLOCO 1 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO BORGES DOS SANTOS LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO BORGES DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10533981743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370051-4, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257719, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP505 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON DOS SANTOS ARAUJO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02627350757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770468678-7, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257844, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP303 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANA NUNES FEITOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA NUNES FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02979990442, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480454-2, firmada em 14/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257673, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP107 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCEL BONFIM BRUNO FILHO**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL BONFIM BRUNO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02565111797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553125191-2, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 114.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CERQUEIRA DALTRO 100 AP 704 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21380320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05578300790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440608201-7, firmada em 23/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 76.997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARROS BARRETO 101 AP 201 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE AMARAL RIBAS, JORGE TEIXEIRA RIBAS

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE AMARAL RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70637423704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE TEIXEIRA RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34894365715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656357-0, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 85.064, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANSPEÇADA MELO, 56 APTO 301 - OLARIA, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.021-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RDL ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Serviço Registral de Imóveis, atendendo a requerimento de 05/06/2022, prenotado sob o nº 473.860, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de RDL ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP (na pessoa de sua sócia LILIAN DE ANDRADE BICALHO e sua procuradora ADRIANE AMORIM MARTINS BICALHO), para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Rio Branco, nº 39 -- 7º andar -- Centro -- Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada em 05/09/2014, registrado na matrícula 110.680, sob o R-15 a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, Nº 126 -- BLOCO 09 -- SALA 1117 -- TORRE 01 OFFICE 1000 -- DEL CASTILHO -- RIO DE JANEIRO/RJ, de responsabilidade de V. Senhoria. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro. ALEXANDRE JORGE FERREIRA. RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, MAT. 94/22299.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE VILLAS BOAS JUNIOR

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE VILLAS BOAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96258802753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440482207-2, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 12162-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEVIDEU 1297 AP 206 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21020290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILBER DA COSTA MANSO, JANAINA GOMES MANSO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILBER DA COSTA MANSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01472307720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA GOMES MANSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02802646745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440643670-6, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-05, na Matrícula nº 231.508, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SARGENTO ISANOR DE CAMPOS, Nº 525, BLOCO 1, APTO 102, DEODORO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21670220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT ANA, MARIA APARECIDA LIMA SANT'ANA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ

HENRIQUE SEIXAS SANT ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72810645787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA LIMA SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73948039704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441172347-5, firmada em 22/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 151797, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO RAPOSO, Nº 96, APTº 302, BENTO RIBEIRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21550550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DE MELLO, GUTTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 858721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11112726705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUTTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12911650700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552826740-2, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na matrícula nº 238.288, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS Nº 363 - AP 107 BLOCO 04 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA PRISCILA OLIVEIRA DE MENEZES SAMARY

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 858550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA PRISCILA OLIVEIRA DE MENEZES SAMARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11061334716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552146096-7, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 221.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA PLACIDA Nº 30 BLOCO 01 AP 301 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09447766714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705076-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 155.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA ALVES Nº443 AP 202 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ CEP 21360290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLOVIS GONCALVES PAIXAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLOVIS GONCALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03789704610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760392-4,

firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 246.033, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAS CUBAS Nº 435 AP512 BL03 RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA CORREIA NUNES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CORREIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11517568730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553928078-2, firmada em 29/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 249217, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 435, AP 505 DO BLOCO 04 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS FERNANDES RODRIGUES FERREIRA GARCES, DIEGO HENRIQUE FERREIRA GARCES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS FERNANDES RODRIGUES FERREIRA GARCES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05370073775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE FERREIRA GARCES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09626195746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552190172-6, firmada em 08/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 221.941, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA PLÁCIDA Nº 30 BLOCO 02 AP 306 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520-051.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DOS SANTOS SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº862916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06994807797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440873892-9, firmada em 26/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 240.431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE 78 BL1 AP1203 PAVUNA RIO DE JANEIRO/ RJ CEP21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LUIZ VENANCIO DE OLIVEIRA, MARISTELA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LUIZ VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93320990730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISTELA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88337855720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440617181-8, firmada em 11/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na matrícula nº 227.786, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DA MOTA, Nº 473, APT 103, RICARDO DE ALBUQUERQUE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21620410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CONCEICAO ALVARENGA MACEDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CONCEICAO ALVARENGA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10621126799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915487-6, firmada em 06/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 249241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS 435 AP501 BL5 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE ANDRADE NEVES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE ANDRADE NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16010579708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770618750-8, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 253533, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA Nº 1689 AP 101 BL 16 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE DOS SANTOS SILVA SOUZA, JEFFERSON DE SOUZA SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DOS SANTOS SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11735425745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05898422773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440830353-1, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17, na Matrícula nº 41.118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Maturaca 393 APT 106 BL 3 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21210360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HADI HAUSSEN SILVA, SUELI SALES DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HADI HAUSSEN SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10855889713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI SALES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09004615784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790697-8, firmada em 23/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na matrícula nº 117.314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUA COMPRIDA 187 APT 303 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21330080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIVALDO SOUZA RODRIGUES JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIVALDO SOUZA RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01093383755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440147017-5, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 147.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEODORO SAMPAIO Nº 395 APTO 201 BLOCO 1 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO RICARDO BANDEIRA SALES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RICARDO BANDEIRA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01558825703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552767872-9, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 229.437, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 450, AP 110, BL 02 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.520-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS OLINTO, LUANDA SOARES DE ALMEIDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS OLINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08341918730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANDA SOARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09373304771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551764001-0, firmada em 18/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 220.400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA DE CASSIA 88 MAL HERMES RIO DE JANEIRO RJ 21331020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LENILSON DA SILVA CORREIA, CINTIA DIAS NUNES CORREIA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENILSON DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07146759709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA DIAS NUNES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04828427767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987001777-7, firmada em 28/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 82.582-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBIA, Nº 517, BLOCO 3, APARTAMENTO 401 - TURIACU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.540-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, ELINALDA RODRIGUES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09241991720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELINALDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09078816708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441272824-0, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 243.389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE CAMBOATA Nº 3953 AP 401 BL01 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEINA ELIZABETH DA ROCHA BATISTA, PEDRO TEIXEIRA BATISTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEINA ELIZABETH DA ROCHA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01346944733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO TEIXEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83319450778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440346484-7, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46387-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINISTRO PINTO DA LUZ 75 AP 203 BL02 Quadra B PARADA DE LUCA RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BENEDITA MACEDO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75344530706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440861952-2, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 36.018-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO, Nº 311, APTO 303, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21241110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAMAR REGINA LAGE DOS REIS, MARIO SERGIO MENEZES FERREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAMAR REGINA LAGE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070939706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO SERGIO MENEZES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11150592702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440789384-1, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 13722-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGACABA Nº 34 AP 102 PARADA DE LUCA RIO DE JANEIRO RJ 21010060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXWELL CARVALHO PAES, THAISA FELIPE DE LIMA FERREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWELL CARVALHO PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11430752777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISA FELIPE DE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12087257779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552116861-1, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 221.992, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 2 Nº30 BLOCO 03 AP 403 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEI CASTRO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01866497707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552431658-1, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226.646, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 380 - AP 506 BLOCO 03 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA COUTINHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11318193737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552411815-1, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 224797, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 380 - AP 212, BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DE OLIVEIRA CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09829780732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440277147-9, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 221271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE 167 BL4 AP106 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM ANDRADE BATISTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº832274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM ANDRADE BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05216434739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553171663-0, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 231995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUGENIO GUDIN, Nº 166, APTº 705, IRAJÁ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21361500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAMIAO MIGUEL

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIAO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80771122772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553027081-4, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 233.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO Nº 260 BLOCO 05 AP 505 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE KELLY CONCEICAO DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE KELLY CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13498982796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552770894-4, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 229.433, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS Nº 450 - AP 501 BLOCO 01 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS VINICIUS MENEGATTI DA COSTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº862958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS VINICIUS MENEGATTI DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11631650777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440539532-0, firmada em 17/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81965-A sob o nº R15, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBIA 517 AP 408 BL 5 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTTON DA COSTA MATA ROMA, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058330-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTTON DA COSTA MATA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73899135768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11978115750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000007110-6, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 99535, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GILBERTO OLIMPIO MARIA Nº 30 LOTE 5 QD 6 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790857. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON BATISTA PEREIRA, JANAINA MIRANDA GNEWNCH PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON BATISTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70064180700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA MIRANDA GNEWNCH PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04263605756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000011007-1, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 403396, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 00094 casa 2 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22793342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LEITAO GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2063984-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LEITAO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02149315793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440138007-9, firmada em 25/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 261878, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GLAUCIO GIL 351 AP 302 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 21795170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELMINDO CARQUEJA DE MENEZES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058884-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMINDO CARQUEJA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09777706723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440287316-6, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 265231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR BERNARDINO 56 CASA XIX AP 202 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO BASTOS DOS SANTOS, EDNA MARIA DO CARMO BASTOS DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058842 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11706709706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDNA MARIA DO CARMO BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07799660740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441618530-5, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 391.725, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSADA, 85, CASA 15, BL. 5 - GUARATIBA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 23036-085.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA LOBO DE MESQUITA, JOAO GOMES DE MESQUITA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059582 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA LOBO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05698141703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO GOMES DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43826172353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481732-0, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 143602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 111 C2 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DE SOUZA CAMPELO, SERGIO FERREIRA CAMPELO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041604 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA DE SOUZA CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79103227715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40733254772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187021-8, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442755, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 AP112 BL05 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DE SOUZA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051402 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08877744740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441534109-5, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 310559, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO TELES 478 BL 1 AP 602 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANNE RICARDO LOBO, LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2064030 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANNE RICARDO LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11430124709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09763989744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813447001316-2, firmada em 24/03/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na matrícula nº 288.941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 986 AP 308 BL 3 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MACHADO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059530 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12615321714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553507614-7, firmada em 16/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 400.419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GEREMARIO DANTAS Nº 840, APT0 706, BLOCO 1, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 22.743-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELINES BARBOSA DE MATOS, MARCOS ANTONIO DE MATOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059568-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINES BARBOSA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928916758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ANTONIO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56993030730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000263-7, firmada em 08/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11, na matrícula nº 139.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL DO RIO CACAMBE 510 BL2 AP1103 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATAN MARINS BEZERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN MARINS BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09489736686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553982447-2, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 73973, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 115 AP506 BL6 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIELA DA SILVA WANDERLEI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIELA DA SILVA WANDERLEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17545086775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208902-9, firmada em 28/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 173 CASA 4 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON GERALDO DA SILVA SANTOS, CAROLINE PENTEADO SANTOS

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GERALDO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20398716838, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE PENTEADO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96728850082, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552783743-6, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 10913 sob o nº R02, na matrícula nº 10.913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO MALECHERBES FIGUEIREDO, 55 AP 1402 BL2 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M**

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05158491704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELLE SALLES DE OLIVEIRA MIRANDA M, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10413640752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropédica RJ CEP 23895205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553684862-1, firmada em 03/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRANEMA 28 QD C L53 C1 PIRANEMA SEROPEDICA RJ 23855070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Seropédica-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINO MOREIRA DE LIMA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO MOREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60358459753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresópolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440213663-5, firmada em 19/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2849, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 72 DO LOTEAMENTO BAIRRO RESIDENCIAL PAÇO DE SÃO LUIZ QUEBRA FRASCOS TERESOPOLIS RJ 25959095. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE DIAS DE OLIVEIRA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15687594795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442230913-4, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 19786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIMARA S D CASTRO 0 QD01 LOTE43 RUA DIREITA TRES RIOS RJ 25812700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Álisson Cericatto, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS. FAZ SABER a todos os interessados, que SUPREMME EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ n.º 10.393.998/0001-95, com sede e domicílio na Rua

Verona, n.º 1.052, Sala 01, Bairro Monte Grapa, na cidade de Serafina Corrêa-RS, no ato, representada por seu sócio e administrador Sérgio Pinzetta, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 337.684.710-04, residente e domiciliado na cidade de Serafina Corrêa-RS, DEPOSITOU neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLMONT", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado sob n.º 28.473, com 14.305,30m² (quatorze mil, trezentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na cidade de Nova Araçá-RS, no lado par da Rua José Casagrande, distante 52,32 metros da esquina com a Rua Aurélio Frasson, medindo e confrontando: partindo de um ponto localizado distante 52,32 metros da esquina com a Rua Aurélio Frasson, deste ponto seguindo sentido norte por 41,07 metros com a Rua José Casagrande; deste ponto fazendo flexão sentido oeste por 20,57 metros com o lote n.º 10; deste ponto fazendo flexão sentido norte por 24,88 metros com os lotes n.ºs 10 e 09; deste ponto fazendo flexão sentido oeste por 4,00 metros com o lote n.º 08; deste ponto fazendo flexão sentido norte por 95,70 metros com os lotes n.ºs 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01; deste ponto fazendo flexão sentido oés-sudoeste por 81,04 metros com terras urbanas de José Idali Casagrande; deste ponto fazendo flexão sentido sul por 149,74 metros com terras de Ademar Pavan; deste ponto fazendo flexão sentido leste por 111,83 metros com terras urbanas de Francisco Gabriel Canan, Rogerio Canan, Ronaldo Canan, Claudenor Luís Rossoni e Luivar Marchioro, chegando ao ponto de partida; no quarteirão incompleto, formado pelas Ruas José Casagrande, Aurélio Frasson e terras urbanas. O Loteamento contém 14.305,30m², sendo 8.829,22m² ocupados pelos lotes, 3.322,02m² ocupados por área de Ruas, 1.433,76m² ocupados por área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e 720,30m² ocupados por área de espaço livre de uso público. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, em Casca-RS, fone/whatsapp (54) 3347-1004, e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue abaixo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLAN LORETO ALVES**

Assunto: Intimação ao devedor fiduciante: Sr. DARLAN LORETO ALVES, inscrito no CPF sob nº 434.389.970-53. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.1729362-4, firmado em 03/01/2018, registrado sob nºs 2 e 3-44.065, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Parobé, nº 41, Casa 111 do "Condomínio Residencial Solar de Estância", Bairro Rincão dos Ilhéus, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 05 de agosto de 2022, corresponde a R\$ 6.396,88, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis de Estância Velha, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro, na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.^a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.03176 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2100011.19263

= R\$1,80)

COMARCA - FARROUPILHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GILMAIR PEREIRA DA SILVA**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 125.158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO GILMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 996.763.110-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1050025-7, firmado(a) em 21 de maio de 2021, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 20.686 e 20.660, sob o R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carazinho nº 200, Residencial Vicenza I e II, apartamento 203 do Bloco II e box 2, no Bairro São Francisco, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31 de maio de 2022, correspondentes à R\$ 6.150,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIMAR BIANCHET**

TIAGO FLECK, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., prenotado sob nº 124.813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIMAR BIANCHET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.113.510-31, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Independência nº 80, sala térrea, centro, na cidade de Farroupilha-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento ao público, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 250016418, firmado(a) em 14 de maio de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 42.828 e 42.840, sob o R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Matte, esquina com a Rua Vinicio Strada, nº 557, apartamento 103 e box 02, em Farroupilha-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26 de abril de 2022, correspondentes à R\$ 8.565,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - IVOTI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SENO ALBINO SCHMITT**

Mércia Biotto Dagnese, Registradora do Serviço de Registros Públicos da Comarca de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber a todos os interessados que, SENO ALBINO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 150.985.590-49, e sua mulher GERTI SCHMITT, inscrita no CPF sob nº 622.750.460-20, residentes e domiciliados na Estrada Geral, nº 2541, em Picada 48 Baixa, no município de Lindolfo Collor-RS, depositaram neste Serviço os documentos exigidos pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de parte de uma área de terras com 1,38ha, situada no Bairro Bom Pastor, na zona urbana, na cidade de Ivoti-RS, sem quadra e quarteirão definidos, medindo 55,00 metros de largura por 251,00 metros de comprimento, com frente ao oeste, para a Rua Albino Christiano Müller, lado par; ao leste, limita com o lote nº 01, da quadra nº 511, com a Rua Pelotas, com o lote nº 07 e com parte do lote nº 06, da quadra nº 510; ao norte, limita com as terras de Marino Luis Froehlich e sua esposa; ao sul, limita com os lotes nºs 05 e 06, da quadra nº 598, com a Rua Crissiumal e com o lote nº 08, da quadra nº 510; distante 55,00 metros da esquina com a Rua Três Passos, em direção sul, contendo uma casa residencial mista, com a área de 94,34m², sob o nº 630 da Rua Albino Christiano Müller; imóvel esse objeto da matrícula nº 12.119, do Livro 2-RG, deste Serviço. O expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação do presente edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISON LUCIANO HEILMANN, GRAZIELI DE CARVALHO PORT HEILMANN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimados: Os devedores fiduciantes Elison Luciano Heilmann e Grazieli de Carvalho Port Heilmann, inscritos no CPF sob nºs 003.822.880-76 e 011.518.330-29, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 09.10.2019, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$55.741,55, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento, com fiança alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - recursos SBPE - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores/fiduciantes, nº 155553293340, firmado em 09 de janeiro de 2015, registrado sob o R 5- 115.690, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, ficam cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SILVEIRA DE MATTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Bruno Silveira de Mattos, inscrito no CPF sob nº 033.828.390-08, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 24.10.2018, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$49.020,64, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS, nº 855553432539, firmado em 24 de junho de 2015, registrado sob o R 5- 118.327, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FRANZEM, RUDIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimados: Os devedores fiduciantes Margarida Maria de Oliveira Franzem e Rudimar Antônio de Oliveira, inscritos no CPF sob nºs 424.119.390-00 e 312.818.500-04, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 23.06.2020, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$61.721,92, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento, com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - recursos SBPE, nº 155553524359, firmado em 06 de outubro de 2015, registrado sob o R 5- 118.336, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, ficam cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAS MATEUS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Jonatas Mateus dos Santos, inscrito no CPF sob nº 028.272.360-95, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde

20.10.2019, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$33.841,30, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0283146-1, firmado em 21 de fevereiro de 2018, registrado sob o R 7- 122.881, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON FELIPE PINTO GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Edson Felipe Pinto Garcia, inscrito no CPF sob nº 028.383.510-95, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 23.10.2019, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$31.278,99, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0268245-8, firmado em 18 de janeiro de 2018, registrado sob o R 7- 122.899, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA BERTOLETI DA COSTA HALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Debora Bertoleti da Costa Halves, inscrita no CPF sob nº 033.356.360-31, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 24.10.2019, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$30.664,48, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora fiduciante, nº 8.7877.0176778-6, firmado em 24 de agosto de 2017, registrado sob o R 7- 122.941, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá

efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA FABIANA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Júlia Fabiana da Silva, inscrita no CPF sob nº 033.869.180-42, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 25.05.2021, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$14.265,04, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.0535043-0, firmado em 22 de fevereiro de 2019, registrado sob o R 7- 123.102, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ALEX MORAES BECKER

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Marcio Alex Moraes Becker, inscrito no CPF sob nº 827.821.300-30, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 28.11.2019, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$28.611,13, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0216580-1, firmado em 28 de novembro de 2017, registrado sob o R 5- 123.398, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI PINTO VIANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Roseli da Rosa Pinto, inscrita no CPF sob nº 640.640.850-00, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 12.11.2021, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$6.035,15, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.0269953-9, firmado em 30 de janeiro de 2018, registrado sob o R 7- 123.710, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS NEI LEMOS DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Carlos Nei Lemos dos Santos, inscrito no CPF sob nº 534.456.430-91, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.12.2021, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$4.773,24, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0456240-9, firmado em 05 de outubro de 2018, registrado sob o R 7- 123.868, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON HENRIQUE BEDATTI DE VARGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Jeferson Henrique Bedatti de Vargas, inscrito no CPF sob nº 020.188.060-17, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 14.07.2020, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$17.926,95, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do

contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0588805-7, firmado em 14 de maio de 2019, registrado sob o R 8- 124.994, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEISON RODRIGO GOMES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Diêison Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 022.856.550-29, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 19.11.2021, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$5.608,34, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0690360-2, firmado em 18 de outubro de 2019, registrado sob o R 8- 127.003, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA FONTOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Silvana Fontoura, inscrita no CPF sob nº 579.587.930-49, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 25.07.2020, perfazendo em 04.08.2022, o valor de R\$20.515,64, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.0817441-1, firmado em 22 de abril de 2020, registrado sob o R 8- 127.021, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PAROBE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEO DOS SANTOS, JESSICA FRANCKIELE DA SILVA GRISA**

A Bacharela Luciana Bayer Pelegrino Dias, Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credor fiduciário do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 8.44442501183-7, datado de 12/03/2021, registrado sob número R.5 da Matrícula nº 4.267 do Livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Parobé-RS, referente ao imóvel situado na Rua 17 de fevereiro nº 164, casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé-RS, vem, por meio deste, intimar os senhores CLEO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 006.108.740-80, e JESSICA FRANCKIELE DA SILVA GRISA, inscrita no CPF sob o nº 026.823.120-63, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 20/04/2022, em R\$ 6.131,14 (seis mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos), valor sujeito à incidência de atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescido das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou na sede da credora, Agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de os devedores fiduciantes se encontrarem em local ignorado ou incerto, de acordo com a certidão do Cartório de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenham efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. Processo protocolado sob o nº 8856, de 25/04/2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA**

Gabriel Moscon Kammers, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 9.128, em 03/06/2022, credora fiduciária do Contrato nº 844440947175-6, registrado sob R-04 da Matrícula nº 54.424 do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Taquara-RS, a qual foi transferida para o Registro de Imóveis de Parobé-RS, recebendo o número de Matrícula 740 do Livro 2 - Registro Geral, referente à CASA 02 do Condomínio Araucária, na Rua Araucária, nº 85, bairro Colina do Leão, em Parobé-RS, vem por meio deste intimar o senhor DANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, marceneiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 045.488.999-28, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 02/06/2022, em R\$ 38.547,29, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, ou na agência da credora detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Intimação

editância procedida em razão de o devedor fiduciante se encontrar em local incerto ou ignorado, de acordo com a certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSON CORREA DOS PASSOS, VANIA MAZOT DOS PASSOS**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Celso Correa dos Passos, brasileiro, servidor público municipal, CNH nº 02032170369-DETRAN/RS, CPF nº 315.860.150-87 e Vania Mazot dos Passos, brasileira, do lar, CI nº 5079368022-SSP/RS, CPF nº 816.918.400-25, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, com endereços para intimação na rua Veador Porto, nº 25, apartamento nº 25, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS; e na estrada Campo Novo, nº 361, 01, bairro Belém Novo, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estarem em local ignorado ou incerto, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.838,90 (treze mil e oitocentos e trinta e oito mil e noventa centavos), atualizado até 04/08/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 855551024648, firmado em 17/03/2011, registrado no R.7 da matrícula nº 88.373, referente ao apartamento nº 25, do edifício situado na rua Veador Porto, nº 25, bairro Partenon, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE ELISABETH SOUZA COELHO**

Nº 313/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) **LUCIANE ELISABETH SOUZA COELHO** Endereço para Intimação: 1) Rua Antonio Rocha Meirelles Leite (Antiga Rua D), nº 255, Casa nº 2401, Quadra 6, Super Quadra 1, Bairro Restinga, CEP 91.790-150, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440117507-4, garantido por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 26/07/2012, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 6.919, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa nº 2401, Quadra 6, Super Quadra 1, com entrada pelo nº 255 da Rua "D", Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 26/12/2021 a 26/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 2.818,32 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta

e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 23 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANE CORREA DA SILVA, ANA PAULA BERNARDO CORREA, LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA

Nº 310/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLAUDIANE CORREA DA SILVA, LUIS FERNANDO COSTA DA SILVA e ANA PAULA BERNARDO CORREA. Endereço para Intimação: 1) Estrada Eduardo Prado, nº 333, Apartamento nº 103, do Bloco I-Edifício Ipanema, do "Condomínio Jardim Zona Sul", Bairro Vila Nova, CEP 91.751-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441086764-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS -- Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação -- SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 20/11/2015, registrado sob o(s) número(s) R-18 da(s) matrícula(s) nº(s) 10.794, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, do Bloco I-Edifício Ipanema, do "Condomínio Jardim Zona Sul", com entrada pelo nº 333 da Estrada Eduardo Prado, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/12/2020 a 20/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, corresponde a R\$ 40.011,02 (quarenta mil e onze reais e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA

Nº 289/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA. Endereço para Intimação: 1) Rua Hugo Livi, nº 207, Apartamento nº 304, Bloco A do "Edifício Itamaracá", Bairro Morro Santana, CEP 91.450-060, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441372898-7, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema

Financeiro da Habitação, de 21/10/2016, registrado sob o(s) número(s) R-18 da(s) matrícula(s) nº(s) 43.977, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 304, do Bloco A, do "Edifício Itamaracá", com entrada pelo nº 207 da Rua Hugo Livi, Bairro Jardim Ypu, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 21/12/2021 a 21/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, corresponde a R\$ 10.118,07 (dez mil, cento e dezoito reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO, VIVIANE SCHETTERT THEODORO**

Nº 309/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO e VIVIANE SCHETTERT THEODORO. Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavallhada, nº 5075, Unidade nº 35, do "Condomínio Horizontal Ille De La Cité", Bairro Cavallhada, CEP 91.751-830, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 704282099449-2, garantido por Instrumento Particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com alienação fiduciária, em garantia e outras obrigações, dentro do programa de financiamento de imóveis na planta e/ou em construção com poupança vinculada ao empreendimento - financiamento a mutuário final - SFI - sistema de financiamento imobiliário, datado de 09/03/2001, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 101.852, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade nº 35, do "Condomínio Horizontal Ille De La Cité", com entrada pelo nº 5075 da Avenida Cavallhada, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/10/2017 a 09/03/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 40.359,11 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ROSA SANTOS**

Nº 299/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JULIANA ROSA SANTOS Endereço para Intimação: 1) Avenida Juca Batista, nº 8000, Unidade autônoma nº 454 C, Setor 5 - Villa da Olaria, do Condomínio Horizontal "Terra Ville - Belém Novo Golf Club", Bairro Belém Novo, CEP 91.781-200, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155551035863-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário - SFI, datado de 06/04/2011, registrado sob o(s) número(s) R-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 104.794, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade autônoma nº 454 C, Setor 5 - Villa da Olaria, do Condomínio Horizontal "Terra Ville - Belém Novo Golf Club", com entrada pelo nº 8000 da Avenida Juca Batista, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/09/2018 a 15/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, corresponde a R\$ 373.792,63 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO SANTOS MOURA ME, SANDRO SANTOS DE MOURA, MARIA CREUZA DE MOURA, JOSE CRAUI ANDRADE MOURA**

Nº 260/2021. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) Emitente: SANDRO SANTOS DE MOURA ME, na pessoa de Sandro Santos de Moura; Avalistas Fiduciantes: MARIA CREUZA DE MOURA e JOSE CRAUI ANDRADE DE MOURA; Avalista: SANDRO SANTOS DE MOURA Endereço para Intimação: 1) Avenida Eduardo Prado, nº 2105, Casa nº 59, Bairro Cavalhada, CEP 91.751-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Cicero Viana, Quadra E, Lote 4, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.755-017, Porto Alegre/RS. 3) Rua Cicero Viana, Quadra E, Lote 5, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.755-017, Porto Alegre/RS 4) Rua Jacarandá, nº 25, Lote Cantegril, CEP 94.400-000, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento, garantido por Cédula de Crédito Bancário nº.734-0428.003.00002279-0, de 15/10/2013, Termo de Aditamento, de 23/05/2014, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, de 23/05/2014, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 106.226 e 106.227, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Lotes nºs 04 e 05, da Quadra E, do "Loteamento Altos do Santa Rita", Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/11/2019 a 08/07/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2021, corresponde a R\$ 260.186,81 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de setembro de 2021. Carlos Antônio Lagaggio Verfe Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILNEI COUTO**

Nº 306/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GILNEI COUTO Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Supertti, nº 1430, Apartamento nº 319, Bloco "E" do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. 2) Rua Rafael Celaro Morelato, nº 120, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-670, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550954268-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 08/02/2011, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.734, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 319, do Bloco "E", do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Supertti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/01/2020 a 08/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 15.713,73 (quinze mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO RATHYE MICHEL**

Nº 317/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RODRIGO RATHYE MICHEL Endereço para Intimação: 1) Rua Atílio Supertti, nº 1430, Apartamento nº 452, do Bloco "N", do "Condomínio Eduardo Prado", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-200, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804362007662-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS, datado de 16/04/2007, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 130.900, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 452, do Bloco "N", do "Condomínio Eduardo Prado", com entrada pelo nº 1430 da Rua Atílio Supertti, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento

das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/09/2021 a 20/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 3.334,14 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON ALOISIO BAIERLE**

Nº 297/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MAIKON ALOISIO BAIERLE
Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 176, Bloco S do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440271065-8, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 08/02/2013, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.265, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 176, do Bloco S, do "Residencial San Rafael", com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/12/2021 a 08/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, corresponde a R\$ 5.771,38 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICK COSTA DOS SANTOS**

Nº 290/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MAICK COSTA DOS SANTOS
Endereço para Intimação: 1) Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, Apartamento nº 233, Bloco "I" do "Residencial Monte Verde", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.750-170, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440677909-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações,

Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 30/07/2014, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.539, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 233, do Bloco "I", do "Residencial Monte Verde", com entrada pelo nº 240 da Rua Tomé Antônio de Souza, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/12/2021 a 25/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, corresponde a R\$ 7.149,79 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL DA SILVA LENHART**

Nº 312/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MICHEL DA SILVA LENHART Endereço para Intimação: 1) Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, Apartamento nº 267, do Bloco Q, do "Residencial Monte Verde", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.750-170, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552095203-3, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 30/03/2012, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.701, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 267, do Bloco Q, do "Residencial Monte Verde", com entrada pelo nº 240 da Rua Tomé Antônio de Souza, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 8.183,71 (oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 17 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ALVES**

Nº 311/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ALVES Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio Silveira, nº 7455, Apartamento nº 503, Bloco 02 do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.791-099, Porto Alegre/RS. 2) Rua Marau, nº 121, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.570-210, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441232279-0, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 13/05/2016, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.206, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, do Bloco 02, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 13/02/2021 a 13/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 8.166,49 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA**

Nº 291/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio Silveira, nº 7455, Apartamento nº 402, Bloco 06 do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Ipiranga, nº 5311, 2º Andar, Bairro Azenha, CEP 90.610-001 Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551135790-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 28/04/2011, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.281, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 402, do Bloco 06, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 28/11/2021 a 28/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 3.034,16 (três mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s)

de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 17 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO PERES OLIVEIRA**

Nº 307/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ADRIANO PERES OLIVEIRA Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio Silveira, nº 7455, Apartamento nº 304, do Bloco 10, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. 2) Estrada Joao Antonio Silveira, nº 7500, Bairro Lomba Pinheiro, CEP 91.796-090, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550524496-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recurso do FGTS - PMCMV, datado de 15/09/2010, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.359, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 304, do Bloco 10, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/12/2013 a 15/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 57.316,55 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 13 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GRANADO GROSS, ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA**

Nº 308/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA e LEANDRO GRANADO GROSS Endereço para Intimação: 1) Rua Embira, nº 170, Unidade privativa nº 57, da Quadra "B" do "Condomínio Residencial Villa Carrara", Bairro Hípica, CEP 91.755-656, Porto Alegre/RS. 2) Rua Joao Burtet, nº 115, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-380, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552659037-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS, de 26/06/2013, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 159.186, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade privativa nº 57, da Quadra "B" do "Condomínio Residencial Villa

Carrara", com entrada pelo nº 170 da Rua Embira, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/12/2020 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 25.232,79 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOUZA DA SILVA, ANDRE MACALI DA SILVA**

Nº 296/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANA PAULA SOUZA DA SILVA e ANDRE MACALI DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Beco Império, nº 241, Apartamento nº 350, Bloco M, do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-730, Porto Alegre/RS. 2) Rua dos Guananas, nº 225, Casa, Bairro Espírito Santo, CEP 91.770-360, Porto Alegre/RS. 3) Rua Carolina, nº 240, Apartamento nº 304, Bairro Restinga, CEP 91.790-220, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552397483-6, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS, datado de 30/10/2012, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.364, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 350, do Bloco M, do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/12/2021 a 05/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 3.178,96 (três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RENATO MACHADO FREITAS**

Nº 295/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PAULO RENATO MACHADO FREITAS Endereço para Intimação: 1) Rua Capitão Pedroso, nº 560, Apartamento nº 403, Bloco 3 do

"Residencial Vivendas do Sol I", Bairro Restinga, CEP 91.790-790, Porto Alegre/RS. 2) S F, nº 3680, Casa, Bairro Restinga Nova, CEP 91.793-230, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552316354-4, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - MCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 30/08/2012, registrado sob o(s) número(s) R-2 da(s) matrícula(s) nº(s) 164.411, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 403, do Bloco 3, do "Residencial Vivendas do Sol I", com entrada pelo nº 560 da Rua Capitão Pedroso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 30/12/2021 a 30/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 2.608,07 (dois mil, seiscentos e oito reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLI DE LIMA LOPES**

Nº 298/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARLI DE LIMA LOPES Endereço para Intimação: 1) Rua Diretriz 4574 (Atual Rua Walton Pontes Carpes), nº 39, Apartamento nº 207, Bloco A do "Condomínio Barra Garden Zona Sul", Bairro Vila Nova, CEP 91.740-864, Porto Alegre/RS. 2) Rua Joao Salomoni, nº 987, Apartamento nº 207, Bloco "A", Bairro Vila Nova, CEP 91.740-830, Porto Alegre/RS. 3) Rua Doutor Barros Cassal, nº 625, Apartamento nº 204, Bairro Floresta, CEP 90.035-030, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553717704-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 19/07/2016, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 166.956 e 167.516, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 207, do Bloco A e Estacionamento nº 222 do "Condomínio Barra Garden Zona Sul", com entrada pelo nº 39 da Rua Diretriz 4574, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/11/2021 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 15.642,98 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em

favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON SILVA DAS CHAGAS**

Nº 305/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GILSON SILVA DAS CHAGAS
Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 241, Apartamento nº 301, do Bloco 01, do "Condomínio Residencial São Guilherme", Bairro Restinga, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Senador Salgado Filho, nº 359, Apartamento nº 1702, Bairro Centro Histórico, CEP 90.010-221, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552782543-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -- Recursos do FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 24/09/2013, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 171.318, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco 01, do "Condomínio Residencial São Guilherme", com entrada pelo nº 241 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/10/2021 a 24/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 3.260,72 (três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FLORES MACHADO**

Nº 286/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FERNANDA FLORES MACHADO
Endereço para Intimação: 1) Avenida Rodrigues da Fonseca, nº 1695, Apartamento nº 503, Torre 2 do "Condomínio Residencial Ville Essence", Bairro Vila Nova, CEP 91.740-800, Porto Alegre/RS. 2) Rua Doutor Dias de Carvalho, nº 272, Apartamento nº 03, Bairro Tristeza, CEP 91.910-270, Porto Alegre/RS. 3) Avenida Otto Niemeyer, nº 691, Casa 03, Bairro Tristeza, CEP 91.910-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553700798-1, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 15/08/2016, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 184.533 e 184.763, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, Torre 2 e Estacionamento

nº 145 do "Condomínio Residencial Ville Essence", com entrada pelo nº 1695 da Avenida Rodrigues da Fonseca, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/03/2021 a 15/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 16.753,39 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAISE TAILANI FURTADO DE LIMA**

Nº 304/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAISE TAILANI FURTADO DE LIMA Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 9277, Apartamento nº 607, Bloco 3 do "Residencial Porto Valência", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Felisberto Maia, nº 140, Bairro Protasio Alves, CEP 91.260-371 Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 85553519641-8, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 29/10/2015, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 186.347, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 607, do Bloco 3, do "Residencial Porto Valência", com entrada pelo nº 9277 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/05/2018 a 25/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 79.092,87 (setenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA DOS SANTOS CUSTODIO, LEONARDO IBAIRRO DOS SANTOS**

Nº 302/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAMILA DOS SANTOS CUSTODIO e LEONARDO IBAIRRO DOS SANTOS. Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº

441, Apartamento nº 501, Bloco 17 do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavalhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Moab Caldas, nº 82, Bairro Santa Tereza, CEP 90.880-310, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770291862-1, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, de 28/02/2018, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 188.474, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 17, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 23/03/2021 a 23/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 13.183,05 (treze mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS ALVES BATISTA**

Nº 301/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS ALVES BATISTA Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 402, Bloco 14 do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua do Schneider, nº 614, Bairro Hipica, CEP 91.787-190, Porto Alegre RS. 3) Avenida Edgar Pires de Castro, nº 2901, Apartamento nº 402, Bloco 14 do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta Dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770241875-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 27/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.472, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 402, do Bloco 14, do "Residencial Província Do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/04/2018 a 01/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 40.322,52 (quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos

termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS DUARTE, CLAITON RIBEIRO QUADROS

Nº 303/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANGELA MARIA DOS SANTOS DUARTE e CLAITON RIBEIRO QUADROS. Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 501, Bloco 22, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Cristiano Cremer, nº 215, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-040, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770068185-3, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 24/03/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.508, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 22, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/06/2018 a 24/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 33.931,58 (trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES OURIQUES

Nº 300/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANTONIO CARLOS RODRIGUES OURIQUES. Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 503, Bloco 15, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Silvestre Sauter, nº 65, Apartamento nº 2, Bairro Hipica, CEP 91.787-217, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770192895-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 27/09/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.185, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, do Bloco 15, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das

obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/11/2019 a 27/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 17.866,31 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS MARIO FERNANDES DE FIGUEIREDO**

Nº 288/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUIS MARIO FERNANDES DE FIGUEIREDO Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 304, do Bloco 22, do "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Rua Tunel Verde, nº 606, Bairro Ponta Grossa, CEP 91.780-502, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770466180-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 28/11/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 198.335, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 304, do Bloco 22, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/07/2019 a 01/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 25.447,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS OLIVEIRA DE CALDAS**

Nº 293/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MATHEUS OLIVEIRA DE CALDAS Endereço para Intimação: 1) Avenida Germano Schmarczek, nº 1.000, Apartamento nº 311, Torre B, do "Residencial Mais Alto Petrópolis", Bairro Morro Santana, CEP 91.450-040, Porto Alegre/RS. 2) Rua Cachoeira do Sul, nº 125, Bairro Querência, CEP 94.435-560, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela

instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770707742-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de 08/11/2019, registrado sob o(s) número(s) R-9 da(s) matrícula(s) nº(s) 200.702, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 311, da Torre B, do "Residencial Mais Alto Petrópolis", com entrada pelo nº 1.000 da Avenida Germano Schmarczek, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/07/2021 a 09/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 19.213,42 (dezenove mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO CORREA MACHADO**

Nº 319/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) EDUARDO CORREA MACHADO Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 203, Bloco 15 do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Beco Arthur, nº 757, Bairro Boa Vista do Sul, CEP 91.780-640, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770726534-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 11/12/2019, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.535, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 203, do Bloco 15, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/11/2020 a 12/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 14.129,77 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DESCONZI LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - CRISTIANO DESCONZI LOPES DA SILVA Processo: D 2022 04 00162 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 822609, em 05.04.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) CRISTIANO DESCONZI LOPES DA SILVA, Nº 915.410.420-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440149007-7, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 77.783, sob o R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Enes Bandeira, nº 50, apartamento 109, bairro Jardim São Pedro, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 03/08/2022, correspondentes a R\$ 22.507,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA REGINA PAZINI PIONER, RAMON ANDREI PINTO PIONER

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - MARCIA REGINA PAZINI PIONER e RAMON ANDREI PINTO PIONER Processo: D 2022 05 00238 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 824246, em 05.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) MARCIA REGINA PAZINI PIONER, CPF nº 612.540.960-00 e RAMON ANDREI PINTO PIONER, CPF nº 473.835.850-20, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440813491-0, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 162.745 e 162.947, sob o R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Dr. Carlos Renato R. Fonseca, nº 200, apartamento 709 e box 155, bairro Jardim Itu Sabará, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 03/08/2022, correspondentes a R\$32.170,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO MEDINE MONTEIRO

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - LUIZ ANTONIO MEDINE MONTEIRO Processo: D 2022 05 00248 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 824254, em 05.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) LUIZ ANTONIO MEDINE MONTEIRO, CPF 519.232.200-63, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº855553731546-5, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 171.256 e 171.746, sob o R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gabriel Franco da Luz, 560, apartamento 304 T A, bairro Sarandi, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 03/08/2022, correspondentes a R\$ 57.813,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO GIORDANO DIAS, ALINE UNGARETTI SANCHES

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - FABIO GIORDANO DIAS e ALINE UNGARETTI SANCHES Processo: D 2022 05 00239 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 824247, em 05.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) FABIO GIORDANO DIAS, CPF Nº 971.861.120-72 e ALINE UNGARETTI SANCHES, CPF Nº 969.997.050-20, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº144440340045-0, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 116.987, sob o R-10, box 117176 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marina Sirangelo Castello, nº 54, apartamento 425, bairro Itu Sabara, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 03/08/2022, correspondentes a R\$ 22.747,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA BORGES SILVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADA pelo presente, a senhora CINTIA BORGES SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, assistente de projetos, CPF nº 778.481.600-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aloísio Olympio de Mello, nº 170, Apartamento nº 304, Parque Santa Fé, CEP 91.180-430; E/OU Rua Laurindo, nº 345, apartamento 101, Santana, CEP 90.040-140, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 03/05/2022, 05/05/2022, 11/05/2022, 12/05/2022, 19/05/2022, 20/05/2022, 26/05/2022, 07/06/2022, 15/07/2022 e 26/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 à 18/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedora, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 09/11/2011 e registrado em 29/12/2011, cuja compra e venda consta do R-8-39.703, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 76.442,69 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-9-39.703, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 09/11/2011 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 39.703, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO BORGES DA SILVA, ANDREIA SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADOS pelo presente, a senhora ANDREIA SANTOS, brasileira, solteira, maior, porteira, CPF nº 653.319.070-91, e o senhor PAULO RICARDO BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, CPF 707.272.870-87, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 301, Torre 31, Vila São Borja, CEP 91.150-010, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 19/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Bom Fim, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 27/04/2022 à 25/06/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 21/12/2015 e registrado em 04/03/2016, cuja compra e venda consta do R-3-57.582, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 70.843,49 (Setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-57.582, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do

primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 21/12/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.582, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKELINE DORNELLES DE MORAES SOARES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADA pelo presente, a senhora JACKELINE DORNELLES DE MORAES, brasileira, solteira, maior, laboratorista, CPF nº 027.669.160-16, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professor Pontes de Miranda, nº 79, Apartamento nº 264, Bloco N, Dona Leopoldina, CEP 91.200-000; E/OU Rua Major Manoel José Monteiro, nº 175, Parque dos Maias, CEP 91.170-570, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 01/06/2022, 10/06/2022, 14/06/2022, 27/06/2022, 12/07/2022 e 14/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Shopping Total, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedora, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 06/03/2015 e registrado em 27/03/2015, cuja compra e venda consta do R-14-33.547, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 7.777,64 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-15-33.547, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 06/03/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 33.547, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME GONCALVES NETO, CAMILA ANJOS DE SOUZA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora CAMILA ANJOS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, assistente social, CPF nº 019.490.060-69, e GUILHERME GONÇALVES NETO, brasileiro, solteiro, maior, professor, CPF 023.658.260-75, residentes e domiciliados na Rua Ilhéus, nº 55, Vila Ipiranga, CEP 91.390-140; E/OU Rua Germano Basler, nº 586, Casa 03, Protásio Alves, CEP 91.240-210, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 20/07/2022, 21/07/2022 e 22/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça da Alfandega, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 17/06/2022 à 15/08/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário

contratado em 12/01/2015 e registrado em 02/03/2015, cuja compra e venda consta do R-2-54.281, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 41.972,41 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-3-54.281, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 12/01/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 54.281, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO FONTOURA HENRIQUE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor ALESSANDRO FONTOURA HENRIQUE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF nº 000.095.740-26, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 403, Torre 35, Sarandi, CEP 31.150-010, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Gilberto Silva Nunes, CI nº 14.318.693-SSP/SP, CPF nº 025.441.698.50, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 19/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 13/06/2022 à 11/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 23/09/2015 e registrado em 29/12/2015, cuja compra e venda consta do R-3-57.673, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 80.852,95 (Oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-57.673, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 23/09/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.673, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MARTINS GUIMARAES, FLAVIA CAROLINA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora FLAVIA CAROLINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, CPF nº 852.043.820-20, e GABRIEL MARTINS GUIMARAES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, CPF 027.637.820-27, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento nº 102, Bloco 17 ; E/OU Estrada Cristiano Kraemer, nº 450, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 27/05/2022, 30/06/2022 e 19/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 30/11/2018 e registrado em 12/03/2019, cuja compra e venda consta do R-4-57.305, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 20.235,04 (Vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-57.305, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 30/11/2018 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.305, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDER FERNANDO DIAS FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor ALEXSANDER FERNANDO DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, motociclista, CPF nº 009.709.000-07, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Mato Grosso, nº 54, apartamento nº 204, Medianeira, CEP 90.880-490; E/OU Rua Ada Vaz Cabeda, nº 340, apartamento 402, Bloco 05, Box 74, Protásio Alves, CEP 91.240-550; E/OU Rua São Francisco, nº 36, Santana, CEP 90.620-070; E/OU Avenida José Brambila, nº 238, Vila Vista Alegre, CEP 94.945-000, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS e do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cachoeirinha, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 09/05/2022, 07/06/2022, 24/06/2022 e 15/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Sete de Setembro, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 a 18/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 20/10/2016, instrumento de retificação e ratificação datado de 25/07/2017 e registrado em 07/11/2017, cuja compra e venda consta do R-4-60.502, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 99.958,87 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-60.502, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 20/10/2016, instrumento de retificação e ratificação datado de 25/07/2017 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 60.502, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR SEVERO QUEIROZ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor PAULO CESAR SEVERO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CPF nº 022.593.000-57, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua dos Maias, nº

1103, apartamento 501, Bloco 10, Rubem Berta, CEP 91.170-200; E/OU Rua Monza, nº 52, Rubem Berta, CEP 91.180-300; E/OU Rua S, nº 628, Restinga, CEP 91.790-091, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 23/05/2022, 13/06/2022 e 25/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Assis Brasil, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 27/11/2019 e registrado em 04/08/2020, cuja compra e venda consta do R-4-63.238, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 5.997,69 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-63.238, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 27/11/2019 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 63.238, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUMBERTO COELHO REPPETTO, MICHELE DA SILVA ROMA REPPETTO**

O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, o senhor HUMBERTO COELHO REPPETTO, CPF nº 009.139.640-93, e sua esposa, MICHELE DA SILVA ROMÁ REPPETTO, do lar, CPF nº 964.655.220-04, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados, nesta Capital, na Rua Germano Basler, nº 115, apartamento 301, Bloco L, CEP 91.240-210; E/OU Rua Salto do Jacuí, 30, Jardim Carvalho, CEP 91430200, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador: Gilberto Silva Nunes, CI nº 14.318.693-SSP/SP, CPF nº 025.441.698.50, após a expedição das certidões do 1º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, certificando da não localização de Vossas Senhorias, nos endereços, em 30/06/2021 e 08/07/2021, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 12/05/2021 à 10/07/2021, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 28/12/2012 e registrado em 27/02/2013, cuja compra e venda consta do R-3-44.986, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 90.460,06 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e seis centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-44.986, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 28/12/2012 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 44.986, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE DA ROSA NOGUEIRA

EDITAL - Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta da Oficial de Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS - NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 855551881685-3 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº R-2-40.832 do Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel situado à rua José Martins Viana nº 575, bairro Centro, em Santana do Livramento-RS, fica cientificado por este Ofício, a devedora DENISE DA ROSA NOGUEIRA, CPF. 382.195.650-04 -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 02/08/2022, corresponde à R\$ 3.681,01- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Silveira Martins, nº 897, Sant'Ana do Livramento-RS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Santana do Livramento-RS

COMARCA - SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ELIAS GARCIA

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei Federal nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997) PAULO THOMAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, situado a Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 -- Sala 101, FAZ SABER, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, que fica INTIMADA, a requerimento expresso do Credor e por não ter sido encontrado(a) no(s) endereços(s) informado(s) para intimação, a Sra. MARCELO ELIAS GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador siderúrgico e metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 074.028.939-01, com endereço informado para intimação na Rua Alberto Pasqualini Lote 89 Quadra 08 Loteamento R, Res Canaã - Santo Antonio e Rua Daltro Filho, 743, Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha-RS, a pagar o valor de R\$ 5.298,35 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) -- atualizado até 03/08/2022 --, mais atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança cabíveis até a data do efetivo pagamento, referentes as parcelas vencidas e ainda não pagas relativamente a Alienação Fiduciária proveniente do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças, contrato nº 844442130770-7, de 24/07/2019, tendo como Credor Fiduciário o CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor bancário Sul, , Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04. O valor acima referido deverá ser quitado, única e exclusivamente, junto a este Cartório de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Entretanto, não ocorrendo o pagamento no prazo assinalado, fica o intimado cientificado que este Oficial de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao registro da consolidação da propriedade em nome da Credora Fiduciária que, após a consolidação, poderá promover público leilão, via extrajudicial, para alienação do imóvel, nos termos do art. 27 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado na Plataforma do RIB -- www.registrodeimoveis.org.br. Santo Antônio da Patrulha, 03 de Agosto de 2022. PAULO THOMAS -- OFICIAL INTERINO.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO MARTINS FERREIRA, THAMIRES MARTINS DE FARIAS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes EDUARDO MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 820.562.770-34, e THAMIRES MARTINS DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 026.650.840-58, que estão em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440587433-3, firmado em 21 de maio de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.120, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaime Caetano Braun, nº 210, Bairro Fazenda São Borja, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho 2022, correspondentes a R\$4.721,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOVEMAR RIGOTTI

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVEMAR RIGOTTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.054.100-38, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144440866257-6, firmado em 28 de abril de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.746, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oito, nº 65, Loteamento Terrasinos, Bairro Campina, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$12.215,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR SOARES OLIVEIRA, MARCIA ELIZA VARGAS OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JAIR SOARES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 597.276.240-49, e MARCIA ELIZA VARGAS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 474.336.040-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441098547-4, firmado em 25 de novembro de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.746, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Cabo Verde, Lote 11, Quadra 1.682 da planta geral da cidade, Conjunto Habitacional Cohab Feitoria, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$4.304,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIME DE PAULA SCHOENARDIE

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME DE PAULA SCHOENARDIE, inscrito(a) no CPF sob o nº 983.468.810-53, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441195762-8, firmado em 30 de março de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.466, sob o R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado Rua Álvaro Santos, nº 580, apartamento nº 312 do Bloco 03, Residencial Hannover - SD/Jardim das Araucárias, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$22.605,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CRISTIANE FERREIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.659.390-24, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442538639-3, firmado em 27 de julho de 2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.039, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acapulco, nº 294, apartamento nº 402 do Bloco A, Condomínio Residencial Acapulco, Bairro São João Batista, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01 de julho de 2022, correspondentes a R\$4.571,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROQUE MARTINS DO AMARAL

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ROQUE MARTINS DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 525.382.140-68, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 805110053517-6 firmado em 28 de abril de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.492, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2.500, apartamento nº 534 do Bloco 05, Residencial Dona Leopoldina, Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01 de julho de 2022, correspondentes a R\$41.809,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA PEROTTONI**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PEROTTONI, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.641.820-90, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550020392-2, firmado em 17 de março de 2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.848, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20, nº 225, Casa nº 01 do Conjunto de Residências, Loteamento Residencial da Colina, Bairro Boa Vista, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$1.838,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON SEVERO, FERNANDA LIMA DE BORBA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes EMERSON SEVERO, inscrito no CPF sob o nº 003.098.450-50, e FERNANDA LIMA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 009.541.670-66, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550426980-4, firmado em 19 de agosto de 2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.815, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20, nº 187, Casa nº 02 do Conjunto das Residências, Loteamento Residencial da Colina, Bairro Boa Vista, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$1.888.66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SORLANE TERESINHA DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORLANE TERESINHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 542.774.930-68, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550624117-6, firmado em 26 de janeiro de 2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.675, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 1.434, apartamento nº 202, Edifício Residencial, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$945,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA MOTA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA MOTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.887.590-20, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550880066-0, firmado em 12 de janeiro de 2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.681, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 1.434, apartamento nº 208, Edifício Residencial, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$1.930,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS RIBEIRO PIRES, RENATA DE SOUZA KUNDE

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes LUCAS RIBEIRO PIRES, inscrito no CPF sob o nº 026.993.780-38, e RENATA DE SOUZA KUNDE, inscrita no CPF sob o nº 033.815.130-36, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441226211-9, firmado em 05 de maio de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.667, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel

situado na Rua Tomé de Souza, nº 36, apartamento nº 13 do Bloco 16, Condomínio Residencial Parque Baviera Life, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$8.062,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENE DE AVILA RIBEIRO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENE DE AVILA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 723.664.660-82, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 85553151828-3, firmado em 19 de dezembro de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90.435, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tenente Coronel Carlos Lemos Bastos, nº 240, Casa 46, Condomínio Horizontal "Clubecom Carlos Lemos", Bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14 de junho de 2022, correspondentes a R\$46.809,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA KLEIN SALDANHA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA KLEIN SALDANHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 810.919.070-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 85552714493-5, firmado em 28 de junho de 2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.290, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado Rua Tomé de Souza, nº 100, apartamento nº 304 do Bloco 1, Condomínio Residencial Germânia Life, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$39.007,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAUANA SILVA ALVES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAUANA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.473.440-11, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441598949-4, firmado em 06 de julho de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 94.668, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irma Santos, nº 430, apartamento nº 3, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$6.263,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIAN VITOR DE SOUZA, NICOLE DE SOUZA SCHROER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes GIAN VITOR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 859.423.400-72, e NICOLE DE SOUZA SCHROER, inscrita no CPF sob o nº 045.977.360-77, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770226504-0, firmado em 30 de novembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.496, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Angola, nº 99, Unidade Habitacional 142, Residencial Jardins do Vale, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$26.582,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SANTOS, PALOMA RENATA LORENZ BRITES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes RAFAEL SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 018.580.060-23, e PALOMA RENATA LORENZ BRITES, inscrita no CPF sob o nº 026.731.780-82, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770558984-0, firmado em 08 de abril de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.137, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, apartamento nº 204 do Bloco 16, Villa Germânica, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$4.234,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS GAZZINEU LIMA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS GAZZINEU LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.804.120-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770690891-4, firmado em 18 de outubro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.468, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, apartamento nº 503 do Bloco 32, Villa Germânica, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$9.802,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE WINCK DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE WINCK DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.317.050-77, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770749053-0, firmado em 24 de dezembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.481, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, apartamento nº 304 do Bloco 33, Villa Germânica, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$8.033,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA SANTOS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.645.910-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770948769-3, firmado em 30 de setembro de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 101.653, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, apartamento nº 104 do Bloco 42, Villa Germânica, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$7.440,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 848.312.430-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770493108-0, firmada em 07 de dezembro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.343, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 301 do Bloco 04, e a vaga de estacionamento descoberta nº 45, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 19.576,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELAINE DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ROSELAINE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 742.905.170-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770264159-0, firmado em 30 de janeiro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.452, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, apartamento nº 502 do Bloco 09 e a vaga de estacionamento descoberta nº 217, Parque Porto Berlin, Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14 de junho de 2022, correspondentes a R\$6.029,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK MARCUS SANTOS DE CAMARGO**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK MARCUS SANTOS DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF sob o nº 810.232.940-87, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou

inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770332044-4, firmado em 30 de abril de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.502, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, apartamento nº 204 do Bloco 12, e a vaga de estacionamento descoberta nº 224, Parque Porto Berlim, Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16 de maio de 2022, correspondentes a R\$11.517,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DOUGLAS DE OLIVEIRA CANTARELLI

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DOUGLAS DE OLIVEIRA CANTARELLI, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.409.620-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770767504-2, firmado em 31 de março de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 104.664, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, apartamento nº 302 do Bloco 20 e a vaga de estacionamento descoberta nº 382, Parque Porto Berlim, Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14 de junho de 2022, correspondentes a R\$3.851,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO CERRI, DIANDRA GAERTNER FRELICH

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes RICARDO CERRI, inscrito no CPF sob o nº 036.323.840-96, e DIANDRA GAERTNER FRELICH, inscrita no CPF sob o nº 037.889.850-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770366957-9, firmado em 14 de junho de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 104.688, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, apartamento nº 402 do Bloco 21 e a vaga de estacionamento descoberta nº 406, Parque Porto Berlim, Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$20.203,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EVERTON FAGUNDES SIQUEIRA, CRISTIELE CAISE ALMEIDA DOS SANTOS SIQUEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários EVERTON FAGUNDES SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.643.070-46, e CRISTIELE CAISE ALMEIDA DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 020.924.320-10, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770646159-6, firmado em 21 de agosto de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.849, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pontes de Miranda, nº 101, apartamento nº 33 do Bloco G, e a vaga de estacionamento descoberta nº 50, Residencial Verona, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14 de junho de 2022, correspondentes a R\$8.409,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): HEVELYN ALVES AMORIM DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEVELYN ALVES AMORIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.364.580-50, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770567908-3, firmado em 23 de abril de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.164, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 305, apartamento nº 404 do Bloco 9, e a vaga descoberta nº 103, Residencial Porto Garibaldi, Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13 de junho de 2022, correspondentes a R\$7.840,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO ANDRE LOPES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ANDRE LOPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 823.804.490-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770961374-5, firmado em 16 de

outubro de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 108.570, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07, nº 58, Unidade Residencial em Alvenaria, Residencial Manoela, Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17 de maio de 2022, correspondentes a R\$10.596,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAO PEDRO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELAINE KIRCHHOF SILVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ROSELAINE KIRCHHOF SILVEIRA, a comparecer nesta Serventia, na Rua Expedicionário Almeida, 100, Bairro Linhares, São Pedro do Sul-RS, entre 09 horas e 30 minutos e 11 horas e 30 minutos ou entre 13 horas e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, informo que o valor destes encargos, posicionado em 17/02/2022, corresponde a R\$ 3.553,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440527056-0, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob o nº 9, na matrícula nº 1.733, deste Ofício, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 193, Vila Riveira, São Pedro do Sul-RS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Atenciosamente Bel. Honório Júnior da S. Alves Registrador Substituto

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GOMES MENEZES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento do Itaú Unibanco S.A., credor fiduciário no contrato de alienação fiduciária nº 10124373003-0, firmado em 23/10/2012, registrado sob R-4/25.234 e R4/25.219 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 62, apto 302, vaga de garagem nº 11, Bairro Vacchi, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "FABIANO GOMES MENEZES", com CPF sob nº 942.***.***-30, por não ter sido localizado nos endereços indicados pelo credor, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115 e 116, com vencimentos em 23/07/2021, 23/08/2021, 23/09/2021, 23/01/2022, 23/03/2022, 23/04/2022, 23/05/2022 e 23/06/2022, respectivamente, atualizados até 22/07/2022, que importam em R\$11.528,40 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última

publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa do credor fiduciário, Itaú Unibanco S.A., consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER VARGAS DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR EDER VARGAS DA SILVA, CPF sob número 985.180.890-34, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-4, na matrícula número 115.309 do livro 02, em 19 de janeiro de 2010. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLE ANDRIELE DOS SANTOS TEIXEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR NICOLE ANDRIELE DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF sob número 046.628.910-35, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 159.428 do livro 02, em 10 de julho de 2020. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

COMARCA - VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA, FABIANA DA ROSA SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 226.295 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 377.324.800-82 e FABIANA DA ROSA SILVA, inscrita no CPF nº 012.001.620-64 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550550968-0, firmada em 11.11.2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-28.481 sob o R-8-28.481 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cel. Rui Carneiro Borba, nº 179 -- Altos da Glória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26.01.2021, correspondentes a onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos (R\$11.965,56) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES PEREIRA MACHADO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 226.305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MOISES PEREIRA MACHADO, inscrito no CPF nº 081.345.399-20 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441072625-8, firmada em 20.11.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-39.454 sob o R-2-39.454 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cel. Emilio Carneiro Borges, nº 284 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26.01.2021, correspondentes a dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos (R\$17.450,48) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROBERTO LUIZ MARTINS BELZ

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 20/12/2021 o requerimento pelo qual COMUNIDADE EVANGÉLICA EM BLUMENAU -- PARÓQUIA LUTERANA BLUMENAU -- CENTRO, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.483.172/0001-38, com sede nesta cidade de Blumenau-SC, à rua Amazonas, nº 119, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Garcia, na esquina entre as ruas Amazonas e pastor Oswald Hesse, contendo a área de 37.235,76m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: COMUNIDADE EVANGÉLICA EM BLUMENAU - PARÓQUIA LUTERANA BLUMENAU - CENTRO (CNPJ nº 09.483.172/0001-38) - Registro da propriedade: Transcrição nº 57939 - Localização do imóvel: Lado ímpar da rua Amazonas - Área superficial: 37.235,76 m² - Medida perimetral que confina com o notificado: "Em três metros e quinze centímetros (3,15m) confrontando com terras de Gisela Martins Belz, casada com Sergio Antonio Flores Rubin, Roberto Luiz Martins Belz, casado com Liane Girolamo e Ademar Krueger, casado com Marlise Pereira Krueger (Matrícula 35388), a quarta linha em oitenta e nove metros e cinquenta centímetros (89,50m) sendo em quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros (42,25m) confrontando com terras de Gisela Martins Belz, casada com Sergio Antonio Flores Rubin, Roberto Luiz Martins Belz, casado com Liane Girolamo e Ademar Krueger, casado com Marlise Pereira Krueger (Matrícula 35388)." Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o senhor ROBERTO LUIZ MARTINS BELZ (CPF: 614.583.259-20) - Rua Victor Konder, nº 422, Apartamento 303 -- Victor Konder - Cep -- 89012.170, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis do recebimento desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 05 de agosto de 2022. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HANS MARTIN MEYER

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento HANS MARTIN MEYER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 028.700.539-91, RG 125.638 SESP/SC, casado com ROSITA JOHN MEYER, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 042.298.979-79, RG 136.174, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei, residentes e domiciliados na rua Comendador Arno Zadrosny, nº 171, bairro Salto, está sendo promovido neste Serviço de Registros, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO parcela 01 com área de 2.316,29m², parcela 02 com área de 2.007,86m², parcela 03 com área de 2.797,00m², parcela 04 com área de 419,08m² a desmembrar para rua Bahia, parcela 05 com área de 12,07m² a desmembrar para rua Dr. Fritz Mueller, que será desmembrada do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 59963. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Técnico Agrimensor Sulievertton Bento. Para que chegue ao conhecimento de Imajova Flores Distribuidora Ltda Me, AHMS Administradora de Bens Ltda, Loteamento

Horto Florestal do Município de Blumenau, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, 03 de agosto de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA __, Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE RICARDO DE AMORIM, MARILENE DA SILVA AMORIM

FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz a presente intimação por edital de ALEXANDRE RICARDO DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 016.307.889-02, e MARILENE DA SILVA AMORIM, inscrita no CPF nº 042.075.539-08. Os intimados deverão comparecer ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, situado à rua XV de Novembro, nº 550, Edifício Catarinense, 14º andar, conjunto 1407, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que vierem a vencer até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, EM ESPÉCIE, que na data de 24.06.2021 importavam em R\$50.659,12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, importância da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas a dívida com alienação fiduciária. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, ALEXANDRE RICARDO DE AMORIM e MARILENE DA SILVA AMORIM. Dado e passado nesta cidade de Blumenau/SC ao 25 de julho de 2022. Bel. Franciele Moscon Ferreira, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC.

COMARCA - CANOINHAS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, JOCELIO RIBEIRO, MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMOES DE OLIVEIRA

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ADRIANE MAJEWSKI RIBEIRO, CPF nº 056.140.419-40, seu marido JOCELIO RIBEIRO, CPF nº 057.134.619-71; e MARIA CINILA FERREIRA DE SOUZA SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF nº 506.650.069-34; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 480,00 m², matriculado sob nº 7.619, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Auri Geraldo Pedrassani Filho, CREA/SC 22480-7, ART nº 8093784-8, aprovado pelo Decreto Municipal nº 038/2022, de 14/02/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 612137/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 2 de agosto de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIÚMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que J.S ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, situada à Avenida Gabriel Zanette, nº 1.455, Sala 123 - A, bairro Próspera, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.915.738/0001-04, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de LOTEAMENTO, junto da matrícula nº 125.516, cujo imóvel possui a área de 326.762,57m², situado na Rua Pantanal, Rua João Bento Nazário, Vila Nova Esperança, nesta cidade de Criciúma/SC, Criciúma/SC, O loteamento será composto por 35 quadras, a saber: Quadra 01: 04 lotes; Quadra 02: 08 lotes; Quadra 03: 08 lotes; Quadra 04: 08 lotes; Quadra 05: 08 lotes; Quadra 06: 04 lotes; Quadra 07: 14 lotes; Quadra 08: 28 lotes; Quadra 09: 28 lotes; Quadra 10: 28 lotes; Quadra 11: 28 lotes; Quadra 12: 14 lotes; Quadra 13: 15 lotes; Quadra 14: 30 lotes; Quadra 15: 30 lotes; Quadra 16: 30 lotes; Quadra 17: 30 lotes; Quadra 18: 15 lotes; Quadra 19: 09 lotes; Quadra 20: 13 lotes; Quadra 21: 07 lotes; Quadra 22: 12 lotes; Quadra 23: 07 lotes; Quadra 24: 04 lotes; Quadra 25: 22 lotes; Quadra 26: 07 lotes; Quadra 27: 12 lotes; Quadra 28: 22 lotes; Quadra 29: 12 lotes; Quadra 30: 22 lotes; Quadra 31: 22 lotes; Quadra 32: 15 lotes; Quadra 33: 24 lotes; Quadra 34: 28 lotes; Quadra 35: 13 lotes. Área dos lotes: 181.871,48m²; Área Verde Total: 50.713,76m²; Área de APP (dentro das áreas verdes): 14.403,88²; Área de Utilidade Pública: 24.980,85m², Área de Ruas: 69.196,48m². O pedido de loteamento foi aprovado em 01.06.2022 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada (Licença Ambiental Prévia - LAP nº 5765/2020 - LAI nº 880/2021). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 349.023, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 02 de agosto de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.

Esta publicação é uma retificação do Edital número 61517. Esta publicação é uma retificação do Edital número 61517. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que J.S ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.915.738/0001-04, com sede na Avenida Gabriel Zanette, nº 1455, bairro Próspera, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de LOTEAMENTO, junto da matrícula nº 138.025, cujo imóvel possui a área de 109.839,10m², localizado na Avenida Antônio Scotti, bairro Recanto Verde, Criciúma/SC, sendo o loteamento composto por 09 quadras, a saber: quadras A à quadra I, sendo que a quadra A possuirá 24 lotes, quadra B possuirá 24 lotes, quadra C possuirá 24 lotes, quadra D possuirá 7 lotes, quadra E possuirá 16 lotes, quadra F possuirá 24 lotes, quadra G possuirá 06 lotes, quadra H possuirá 10 lotes, quadra I possuirá 04 lotes. O pedido de loteamento foi aprovado em 28.07.2021 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada pelo órgão ambiental FAMCRI (Licença Ambiental Prévia - LAP nº 517/2021 - LAI nº 1455/2021). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 348.680, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será

realizado o registro pretendido. Criciúma, 08 de julho de 2022. MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO
Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS DOS SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05900038955, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421907-0, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 162583, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER 72 AP504 BL3 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 24.079,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA MARCELE ALVES MIRANDA, ERALDO MIRANDA**

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MARCELE ALVES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07157491966, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERALDO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06134385905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551264651-4, firmada em 10/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO BAUMER 730 AP 203 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 3.849,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cladenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MARTINS DE CARVALHO

Cladenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10800792971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770339521-5, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA 0 AP404 BL4 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 9.794,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cladenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM DAVET DE SOUZA

Cladenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM DAVET DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08493127957, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553911719-9, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA 460 AP402 BL24 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 10.638,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cladenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DELMIRO RIBEIRO SILVA, LORECI PESSOA SILVA**

Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial Registrador Interino do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que DELMIRO RIBEIRO SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº *0*.88, expedida pelo SESP/SC, em 19/0*/20**, inscrito no CPF/MF sob nº **8.***.029-**, aposentado, nascido aos **/0*/1943, filho de Josino Pedro da Silva e Maria Ozima Ribeiro Silva e sua esposa LORECI PESSOA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.*9*.72*, expedida pela SEPS/SC, em **/0*/2017, inscrita no CPF/MF sob nº *92.41*.***-87, do lar, nascida aos **/04/195*, filha de Belisário Pessoa e Alzira Amarante Pessoa, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vera Cruz, 1124, Guarujá, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 8.687 deste Ofício, apresentaram requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado no lado par da Rua Vera Cruz, Bairro Guarujá, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 23757/23758/127530/127531, Setor 910, Zona 101, Quadra 88, Lote 156 e 168, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Área T1 com 360,00m² e Área T2 com 360,00m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.605/2022 datado de 10/06/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVA VENEZA/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DEVINO MORELLI, ANA CLEONIR MARGAREZI MORELLI**

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, Fone (48) 3436-2834 - email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Devino Morelli (CPF 246.250.789-20) e sua esposa Ana Cleonir Malgarise Morelli (CPF 973.198.059-87), requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.740, do terreno urbano, situado em São Bento Alto, município de Nova Veneza-SC, Comarca de Criciúma-SC, na Rua Egídio Amboni, área 01, com 16.442,00m², matriculado sob n.º 18.174, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 08 de fevereiro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC e em 29 de julho de 2022, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART N.º 6662564-3, expedida autorização Ambiental -- AuA 005/2020, pela Fundação de Meio Ambiente de Nova Veneza/SC -- FUNDAVE, na data de 04 de março de 2020. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de Desmembramento protocolado sob n.º 48.740, bem

como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HOSPITAL BENEFICIENTE SAO JOSE

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que HOSPITAL BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, CNPJ/MF nº 75.433.334/0001-58; após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Caibi/SC, em 24/06/2022, por Eder Picoli -- Prefeito Municipal (Decreto nº 148/2022), requer o registro à margem da matrícula nº 11.426, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano do Município de Caibi/SC, com área total de 5.199,00m², da seguinte forma: PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 93, com área de 442,18m², remanescendo a área de 4.756,82m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JUANA HINKE DOBROCHINSKI

Notificada: JUANA HINKE DOBROCHINSKI, brasileira, CI-RG 3.786.173-SESPDC/SC, CPF/MF 041.310.999-26, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre-SC, proprietária da matrícula sob nº 19.078 do livro nº 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem os proprietários do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (51.041,65m²) matriculado sob o n.º 19.328, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (49.738,00m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietária da matrícula sob n.º 19.078, notificada, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 (quinze) dias, perante o Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro (Telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): 2 WM
INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/1979) -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Timbó - SC informa que 2 WM INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.064.921/0001-86, com sede em Rua Santa Catarina, nº 2.391, bairro Ribeirão Piave, cidade de Doutor Pedrinho - SC, representada por WELITA GUISELA HAAKE KLITZKE, inscrita no CPF nº 440.425.669-87, portadora do RG nº 651.221-6 SESP-SC, do lar, nascida em 11/03/1960, brasileira, casada, registro de casamento lavrado no livro nºB-15, fls. 143, sob termo nº 908 do cartório de Timbó - SC, em data de 08/07/1981, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº726, bairro Padre Martinho Stein, cidade de Timbó - SC, de 119 (cento e dezenove) lotes, Ruas Projetadas A (Rua Itália), B (Rua Alemanha), C (Rua 1º de Junho), D (Rua 2 de Setembro), E Trecho 01 (Rua Frei José Afonso Ribeiro -- Trecho 01), E Trecho 02 (Rua Frei José Afonso Ribeiro -- Trecho 02) e Rua Santa Catarina, de acordo com a planta abaixo descrita. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC. Este edital será publicado por 3 (três) edições consecutivas e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº816, Loja 2, Ed. Fernanda, Centro, Timbó - SC, CEP: 89.120-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 25.277) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Timbó-SC, 04 de agosto de 2022. Daniela Fernanda Maciel Aparicio. Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCON
ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que Marcon Administração de Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ nº 27.723.289/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, tubarão/SC, representada por seu sócio administrador Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, conforme Procuração lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 46, Fls. 149/150v, em 02/05/2017 e da Escritura Pública de Aditamento, lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 134, Fl. 20, em 16/06/2017; Assim, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 25/05/2022, por Edson da Silva Junior, Secretário de Urbanismo, requereram o registro à margem da matrícula nº 70.076, deste ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 1.904,65m², da seguinte forma: Área desmembrada 01: 441,82m²; Área desmembrada 02: 333,83m²; Área desmembrada 03: 353,31m²; Área desmembrada 04: 441,83m². Área desmembrada 05: 333,86m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO COLINAS DO SOL LTDA

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO ***** LOTEAMENTO "COLINAS DO SOL" ***** MUNICÍPIO DE COTIA -- SP. ***** LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei. ***** FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária LOTEAMENTO COLINAS DO SOL LTDA., com sede na Avenida Doutor Odair Pacheco Pedroso, n. 1000, Lote GL, Bairro Maranhão, Cotia, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.173.504/0001-83, NIRE/JUCESP 35228751283, devidamente representada, depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, alterado pela Lei n. 9.785/99 (prenotação n. 348.344, de 07/06/2022), relativos ao pedido de registro do loteamento de uso residencial e comercial, denominado "COLINAS DO SOL", aprovado pelo Município de Cotia, em 16/08/2019 -- processo n. 12130/2019, protocolizado em 16/08/2019 e Alvará de Loteamento n. 33/20, expedido em 14/01/2020, submetidos à renovação, em 05/01/2022, pelo citado Município, no imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Doutor Odair Pacheco Pedroso - Gleba de Terras denominada "SÍTIO ITUVERAVA", com 264.237,11m²; situada no Bairro Represinha, 23.163.63.80.0001.00.000, tendo como confrontantes: córrego, sem denominação; imóvel denominado Sítio Haras Santa Barbara -- matrícula n. 58.988 -- O.R.I. -- Cotia, SP; área de terras sem denominação -- matrícula n. 2.367 -- O.R.I. Cotia, SP, Rua Flor de Maracujá e Avenida Doutor Odair Pacheco Pedroso, com as seguintes distribuições de áreas: 1. Área de lotes (696 lotes: 683 lotes residenciais e 13 lotes mistos) -- 93.540,56m² -- 35,40%; 2) Áreas Públicas 170.696,55m² - 64,60%: 2.1 - Sistema Viário 34.368,81m² - 13,01%; 2.1.1 Avenidas, ruas e rotatórias 27.217,42m² - 10,30%; 2.1.2 Vias sanitárias 7.151,39m² - 2,71% 2.2 -- Áreas Livres de Uso Público 136.046,78m² ou 51,48%; 2.2.1 Áreas Verdes 134.872,06m² - 51,04%; 2.2.2. Sistemas de Lazer 1.174,72m² - 0,44%; 2.3 Outros (Estação de Elevação de Esgoto) 280,96m² - 0,17%; Área total da gleba loteada 264.237,11m² - 100%. Emitido Certificado GRAPROHAB n. 133/2019 -- protocolo n. 14.348, em 09/04/2019 e Ofício GRAPROHAB PG 0398/21 -- EXP. GRAPROHAB 0162/21, em 07/05/2021. Cronograma de obras, devidamente aprovado pelo Município de Cotia, SP, cuja previsão de execução será de 48 meses contados a partir de 20/06/2022 até 20/06/2026, garantido por primeira, única e especial hipoteca, por 42 lotes do loteamento "Colinas do Sol", conforme escritura pública que integra o procedimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado por três dias consecutivos em jornal local, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente neste Registro de Imóveis, cujo endereço encontra-se acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias), contado a partir da última publicação e na ausência de impugnação de terceiros, será procedido o respectivo registro, consoante o disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Cotia, ao 1º de agosto de 2022. ***** (A.A) Rosane Aparecida Sereguin ***** Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): MARIA MARGARETE CATARINO PEREIRA

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARIA MARGARETE CATARINO PEREIRA, brasileira, solteira, maior, governanta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.***.37-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 126.***.28-05, na condição de compromissária compradora e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta serventia registral um procedimento administrativo requerido pela VISTA HERMOSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, sob a prenotação 331.987. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE Nº "20" da QUADRA "F", do loteamento denominado "RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTONIO", situado

no Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia - SP. O compromisso está registrado no ato R.01 da matrícula de nº 104.345, no valor total ajustado de R\$75.700,93 (prestações vencidas desde 30.12.2013 -- totalizando o valor atual da dívida de R\$ 404.139,29 - conforme consta no requerimento emitido pela credora no dia 11.07.2022), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 1.566,81, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeadozinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 3 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
GEANE DE JESUS CRUZ SIQUEIRA, EDILSON DE SOUSA CRUZ**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GEANE DE JESUS CRUZ SIQUEIRA SOUSA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.***.02-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 025.***.23-59, e seu marido EDILSON DE SOUSA CRUZ, brasileiro, operador de máquina, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.***.44-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 173.***.58-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na condição de compromissários compradores e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora e também compromitente vendedora LEGACY INCORPORADORA LTDA., sob a prenotação 334.860. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO designado LOTE nº 42 da QUADRA Nº 03, de frente para Rua 3, do loteamento denominado "Residencial Jardim Vitória", situado no Bairro dos Pereiras, neste Município e Comarca de Cotia-SP. O compromisso está registrado no ato R.03 no valor total ajustado de R\$127.710,00, e a cessão de direitos no ato R.04 no valor total ajustado de R\$ 12.000,00, da matrícula de nº 110.554 (prestações vencidas desde 30.05.2021 -- totalizando R\$18.894,95 de prestações vencidas - conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 17.03.2022), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 49 da Lei Federal 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R\$ 1.647,61, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeadozinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 03 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - ITAPEVI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL RODRIGUES DOS REIS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVI-SP. PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA, Nº 23/27 -- JARDIM NOVA ITAPEVI HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO OFICIAL DELEGADO E D I T A L Henrique Ferraz Corrêa de Mello, Oficial Delegado da Serventia do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R o senhor MICHAEL RODRIGUES DOS REIS, portador da cédula de identidade RG nº 41.322.517-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 231.470.078-39; residente e domiciliado na Rua Mateus Martins do Prado, nº 173, Parque Alves de Lima, em São Paulo-SP, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Itapevi-SP, segundo atribuições conferidas pelo parágrafo 1º, art. 26º da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nº 144440421231, garantido por Alienação Fiduciária firmado em 03/10/2013, registrado sob o nºs 5 e 6 na matrícula nº 5.657, Livro nº 02 -- Reg. Geral, referente ao TERRENO URBANO, designado por LOTE Nº 30-B da QUADRA Nº 11, do loteamento denominado "JARDIM SÃO CARLOS", de frente para a Rua Bagre, situado neste Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho intimar-lhes para os fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, que encontram-se vencidos desde 03/04/2014 até 12/09/2021 com o Valor de R\$ 338.843,75 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 21/07/2022. Informo ainda que, o valor deste, posicionado até 12/09/2021, estará sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O presente Edital é expedido tendo em vista que a devedora fiduciante não foi localizada no endereço constante do contrato, bem como no endereço do imóvel objeto de compra com alienação fiduciária, conforme consta das notificações arquivadas. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que compareçam no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, sito na Praça José Baptista Silveira, Nº 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, CEP: 06694-160 , onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira (3ª) publicação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado. Itapevi, 29 de julho de 2022.

COMARCA - PORTO FELIZ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa, que por JHSF EMPREENDIMENTOS VILLAGE 03 LTDA, (CNPJ/MF sob nº 35.132.002/0001-19, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, em São Paulo-SP, CEP 05502-001, foram depositados neste Oficial de Registro, à Praça Duque de Caxias, nº 43, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766 de 19.12.1979, relativos ao loteamento denominado "RESIDÊNCIAS DO VILLAGE -- FASE 2", situado na Estrada Municipal, lado par, a 3.267,00m da Rodovia Presidente Castelo Branco -- SP 280, km 102, Bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, com a área total de 366.442,54m² (matrícula nº 66.349), contendo 23 (vinte e três) lotes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Oficial de Registro, sito a Praça Duque de Caxias, nº 43, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, das 9:00 às 16:00hs, contados da data da última publicação. NADA MAIS -- FERNANDA BELO TORRES DE OLIVEIRA, SUBSTITUTA DO OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SÃO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LEONARDO MIASSI, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSÉ LEONARDO MIASSI e MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário Virgo Companhia de Securitização, inscrito no CNPJ/MF nº 08.769.451.0001-08, com sede em São Paulo, na Rua Tapuã, Itaim Bibi, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciários JOSÉ LEONARDO MIASSI, brasileiro, casado, militar do exército, portador do documento de identidade nº 02.XXX.XXX-9-MD, e, do CPF nº 041.XXX.XXX-01, e, MARLENE ABREU DE SOUZA MIASSI, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-XSSP/SP, e, do CPF nº 059.XXX.XXX-07, residentes e domiciliados na Rua Ostalio Pierre nº 365, Conjunto Habitacional Dário Rodrigues, na cidade de São Carlos, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 443.739 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 22/12/2020, registrada aos 17/03/2021, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 08 na Matrícula nº 56502, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma Casa na Rua Ostalio Pierre nº 365, Conjunto Habitacional Dário Rodrigues, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 406,87 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Virgo Companhia de Securitização, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MAURICIO CHILLOTTI**

O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo ao requerimento da PLANETA SECURITIZADORA S/A, proprietária por alienação fiduciária do Apartamento Duplex nº 272, localizado nos 27º e 28º pavimentos da Torre A - Bloco Sabiá, do "CONDOMÍNIO RESERVA MANACÁ", à Rua Pablo Picasso, S/N, no 14º subdistrito, Lapa, matriculado sob nº 141.786, nesta Serventia e com fulcro no § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA ANDRÉ MAURICIO CHILLOTTI (RG. 30.664.643-SSP/SP CPF. 359.123.568-76), a pagar no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste edital, no 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, em cheque administrativo nominal à credora, a importância de R\$889.961,93 (oitocentos e oitenta e nove mil,

novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), saldo apurado em 02 de agosto de 2022, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em apartado, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculo apresentada, ficando o intimado ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o intimado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 02 de agosto de 2022, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM ROBERTO CHINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILLIAM ROBERTO CHINI CPF 065.358.058-40. BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 841.504, em 29 de março de 2022, o Requerimento de 28 de março de 2022, feito pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.079, e ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 02 de agosto de 2022, o valor de R\$109.385,50 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os nºs 8 e 9 na Matrícula nº 171.123, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR MOACIR CESTARI, Nº 5, NO 40º SUBDISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido ainda que, a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de agosto de 2022. O Escrevente Autorizado, MAURICIO PAPARELLI.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FÁBIO PEREIRA FERREIRA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 489.698 em 15 de junho de 2022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação

peçoal do(s) fiduciante(s), FÁBIO PEREIRA FERREIRA. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 9.536,98 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 08/08/2022 -- R\$ 9.562,18; pagamento em 09/08/2022 -- R\$ 9.563,98; pagamento em 10/08/2022 -- R\$ 9.565,78; pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 9.567,59; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 9.569,39; pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 9.574,80; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 9.576,61; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 9.578,41; Pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 9.580,22; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 9.582,02; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 9.587,44; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 11.368,07; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 11.370,21; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 11.372,35; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 11.374,50; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 11.380,93; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 11.383,07; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 11.385,22; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 11.387,36; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 23 de novembro de 2.011, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 05, da matrícula 97.268, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Diogo de Ordonhes, nº 28, Vila Bela Vista, São Paulo/SP -- CEP: 02617-110; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 08 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

**BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950029 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/08/2022 às 15:00 Data do 2º leilão: 18/08/2022 às 15:00 Modalidade: online:<https://frazaoleiloes.azurewebsites.net/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO, CPF: 324.651.468-23, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 836, Telefone: (11)35504-066, E-mail: claudia@frazaoleiloes.com.br, Endereco: Rua Hipódromo, 1141, CEP: 03164-140, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 29 de Julho de 2022. Ana Claudia Carolina Campos Frazão; São Paulo, ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZAO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances

será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões

atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessita de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 171275 - Rua Patrícia Rodrigues Fontes, nº 605, Apt. 402, Bloco Bloco 17, Bairro Rios di Itália

Nº do Lote: 1 ID: 98654 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 171275, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Patrícia Rodrigues Fontes, 605, Apt. 402, Bloco Bloco 17, Condomínio Residencial Parque Rio Flora, Rios di Itália, São José do Rio Preto, SP, 15057-562. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo

Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; ix) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Indenização nº 10396320520218260576 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado 01 Grau, na 8ª Vara Cível de São José do Rio Preto/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 221.214,44; Valor do 2º leilão: R\$ 169.177,98.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 09/08/2022 17:55:43 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

